



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de abril de 2021

Edição 77

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2021, LUZIA APARECIDA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017320160

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 19 de abril de 2021, ALESSANDRA ROCHA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017321183

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 15 de abril de 2021, MIGUEL ANGELO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Jaru, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017310616

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15 de abril de 2021, MATHEUS NOVAES COSTA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Jaru, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017327093

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de abril de 2021, ENDERSON DA SILVA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017327342

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, ALINE LIMA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017326275

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de abril de 2021, RAIMUNDO SERGIO MARQUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017326664

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de abril de 2021, HELIANY NAZARE GOMES NEGRAO ZINGRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017326926

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de abril de 2021, ALEX DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Administração, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017328789

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2021, LEIDA GALDINO DA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017328934

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017328946

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, ELITO FRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017326568

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2021, MARCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300059509, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor Técnico Pedagógico II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017327552

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de abril de 2021, APARECIDA VIEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017326017

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de abril de 2021, FRANCILEIDE PINHEIRO DA SILVA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017326129

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de abril de 2021, RAIMUNDO SERGIO MARQUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017326219

Decreto de 13 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de abril de 2021, FRANCILEIDE PINHEIRO DA SILVA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017326398

PGE

Portaria nº 414 de 13 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.009932/2019-06

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do servidor **LUCIANO BRUNHOLI XAVIER**, Procurador do Estado, matrícula 300021494, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa aos 20 (vinte) dias de férias referentes ao segundo período do exercício de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0017326293

Portaria nº 415 de 13 de abril de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de **14.04.2021**, o servidor **TIAGO GONÇALVES DA SILVA SABACK**, matrícula 300164173, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria Trabalhista** desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017331640

CGE

Portaria nº 69 de 08 de abril de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO o relevante trabalho e elevado grau de comprometimento, dedicação e empenho com as suas atribuições, na execução tempestiva das atividades inerentes ao assessoramento, suporte e gestão de processos;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo à excelência profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os servidores abaixo nominados, pela dedicação excepcional, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrando sempre capacidade e eficiência no desempenho de suas atribuições.

NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
Edneide Maia da Silva	300015684
Maria Helena Pereira da Silva Rocha	300015184
Odair da Silva Pinto	3078178
Solange de Souza Pereira	300016035
Vera das Graças Matias do Nascimento Ferreira	300014913

Art. 2º É justo e merecido o reconhecimento notório e público aos servidores, devido à presteza e ao excepcional empenho técnico na execução da missão destacada, desenvolvida com eficiência e perspicácia.

Art. 3º A Gerência, por intermédio do Núcleo de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações em seus registros funcionais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0017246819

SUGESP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base na Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.112699/2021-04** que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação urgente de empresa especializada em serviços de refeições, tipo marmix, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRMe Coordenadoriados Núcleos Administrativos - CONAD a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, por um período de 06 (seis) meses, em favor das empresas **F.F. AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.134.947/0001- 10, no valor de R\$49.971,60 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), conforme parecer acostado aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$49.971,60 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.13 de abril de 2021.02 de março de 2020.

Carlos Lopes Silva
Superintendente SUGESP
Matrícula: 300167104

Protocolo 0017323977

SEPOG

Portaria nº 211 de 09 de abril de 2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e **Portaria nº 419**, de **06/11/2020**, publicada no **DIOF nº 219, de 11/11/2020**;

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores: **Cleiton Souza Xavier**, Secretário Executivo Regional de São Francisco do Guaporé, Matrícula nº 300.156.601, CPF nº 668.653.012-34, **Iderli Alves de Oliveira**, Assessor Técnico Regional, Matrícula nº 300.132.480, CPF nº 012.269.812-64 e **Diego Almeida de Jesus**, Assessor Técnico Regional, Matrícula nº 300.132.481, CPF nº 010.180.752-08 para efetuarem acompanhamento, fiscalização e emitir Termo de Recebimento de Serviços de Aluguel, objeto do **Contrato nº 255/PGE2017**, no âmbito da Secretaria Regional de São Francisco do Guaporé.

Art.2º Revogar a PORTARIA Nº 195/GAB/SEPOG, publicada no DIOF de 21.08.2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo - SEPOG

Protocolo 0017263094

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria de férias nº 276 de 13 de abril de 2021.

O(A) Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/21, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **FLAVIO DERZETE DA MOTA**, **SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO X**, matrícula 300155994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/21 a 09/02/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/21.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado, do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, seção I

Portaria nº 204 de 07 de abril de 2021

Institui Comissão de Estudos Técnicos para realizar padronização das Fontes de Recursos, nos termos da Portaria nº. 394, de 17 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, e o **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE CONTABILIDADE - SUPER**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº 697, de 26 de Dezembro de 2012 com a finalidade de definir, disciplinar e exercer a supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à Contabilidade Governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais;

Considerando que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, expediu a Portaria nº 394/2020, de 17 de julho de 2020, na qual padronizou fontes de recursos e Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, na qual determina a criação de grupo para discussão sobre "Padronização das Fontes de Recursos" e determina que demais Entes adotem a partir de agosto de 2020 as fontes disponibilizadas na referida portaria;

Considerando a 3ª Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF) Extraordinária de 1º de fevereiro de 2021, a qual dita que os prazos para padronização destas fontes para no Ente federativo para fins de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, e Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, para o exercício de 2022 na estrutura padrão é facultativa, conforme Apresentação da 3ª CTCONF (0016620961);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Estudos Técnicos de Padronização das Fontes de Recursos - CET-PFR, para viabilizar a padronização das fontes, com o escopo de cumprir as determinações da Portaria nº 394, de 17 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA	300148208	Analista de Planejamento e Finanças – SEPOG
EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ	300125726	Gerente de Normatização e Acompanhamento Fiscal – SUPER
EDUARDO HENRIQUE BERNARDES FERREIRA	300148412	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – SEPOG
LAILA RODRIGUES ROCHA	300133358	Gerente Central de Contabilidade – SUPER

Art. 3º - Esta comissão atuará nas ocorrências relacionadas à padronização das fontes determinando o que for necessário à regularização dos vícios observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Superintendente de Contabilidade

Protocolo 0017193901

SEGEP**EDITAL Nº 99/2021/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 5824/2021/SESAU-CRH (0017258410), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGEP-GCP, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas até o dia 9/4/2021 – às 10:53 hs, através do Edital n. 90/2020/SEGEP-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Cacoal e Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

Porto Velho, 9 de abril de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU/2020.**VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS****MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – PORTO VELHO**

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Aprovado Concurso 2017	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1º Pontos Especialização	2º Pontos Especialização	Total Pontos	Classificação
52726	HERMES CUTIE VAZQUEZ	20/ 01/1981	0	10	4	4		18	1º
52737	BRUNA FILETTI DALTIBA	27/ 10/1990	0	10	4	4		18	2º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

52729	IVAN GOMES RIOS	14/ 11/1984	0	10	0	0	10	3°
52719	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	28/ 07/1989	0	10	0	0	10	4°
52718	DI MARCO GUIMARÃES OLIVEIRA	01/ 11/1990	0	10	0	0	10	5°
52735	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	01/ 09/1991	0	10	0	0	10	6°
52731	ANDRE PAULINO D ALBUQUERQUE	29/ 04/1971	0	5	0	0	5	7°
52740	RODOLFFO GUSTAVO ASCARUM DO NASCIMENTO	01/ 06/1993	0	5	0	0	5	8°
52743	TASSO EUGÊNIO DE SOUSA MATOS	02/ 12/1994	0	5	0	0	5	9°
52711	RONEL CORREA DA SILVA	24/ 04/1996	0	2,5	0	0	2,5	10°
52736	GABRIELLE AZEVEDO GAIDA	02/ 10/1996	0	0	0	0	0	11°

MÉDICO INTENSIVISTA- 40 HORAS - CACOAL

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1° Especialização	2° Especialização	Total Pontos	Classificação
52720	MICHELLA PRZYBYCIEN	15/ 08/1977	0		10	4	0		14	1°

MÉDICO INTENSIVISTA- 40 HORAS - PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1° Especialização	2° Especialização	Total Pontos	Classificação
52745	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	07/ 06/1982	0		10	4	4		18	1°
52741	YURIAN ENRIQUE RAMAYO PÉREZ	26/ 06/1982	0		2,5	4	4		10,5	2°
52732	ANDRE PAULINO D ALBUQUERQUE	29/ 04/1971	0		10	0	0		10	3°
52724	IVAN GOMES RIOS	14/ 11/1984	0		10	0	0		10	4°
52661	ROSECLEIDI DE F BATISTA	15/ 03/1979	0		2,5	4	0		6,5	5°

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO - 20 HORAS**MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS - CACOAL**

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1° Especialização	2° Especialização	Total Pontos	Classificação
52712	DANIELE TOMAZINI TIROLI	02/ 04/1988	0		10	4	4		18	1°
52716	CHIARA YASMIN SENA ZANELLA	17/ 05/1996	0		0	0	0		0	2°

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS - PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1° Especialização	2° Especialização	Total Pontos	Classificação
52668	BARBARA CAMINHA RAMIRES	16/ 07/1991	0		10	4	4		18	1°
52715	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	15/ 06/1987	2		10	4	0		16	2°
52717	FABRÍCIO LIGEIRO MEDEIROS	16/ 03/1990	0		5	0	0		5	3°
52742	CHRISTIANE PERES CALDAS	18/ 03/1975	0		0	4	0		4	4°
52680	KARINE GRAZIELE SOARES MAGALHÃES	21/ 12/1995	0		0	4	0		4	5°
52721	YASMI JUSTINIANO DA SILVA	07/ 05/1993	0		2,5	0	0		2,5	6°
52663	MATHEUS DUQUE BESSA	24/ 07/1996	0		2,5	0	0		2,5	7°
52667	PEDRO HUGO GALDINO SOUTO	28/ 05/1998	0		2,5	0	0		2,5	8°
52725	PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA DE ANDRADE	10/ 10/1991	0		0	0	0		0	9°
52678	LAIZ ROSA E ANDRADE	13/ 04/1995	0		0	0	0		0	10°
52670	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	28/ 06/1996	0		0	0	0		0	11°

MÉDICO INTENSIVISTA- 20 HORAS - PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Data Nascimento	Pontos Concurso 2017	Aprovado	Pontos Experiência	Pontos Especialização	1° Especialização	2° Especialização	Total Pontos	Classificação
52662	ROSECLEIDI DE F BATISTA	15/ 03/1979	2,5		4	0	0		6,5	1°

52727	ANDRE PAULINO ALBUQUERQUE JUNIOR	DE	29/ 04/1971	0	0	4	0	4	2º
52728	ANDRE PAULINO ALBUQUERQUE JUNIOR	DE	29/ 04/1971	0	0	4	0	4	3º

Protocolo 0017159101

EDITAL Nº 100/2021/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. Ofício n. 5824/2021/SESAU-CRH (0017258410), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente a inscrição efetuada, no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas no município de **Cacoal e Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, regido pelo do Edital n. 90/2020/SEGEp-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 99/2021/SEGEp-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. Os candidatos **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 48 horas**, para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

1.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. O candidato, se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. O candidato convocado no presente Edital, será incluído na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGEp.

2.1 No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEp

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9	Título de Eleitor.
10	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da identificação).
12	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

1	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
1	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
4	Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
5	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
6	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
7	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
8	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
9	Atestado de Sanidade Física e Mental.
10	1 (uma) Fotografia 3x4.
11	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)
12	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

- Nome do (a) Candidato (a): _____
- Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
- Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____
- Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
- Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.
- Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
- Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
- Nacionalidade: _____, Naturalidade: ____/____/____
- Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
- Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____
- Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
- Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____
- Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
- Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
- Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____
- Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
- Cargo: _____ Carga horária: _____

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH	CLAS
52726	Hermes Cutie Vazquez	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	1º
52737	Bruna Filetti Daltiba	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	2º
52729	Ivan Gomes Rios	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	3º
52719	Fabricia Repiso Nogueira	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	4º
52718	Di Marco Guimarães Oliveira	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	5º
52735	Aline Márcia Mororó Alves	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	6º
52731	Andre Paulino D Albuquerque	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	7º

52740	Rodolfo Gustavo Ascarum Do Nascimento	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	8º
52743	Tasso Eugênio De Sousa Matos	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	9º
52711	Ronel Correa Da Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	10º
52736	Gabrielle Azevedo Gaida	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40 Hs	11º
52720	Michella Przybycien	Médico Intensivista	Cacoal	40 Hs	1º
52745	Gil Stenio Araujo Da Silva	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	1º
52741	Yurian Enrique Ramayo Pérez	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	2º
52732	Andre Paulino D Albuquerque	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	3º
52724	Ivan Gomes Rios	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	4º
52661	Roseleidi De F Batista	Médico Intensivista	Porto Velho	40 Hs	5º
52712	Daniele Tomazini Tirolli	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	1º
52716	Chiara Yasmin Sena Zanella	Médico Clínico Geral	Cacoal	20 Hs	2º
52668	Barbara Caminha Ramires	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	1º
52715	Anibal Borin Dos Santos	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	2º
52717	Fabrizio Ligeiro Medeiros	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	3º
52742	Christiane Peres Caldas	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	4º
52680	Karine Grazielle Soares Magalhães	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	5º
52721	Yasmi Justiniano Da Silva	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	6º
52663	Matheus Duque Bessa	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	7º
52667	Pedro Hugo Galdino Souto	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	8º
52725	Pedro Henrique Siqueira De Andrade	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	9º
52678	Laiz Rosa E Andrade	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	10º
52670	Andressa França Denning Nunes	Médico Clínico Geral	Porto Velho	20 Hs	11º
52662	Roseleidi De F Batista	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	1º
52727	Andre Paulino De Albuquerque Junior	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	2º
52728	Andre Paulino De Albuquerque Junior	Médico Intensivista	Porto Velho	20 Hs	3º

Porto Velho, 9de abril de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente-SEGEP

Protocolo 0017159103

Portaria nº 2647 de 05 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015345603), Autorização HB-GRH 0015354158, que consta nos autos do Processo n. 0049.068448/2020-26,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 4490/SEGEP-NCSR, de 29.4.2020, à servidora **GLEIDYANE SILVA LOPES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094160, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 2º quinquênio de 1.12.2014 a 30.11.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.7.2021 a 31.5.2021, 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 2º quinquênio de 1.12.2014 a 30.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017148338

Portaria nº 2651 de 05 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 650 (0016906049), Desp. SESAU-CRH 0016980557, Despacho SEGEP-NAPF 0017001862, que consta nos autos do Processo n. 0050.125243/2021-05.

RESOLVE:

LOCALIZAR no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

SIAPÉ	SERVIDOR	CARGO	Á CONTAR DE:
3220282	JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇO DIVERSOS	12/ 01/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

3220318	LECY TORRES SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/ 01/2021
---------	---------------------	-----------------------	-------------

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017149109

Portaria nº 2660 de 05 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEPE-NCP 00170035406, que consta nos autos do Processo n. 0029.048651/2020-14,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 7591/SEGEPE-NCSR, de 21.8.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSELANE RIVERO ABDELNOUR**, Professor Classe C, Matrícula n. 300039166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.9.2020 a 30.11.2020**,

ONDE SE LÊ:

referente ao **4º quinquênio** de 1.5.2015 a 30.4.2020.

LEIA-SE:

referente ao **3º quinquênio** de 14.2.2012 a 13.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017150957

Portaria nº 2930 de 13 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 1 (0016335790), Desp. PC-DGA 0016992943, que consta nos autos do Processo n. 0019.035375/2020-43,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 9242/SEGEPE-NCSR, de 20.10.2020, ao servidor **JOSE LUIZ NETO**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300016496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Espigão D' Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2020 a 31.7.2020, **1.5.2021 a 31.5.2021**, referente ao 6º quinquênio de 30.1.2015 a 29.1.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2020 a 31.7.2020, **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 6º quinquênio de 30.1.2015 a 29.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017330719

Portaria nº 2842 de 12 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0030.032477/2021-30,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação de Estágio	Referência	Classe	Efeito Financeiro
300130992	Rafael Simões de Souza	Técnico em Informática	26/ 03/2018 a 25/03/2019	103	SAU002	25/ 03/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017284786

Portaria nº 2844 de 12 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR-0016274514, constante nos autos do Processo nº 0049.267151/2018-27,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 5435/2018/SEGEPE-NCSR de 15 de agosto de 2018, publicada no DOE nº 151 de 17 de agosto de 2018, de progressão funcional da servidora CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA.

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
29/ 12/2014 a 28/12/2016	A/ 04	29/ 12/2016

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
29/ 12/2014 a 28/12/2016	C/ 04	29/ 12/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017285674

Portaria nº 2849 de 12 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0052.043848/2021-51,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: SILVANE TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Matrícula: 300011766

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 10/12/2017 a 09/12/2019

Referência: 17

Classe: C

Efeitos Financeiros: 10/12/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017287128

Portaria nº 2900 de 13 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0016326323), constante nos autos do Processo nº 0049.242791/2018-24,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 6624/2018/SEGEPE-NCSR de 3 de outubro de 2018, publicada no DOE n. 183 de 5 de outubro de 2018, de progressão funcional da servidora NAIR MAQUIELE DA SILVA:

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
08/ 08/2015 a 07/08/2016	C/ 03	08/ 08/2016

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
08/ 08/2015 a 07/08/2016	A/ 03	08/ 08/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017310606

Portaria nº 2901 de 13 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0016393050), constante nos autos do Processo nº 0049.159806/2018-94,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 8071/2018/SEGEPE-NCSR de 23 de novembro de 2018, publicada no DOE n. 218 de 29 de novembro de 2018, de progressão funcional da servidora MARIA JOSÉ FONSECA DE LIMA:

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
22/ 08/2014 a 21/08/2016	C/ 15	07/ 06/2018

Leia-se:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
22/ 08/2014 a 21/08/2016	C/ 15	22/ 08/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017312041

Portaria nº 2931 de 13 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016921874), Despacho SEDUC-GLOT 0016922050, que consta nos autos do Processo n. 0029.013611/2018-37,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 31.5.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JOSELANE SCHEREDER REIS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300072468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC-Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017331033

EXTRATO

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 237/2019/SEDUC-GLOT (SEI 0029.454467/2018-95), bem como conforme consta o Processo n. 0031.158493/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, constituída pela Portaria n.231/2019/SEGEp-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2902, de 13 de abril de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0017321112

Portaria nº 2914 de 13 de abril de 2021

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 363/2021/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.399989/2020-92,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/PAD/SEDUC/2020,

RESOLVE:

I - ABSOLVER a servidora **ROSIMARY DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA**, Professora Nível I, matrícula n. 300026201, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no município de Espigão do Oeste, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017323213

Portaria nº 2911 de 13 de abril de 2021

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 379/2021/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.016995/2021-04,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/PAD/SESAU/2021,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor **BRUNO UELITON VELASQUES GONÇALVES ARAUJO**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula n. 300145362, lotado na

Secretaria de Estado da Saúde, no município de Porto Velho, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017322272

Portaria nº 2851 de 12 de abril de 2021

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0032.139111/2021-71,

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **28.3.2021 a 16.4.2021**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar n. 3.803, de 12.5.2016, publicada no DOE n. 86, de 12.5.2016, ao servidor **JILMAR NASCIMENTO RABELO**, Agente de Polícia, matrícula n. 300061309, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017289710

Portaria nº 2912 de 13 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.155064/2021-12

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA KATIA DOS SANTOS MELO**, Assistente de Corregedoria, matrícula n. 300137477, para responder pelo **Cartório da Corregedoria Geral da Administração**, cumulativamente às funções que exerce, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, no período de 12.4.2021 a 21.4.2021, em virtude das Férias da a Titular **ANA CLAUDIA ARRUDA**, Chefe de Cartório, matrícula n. 300155762.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017322561

Portaria nº 2820 de 09 de abril de 2021

SEGE-P-NCSR

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Parecer nº 3/2021/PGE-PCDS (0015579924) e o Despacho SEFIN-GRH (0017249108) constantes no Processo nº 0029.135445/2018-29,

RESOLVE:

Promover o enquadramento funcional da servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS**, matrícula 300145333, cargo ANS - 300 Contador, na Referência 01 da Tabela Salarial constante do Anexo II da Lei Complementar nº 911/2016, publicado no DOE n. 230 de 12 de dezembro de 2016.

Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a 29 de novembro de 2017.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017269803

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.141152/2021-45,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 7.4.2021, que **Cedeu**, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

Onde se lê: **EVANDRO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula n. 300099920, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**.

Leia-se: **EVANDRO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula n. 300099920, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.138189/2021-96,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 10 abril de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **MIGUEL CÂMARA NOVAES**, Professor Classe C, matrícula n. 300024943, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Câmara Municipal de Vilhena**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017299845

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.137983/2021-12,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 2 de abril de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO**, Professor Classe C, matrícula n. 300027756, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017245543

Portaria nº 2903 de 13 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016433529), Despacho SEDUC-GLOT (0016732915), que consta nos autos do Processo n. 0029.084202/2021-11,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LÉIA DA SILVA PEREIRA BRAUM**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022171, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova União, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 21.7.2004 a 20.7.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017315424

Portaria nº 2525 de 31 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 261 (5155021), Desp. SEGEp-NAPF 0014913557, que consta nos autos do Processo n. 0052.115325/2019-07,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

NOME	CARGO	SIAPE	MUNICIPIO	A CONTAR DE:
Ana Lucia Araujo Leite	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3074132	Porto Velho	1.11.2018
Elma Castro Barbosa	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3038487	Porto Velho	1.4.2018
Francisca Franalino da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3074149	Porto Velho	1.11.2018
Helaine Esteves de França	Agente Administrativo	3078394	Porto Velho	1.12.2018
Janete Prado de Assunção	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3074153	Porto Velho	1.11.2018
Maria Bernadete Neves Mendes	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3079456	Porto Velho	1.12.2018
Maria Socorro do Nascimento de Oliveira	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3079756	Porto Velho	1.12.2018
Rogério Savio Borges da Silva	Técnico de Laboratório	3073835	Porto Velho	1.11.2018
Ana Ilsa Pereira da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3074133	Ariquemes	1.11.2018
Paulo Ferreira Rezende	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071322	Ariquemes	1.10.2018
Amalia Campos Milani e Silva	Farmacêutico	1207797	Cacoal	1.11.2018

Augusto Pereira da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3073789	Cacoal	1.11.2018
Elizabeth Siqueira	Auxiliar de Enfermagem	2995829	Cacoal	1.11.2017
Maria Julia da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3041270	Cacoal	1.5.2018
Vera Cecy Mansur Munhoz Lago	Farmacêutico	3071331	Cerejeiras	1.10.2018
Arlete Maria da Silva Beserra	Técnico em Laboratório	3074136	Espigão do Oeste	1.11.2018
Leoncio Lara Chibaco	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3081076	Guajará Mirim	1.1.2019
Mitsue Otsuka Marques	Farmacêutico	2999333	Jaru	1.12.2017
Aparecida de Souza Oliveira	Auxiliar em Enfermagem	3074446	Ji-Paraná	1.11.2018
Elza Aparecida Menezes	Agente Administrativo	3079608	Rolim de oura	1.12.2018
Maria do Carmo Ferreira Gomes	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3074167	Rolim de Moura	1.11.2018
Tereza Zenaide Brito Marin	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071329	Rolim de Moura	1.12.2018
Deonirio Aciari	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071281	Vilhena	1.10.2018
Luzia Antunes Maciel da Costa	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071309	Vilhena	1.10.2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017087042

Portaria nº 2522 de 31 de março de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, que consta nos autos do Processo n. 0052.115325/2019-07,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria n. 10544/SEGEPE-NCSR de 7.12.2020, que **Localizou** na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

NOME	CARGO	SIAPE	MUNICIPIO
Ana Lucia Araujo Leite	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3074132	Porto Velho
Elma Castro Barbosa	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3038487	Porto Velho
Francisca Francalino da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3074149	Porto Velho
Helaine Esteves de França	Agente Administrativo	3078394	Porto Velho
Janete Prado de Assunção	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3074153	Porto Velho
Maria Bernadete Neves Mendes	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3079456	Porto Velho
Maria Socorro do Nascimento de Oliveira	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3079756	Porto Velho
Rogério Savio Borges da Silva	Técnico de Laboratório	3073835	Porto Velho
Ana Ilsa Pereira da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3074133	Ariquemes
Paulo Ferreira Rezende	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071322	Ariquemes
Amalia Campos Milani e Silva	Farmacêutico	1207797	Cacoal
Augusto Pereira da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3073789	Cacoal
Elizabeth Siqueira	Auxiliar de Enfermagem	2995829	Cacoal
Maria Julia da Silva	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3041270	Cacoal
Vera Cecy Mansur Munhoz Lago	Farmacêutico	3071331	Cerejeiras
Arlete Maria da Silva Beserra	Técnico em Laboratório	3074136	Espigão do Oeste
Leoncio Lara Chibaco	Auxiliar OperacionalServiços Diversos - NA	3081076	Guajará Mirim
Mitsue Otsuka Marques	Farmacêutico	2999333	Jaru
Aparecida de Souza Oliveira	Auxiliar em Enfermagem	3074446	Ji-Paraná
Elza Aparecida Menezes	Agente Administrativo	3079608	Rolim de oura
Maria do Carmo Ferreira Gomes	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3074167	Rolim de Moura
Tereza Zenaide Brito Marin	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071329	Rolim de Moura
Deonirio Aciari	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071281	Vilhena
Luzia Antunes Maciel da Costa	Auxiliar OperacionalServiços Diversos	3071309	Vilhena

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017086188

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.378181/2018-65,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 26 de fevereiro de 2021, do Decreto de 16.11.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, Professora Classe C, matrícula n. 300037626, lotada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017257613

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.147447/2021-90,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 12 de abril de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO**, Técnico da Procuradoria, matrícula n. 300148751, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017290257

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.078165/2021-71,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 15 de março de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **MIRIAN DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300058236, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de JiParaná**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017288801

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.095124/2021-80,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **JOSIANE DE AGUIAR GOMES MOURA**, Professor, 25 horas semanais, matrícula 3942-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017245704

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.095192/2021-49,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **OTANILDE DA SILVA MOURA**, Professor, 25 horas semanais, matrícula n. 448-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017257065

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.137798/2021-28,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 2 de março de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **CLEVERSON ROGERIO RIGOLON**, Farmacêutico, matrícula n. 300131197, lotado no Hospital Regional de Buritis, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Cacaulândia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017289218

Portaria nº 2908 de 13 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016318253), Autorização SEJUS-GGP (0016514176), que consta nos autos do Processo n. 0033.073980/2021-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAURICIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Policial Penal, Matrícula n. 300038506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Vilhena, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021 e 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 3º quinquênio de 14.12.2011 a 13.12.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017318456

Portaria nº 2907 de 13 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CRADO (0016466608), Autorização SEJUS-GGP (0016845246), que consta nos autos do Processo n. 0033.083208/2021-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. 300088417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Alvorada do Oeste, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021 e 1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 2º quinquênio de 27.4.2014 a 26.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017317337

Portaria nº 2906 de 13 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-GAPE (0016432340), Autorização SEJUS-GGP (0016597769), que consta nos autos do Processo n. 0033.077366/2021-22,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDIO TELES FRANÇA**, Policial Penal, Matrícula n. 300088728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021 e 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 2º quinquênio de 4.5.2014 a 3.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017316871

Portaria nº 2905 de 13 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

Considerando Requerimento (0016440741), Despacho SEDUC-GLOT (0016778091), que consta nos autos do Processo n. 0029.084889/2021-94,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROZILENE MARTINS DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia do Oeste, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 5º quinquênio de 20.11.2010 a 19.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017316323

Portaria nº 2904 de 13 de abril de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016409354), Despacho SEDUC-GLOT (0016575267), que consta nos autos do Processo n. 0029.082099/2021-74,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JUSTINA DA COSTA LEITE**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022226, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.7.1999 a 19.7.2004.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017315908

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.170747/2019-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Requisição, a contar de 2 de junho de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 2 de junho de 2021, do servidor **JOSÉ AMARILDO ALVES RUIZ**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300057697, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017257317

Portaria nº 2665 de 05 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 6426 (2974101), Of. 11958 (2993951), Despacho SEGEPE-NAPF 0017003026, que consta nos autos do Processo n. 0010.332242/2018-88.

RESOLVE:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Cacaulândia, a contar de **1.9.2018**, a servidora **JOVELINA NOVAIS CAYRES**, SIAPE n. 3053143, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017152263

Portaria nº 2924 de 13 de abril de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016338115), Autorização FEASE-ASGP (0016758519), que consta nos autos do Processo n. 0065.075739/2021-53,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTÔNIO MARCOS ROSA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093402, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2014 a 21.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017326245

Portaria nº 2922 de 13 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016124882), Autorização FEASE-ASGP (0016757040), que consta nos autos do Processo n. 0065.056921/2021-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093600, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Rolim de Moura, no período de **1.1.2021 a 31.1.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022 e 1.1.2023 a 31.1.2023**, referente ao 2º quinquênio de 9.11.2014 a 8.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017325948

Portaria nº 2919 de 13 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016404537), Autorização SEJUS-GGP (0016883749), que consta nos autos do Processo n. 0033.081551/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDNILSO RIBEIRO**, Policial Penal, Matrícula n. 300099250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Buritit, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 11.6.2010 a 10.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017324962

Portaria nº 2913 de 13 de abril de 2021

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-OUGER (0016273015), Autorização SEJUS-GAB (0016283809), que consta nos autos do Processo n. 0033.070280/2021-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RENATA FERREIRA CAMPOS**, Policial Penal, Matrícula n. 300087865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021 e 1.4.2022 a 30.4.2022**, referente ao 1º quinquênio de 28.4.2009 a 27.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017322911

SUPEL**AVISO
DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 244/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.523586/2019-64

INTERESSADO: Corpo de Bombeiros Militar - CBM-FUNESBOM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (de alpinismos como corda, bússola, cabo da vida, luva, capacete e polia) para serem utilizados na execução do projeto, para atender as necessidades do CBMRO viabilizando o Projeto Social a ser implantado em todas as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 131/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 05 de Novembro de 2020**, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia 14/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br está **SUSPENSADA "SINE DIE"**, em detrimento a Pedido de Esclarecimento visto a demanda de prazo para respostas devidas pelo setor competente e posterior análise da Pasta Gestora. Depois de concluída a análise, caso haja

alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se. Porto Velho, 13 de Abril de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 0017327422

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 791/2020/SUPEL/RO.**Processo nº 0029.335099/2020-00/SEDUC/RO.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento Tecnológico (notebook), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro Substituto nomeado na Portaria nº 35/CI/SUPEL, publicada no DOE de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise processual e medidas administrativas do certame, tão logo o edital seja atualizado, o mesmo será republicado. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho/RO, 13 de abril de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto ÔMEGA/SUPEL
Mat. 20000635.3

Protocolo 0017328917

Portaria nº 40 de 14 de abril de 2021

Designa servidores para atuação e coordenação das atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria enquanto Interlocutor da Ouvidoria da Superintendência de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 14 de 18 de janeiro de 2021 e Portaria nº 36 de 05 de abril de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000;

Considerando a **Lei nº 13.460**, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o **Decreto nº 24.950**, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **João Lucas Mota de Almeida**, matrícula nº 300159808, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Interlocutor junto à Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Parágrafo único. Fica designado e constituído como Interlocutora suplente do servidor designado no art. 1º, *caput*, a servidora **Márcia Carvalho dos Santos**, matrícula nº 300140495, junto à Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º O Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 3º Com vistas à realização de seus objetivos, o Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º O Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no *caput*, o Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º O Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente a essa Superintendência.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 14 de 18 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 13, pp. 44-45, de 20 de janeiro de 2021, e a Portaria nº 36 de 05 de

abril de 2021, publicada no DOE nº 71, p. 35, de 06 de abril de 2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0017337422

AVISO DE RECURSO

Considerando as publicações nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL dos Avisos de Revogação (ID 0017325229), (ID 0017336615) e (0017337193) e com base no art. 109, inciso I, alínea "c", a Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para caso querendo as empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.365605/2020-15**, recorram da decisão da Administração Pública em revogar o certame em tela. Para tanto, é necessário que protocolarem seus recursos junto a SUPEL, através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas. Publique-se:

Porto Velho, 14 de abril de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0017292506

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.381571/2019-45/SESAU/SEI. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, visando atender a demanda de Tratamento Fora de Domicílio desta Secretaria Estadual de Saúde, por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 530,00. DATA DE ABERTURA: 30 de Abril de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 14 de Abril de 2021. **RONALDO ALVES DOS SANTOS.** Pregoeiro - Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 200006353.

Protocolo 0017345787

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0009.055142/2021-67

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação a Frio, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e hp://www.comprasgovernamentais.gov.br. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Tendo em vista que as mudanças decorrentes do adendo modificador não afetam a formulação das propostas (Lei federal 8.666/93,§ 4º), fica mantida a mesma data para abertura do certame, a saber, **dia 16/04/2021, às 09:00HS (Horário de Brasília- DF)**. Publique-se!

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0017348045

ADENDO ESCLARECEDOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar, em especial, as empresas que retiraram o Edital referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021/CPLO/SUPEL/RO** decorrente do processo administrativo nº, **0009.018502/2021-40/FITHA/DER/RO**, que considerando a necessidade de adequação no item 15.2.1. do edital, decorrente de erro material, o mesmo sofreu alterações conforme segue:

ONDE SE LÊ: 15.2.1 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, substitui os documentos previstos no subitem 15.1, letras "a" a "d", subitem 15.2, letras "a" a "g", item 15.6.1 e item, subitens e alíneas dos itens 15.4.2, 15.4.2.1, 15.4.3 e **15.4.4**, desde que as referidas certidões estejam válidas, se vencidas, as mesmas deverão ser anexadas juntamente com a documentação de habilitação.

LEIA-SE: 15.2.1 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, substitui os documentos previstos no subitem 15.1, letras "a" a "d", subitem 15.2, letras "a" a "g", item 15.6.1 e item, subitens e alíneas dos itens 15.4.2, 15.4.2.1, 15.4.3 e **15.4. alínea a)**, desde que as referidas certidões estejam válidas, se vencidas, as mesmas deverão ser anexadas juntamente com a documentação de habilitação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

Informamos ainda que os demais itens do edital em destaque, bem como, a data da sessão inaugural para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação para habilitação e propostas de preços permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPL0/SUPEL/RO

Protocolo 0017350325

SEFIN

ATO Nº 20/2021/SEFIN-GITEC

ATO Nº 20/2021/GAB/CRE

Dispõe sobre a suspensão dos Regimes Especiais de Importação da Lei nº 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as empresas detentoras dos regimes especiais de importação não atenderam à exigência prevista no Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 1.473/2005, c/c inciso III, art. 12 do Anexo X, RICMS/RO, referente aos aditamentos da garantia apresentadas aos Termos de Acordo beneficiados por esta Lei;

Considerado que os contribuintes interessados foram devidamente notificados por meio do domicílio eletrônico tributário - DET, ressaltando as exigências e prazos limites para aditamento da garantia;

Considerando que os contribuintes não poderão usufruir do benefício a eles atrelados enquanto perdurar a suspensão e deverão observar as normas aplicáveis às operações que promoverem sem a incidência do benefício. **(NR dada pelo Dec. 25863/21 – efeitos a partir de 10.03.21);**

DETERMINA:

Art. 1º Suspender os Regimes Especiais de Importação os regimes especiais de importação autorizados pela Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005, celebrados entre a Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia e os Contribuintes constantes do Anexo I.

Art. 2º A suspensão dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis e será convertida automaticamente em cancelamento quando, após 30 (trinta) dias a situação que a motivou não tenha sido regularizada, na forma do art. 16 do Anexo X do RICMS/RO

Art. 3º Cessados os motivos da suspensão, dentro do prazo previsto, o regime especial será reativado no dia em que a repartição fiscal competente tomar conhecimento da regularização.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual na forma do artigo 13, § 1º do Anexo X (RICMS/RO), retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

ANEXO I

RELAÇÃO DE REGIMES ESPECIAIS SUSPENSOS

INSCRIÇÃO	CNPJ/ MF E CPF	RAZÃO SOCIAL	ATO
00000004934318	22.358.280/ 0002-28	BALAVAN COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	AC 043/ 20
00000005494842	18.705.642/ 0003-13	C R ROSSETTI DA SILVA E CIA COMERCIO E BAZAR LTDA	AC 133/ 20
00000003097960	12.232.509/ 0001-49	DINAMICA COMERCIO EXTERIOR LTDA	AC 165/ 20
00000004897056	07.604.491/ 0002-00	ECB COMERCIAL BAZAR LTDA	AC 135/ 20
00000004644271	16.726.597/ 0002-77	ELEVEN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO EIRELI	AC 136/ 20
00000004940407	29.278.254/ 0001-58	ERFOLG COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA	AC 137/ 20
00000002313235	04.986.182/ 0001-72	J. A. BRAZIL EXPORT - COMERCIAL, EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	AC 114/ 20
00000004892470	13.987.898/ 0004-28	JOLUX COMERCIO ATACADISTA DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	AC 111/ 20
00000003970043	11.602.014/ 0002-82	MINTEC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AC 118/ 20
00000005119235	03.209.338/ 0004-99	OPEN MARKET COMERCIO EXTERIOR LTDA	AC 069/ 20
00000004633784	12.051.234/ 0002-28	TMAX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	AC 151/ 20
00000004936566	29.253.660/ 0001-66	WD IMPORT COMERCIO EXTERIOR LTDA	AC 128/ 20

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0017110972

ATO Nº 21/2021/SEFIN-GITEC

ATO Nº 21/2021/GAB/CRE

Prorroga o prazo de validade de garantia sob a forma de depósito caução das empresas que especifica.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o prazo estipulado pela Lei nº 1.473/2005 para apresentação de aditamento de garantia para atualização do valor de depósito caução pela UPF/RO vigente, qual seja de 31/03 de cada ano;

CONSIDERANDO a quantidade elevada de processos de solicitação de aditamento da garantia que aportaram na GITEC, somada ao reduzido quadro de servidores para análise desses processos de forma individualizada e tempestiva, no prazo previsto na legislação;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos regimes especiais ocorrerá enquanto pendente de decisão conforme prevê o § 11º do artigo 4º do Anexo X do RICMS/RO;

DETERMINA

1 - Ficam prorrogada a validade da garantia prestada aos Regimes Especiais de Importação das empresas abaixo identificadas até 30 de abril de 2021.

INSCRIÇÃO	CNPJ/ MF E CPF	RAZÃO SOCIAL	ATO	NÚMERO DO PROCESSO
00000002302438	07.293.455/ 0002-72	BCI -BALPEX COMERCIO INTERNACIONAL LTDA EPP	AC 044/ 20	20210010005542
00000001366904	02.513.526/ 0002-81	CICLO CAIRU LTDA	AC 134/ 20	20210370000669
0000000445258	02.575.011/ 0010-16	COMERCIAL DE ALHOS E CONDIMENTOS MATTOS LTDA	AC 099/ 20	20210010008534
0000000463288	26.040.376/ 0001-13	ESPLENDA IMPORTADORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	AC 049/ 20	20210010010267
00000003507921	15.199.829/ 0001-32	GUARANI IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA	AC 055/ 20	20210010004524
00000005492343	34.984.723/ 0001-94	ICB - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LT	AC 107/ 20	20210010011220
00000004774663	07.640.726/ 0006-42	INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.	AC 108/ 20	20210010011397
00000004695968	09.090.047/ 0004-00	KG INTER COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, BRINQUEDOS E TEXTEIS IMPOR	AC 059/ 20	20210010002736
00000003097099	01.323.940/ 0003-46	M2V COMERCIAL IMPORTADORA & EXPORTADORA LTDA EPP	AC 115/ 20	20210010011680
00000005476402	10.783.660/ 0007-35	MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/ A	TA 007/ 2021	20210060002944
00000004398335	22.849.492/ 0002-08	MASSY DO BRASIL COMERCIO EXTERIOR LTDA	AC 144/ 20	20210010004657
00000003467457	10.468.322/ 0002-02	MIDAS - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	AC 145/ 20	20210010008234
00000004360109	21.110.545/ 0002-01	PATAGONIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	AC 071/ 20	20210010008940
00000004827376	26.513.592/ 0002-10	PB DISTRIBUICAO E COMERCIO EXTERIOR EIRELI - EPP	AC 072/ 20	20210120000932
00000003661377	00.398.268/ 0002-04	POLIOTTO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA	AC 075/ 20	20210010002797
00000004318960	68.146.810/ 0003-56	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA	AC 121/ 20	20210010011724
00000004041844	57.149.643/ 0005-42	SERRA MORENA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	AC 122/ 20	20210010011715
00000005299233	11.061.703/ 0005-70	TEXT COMERCIAL LTDA	AC 150/ 20	20210030003441
00000003102629	206.311.274/ 0002-69	TEXTIL MN COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.	AC 127/ 20	20210010008064
00000003208087	03.273.227/ 0004-41	VIA IMPORTER COMERCIO EXTERIOR SA	AC 155/ 20	20210010008116

2 -Este Ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2021.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0017135885

ATO Nº 1/2021/SEFIN-GITEC

ATO N.001/2021/GAB/CRE

Aprova a atualização das garantias e continuidade da vigência dos regimes especiais que especifica, em atendimento ao disposto do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, na forma disposta na ementa inicial, o Acordante comprovou o pagamento da atualização monetária relativa ao valor unitário da UPF/RO vigente no atual exercício 2021, em complemento ao montante caucionado como garantia prestada ao regime especial em questão;

Considerando que foi apresentado comprovante do pagamento da taxa administrativa referente ao processo administrativo tributário, equivalente a 1 (uma) UPF/RO e exigida para prorrogações não especificamente taxadas, nos termos do item 02 da tabela 'A' da Lei estadual nº 222/1989;

Considerando que, por meio de consulta cadastral, foi verificado que o Acordante não realize operações com petróleo e seus derivados, combustíveis e lubrificantes (derivados ou não de petróleo, bem como qualquer insumo utilizado em sua cadeia produtiva), e energia elétrica, em obediência à regra estipulada no inciso III do artigo 2º da Lei nº 1473/2005;

Considerando que a empresa interessada comprovou não possuir débito vencido e não pago, relativos aos tributos estaduais administrados pela CRE, por si, por seus sócios, titulares e administradores; mediante emissão de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, nos ditames do Regulamento do ICMS de Rondônia - RICMS/RO (aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018);

Considerando que, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 1473/2005, o contribuinte não apresentou pendência na entrega mensal dos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

arquivos EFD;

Considerando que o contribuinte não apresentou pendência não atendida ou indeferida de notificação do sistema Fisconforme (Decreto nº 23.856/2019).

D E T E R M I N A

1º -Ficam **renovadas por 12 (doze) meses as garantias** devidamente atualizadas e prestadas aos regimes especiais celebrados, nos termos da Lei estadual nº 1473/2005, entre a Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia, juntamente aos contribuintes listados na tabela em anexo.2º -Este Ato entra em vigor na data da publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021**.

1	ALL3 DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	470009 1	26.814.510/ 0001-96	R.E. 041/ 2020	20210010009 331	Despacho nº 078/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
2	ALPHA TRADE IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA	312848 2	10.565.641/ 0002-28	R.E. 042/ 2020	20210010009 482	Despacho nº 079/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
3	ALPHATEX IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI	463237 1	04.679.336/ 0001-83	R.E. 132/ 2020	20210010007 646	Despacho nº 027/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
4	ANTEX MODAS S/ A	564701 1	36.667.664/ 0001-56	R.E. 171/ 2020	20210010007 082	Despacho nº 017/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
5	ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA	510127 1	07.635.245/ 0005-68	R.E. 098/ 2020	20210010003 913	Despacho nº 076/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
6	BOMBAY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	568968 6	37.012.394/ 0002-99	R.E. 164/ 2020	20210010009 492	Despacho nº 028/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
7	BOMTRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI	540098 8	27.581.558/ 0002-45	R.E. 045/ 2020	20210010007 401	Despacho nº 029/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
8	COMERCIAL L & Y IMP. E EXP. DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA EPP	463335 1	14.237.409/ 0002-11	R.E. 046/ 2020	20210010001 477	Despacho nº 022/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
9	COMMAR COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	382819 1	36.008.274/ 0008-40	R.E. 100/ 2020	20210010008 058	Despacho nº 068/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
10	CONNECTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	535552 4	04.581.264/ 0005-60	R.E. 101/ 2020	20210010009 407	Despacho nº 037/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
11	COSTA ESMERALDA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	437418 5	03.025.101/ 0004-58	R.E. 102/ 2020	20210010008 480	Despacho nº 030/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
12	D&A COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	416885 2	05.630.873/ 0003-63	R.E. 103/ 2020	20210010009 250	Despacho nº 038/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
13	DEXPOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	472258 2	09.355.195/ 0003-29	R.E. 047/ 2020	20210010009 250	Despacho nº 096/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
14	ECB TRADE COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI	485689 9	08.947.074/ 0004-94	R.E. 104/ 2020	20210010010 756	Despacho nº 090/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
15	ECOTRADING IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S/ A - ME	175806 3	10.292.968/ 0002-73	R.E. 048/ 2020	20210010009 226	Despacho nº 032/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
16	FATURA ALIMENTOS LTDA	438737 6	04.569.213/ 0004-32	R.E. 105/ 2020	20210010005 766	Despacho nº 080/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
17	FIRST S/ A	536114 1	00.802.235/ 0011-79	R.E.050/ 2020	20210010001 376	Despacho nº 092/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
18	FLEX INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	539850 9	14.854.239/ 0002-14	R.E. 053/ 2020	20210010011 847	Despacho nº 095/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
19	FLUSH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	308658 5	11.138.342/ 0002-70	R.E. 139/ 2020	20210010007 583	Despacho nº 065/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
20	FZP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS E AVIAMENTOS LTDA	432824 8	11.731.515/ 0002-69	R.E. 054/ 2020	20210010002 600	Despacho nº 039/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
21	GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	569761 1	21.541.681/ 0003-37	R.E. 168/ 2020	20210010009 274	Despacho nº 031/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
22	GREEN DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	445259 3	05.898.253/ 0003-00	R.E. 106/ 2020	20210010007 942	Despacho nº 040/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
23	HDNCOMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	579697 1	26.494.854/ 0002-46	R.E. 219/ 2020	20210010004 858	Despacho nº 047/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
24	INTELWAY TRADING DO BRASIL LTDA	439246 9	14.566.880/ 0003-34	R.E. 109/ 2020	20210010008 909	Despacho nº 034/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
25	ITALORA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE COMPONENTES LTDA	370674 5	07.453.313/ 0004-97	R.E. 056/ 2020	20210010004 870	Despacho nº 036/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
26	JM COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI	519582 9	31.113.504/ 0002-22	R.E. 110/ 2020	20210010010 625	Despacho nº 091/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
27	JR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	533407 1	11.076.676/ 0004-28	R.E. 141/ 2020	20210010008 061	Despacho nº 048/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
28	KAFTOR COMERCIAL LTDA	532948 5	01.069.334/ 0002-65	R.E. 112/ 2020	20210010011 721	Despacho nº 094/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
29	KCX INTERNACIONAL EIRELI	510720 2	08.516.883/ 0006-03	R.E. 058/ 2020	20210010004 890	Despacho nº 019/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN

30	KEY COMPANY COMÉRCIO INDUSTRIA IMP. E EXPORTAÇÃO EIRELI	5223741	16.949.676/0001-66	R.E. 142/2020	20210010010035	Despacho nº 070/2021/GITEC/CRE/SEFIN
31	KG LINE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	4391519	06.777.111/0001-95	R.E. 060/2020	20210010002728	Despacho nº 020/2021/GITEC/CRE/SEFIN
32	L3 COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	5377676	06.308.323/0001-23	R.E. 061/2020	20210010002745	Despacho nº 021/2021/GITEC/CRE/SEFIN
33	LETHA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5146763	05.522.145/0006-80	R.E. 113/2020	20210010005768	Despacho nº 074/2021/GITEC/CRE/SEFIN
34	LEVEL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/ A	4175808	09.396.439/0005-83	R.E. 143/2020	20210010009474	Despacho nº 045/2021/GITEC/CRE/SEFIN
35	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	4403291	06.089.521/0017-00	R.E. 062/2020	20210010006883	Despacho nº 025/2021/GITEC/CRE/SEFIN
36	LUMAVIX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4283970	20.137.784/0003-73	R.E. 063/2020	20210010008963	Despacho nº 081/2021/GITEC/CRE/SEFIN
37	MACROEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	3644154	08.375.113/0002-64	R.E. 064/2020	20210010003240	Despacho nº 089/2021/GITEC/CRE/SEFIN
38	MAPTRADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	5005973	10.451.845/0005-80	R.E. 166/2020	20210010004655	Despacho nº 044/2021/GITEC/CRE/SEFIN
39	MARANTEX COMÉRCIO DE TECIDOS E RETALHOS LTDA - EPP	4721713	71.871.560/0003-21	R.E. 116/2020	20210010008206	Despacho nº 082/2021/GITEC/CRE/SEFIN
40	MATRIX INTERCOM LTDA	3686302	14.344.779/0002-58	R.E. 117/2020	20210010003490	Despacho nº 049/2021/GITEC/CRE/SEFIN
41	MIDAS TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	5740754	35.086.694/0002-97	R.E. 187/2020	20210010005779	Despacho nº 042/2021/GITEC/CRE/SEFIN
42	MK3 OPERAÇÕES EM COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI	5474116	08.872.264/0004-90	R.E. 209/2020	20210120000905	Despacho nº 061/2021/GITEC/CRE/SEFIN
43	MUNDIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI	4350600	10.633.099/0004-65	R.E. 065/2020	20210010005032	Despacho nº 050/2021/GITEC/CRE/SEFIN
44	MYX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	5085608	17.168.737/0003-82	R.E. 146/2020	20210010010457	Despacho nº 066/2021/GITEC/CRE/SEFIN
45	NOVO SÉCULO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	5317193	09.595.599/0003-90	R.E. 066/2020	20210010005260	Despacho nº 051/2021/GITEC/CRE/SEFIN
46	NUSANTARA ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	5247039	07.964.495/0003-80	R.E. 067/2020	20210010005250	Despacho nº 087/2021/GITEC/CRE/SEFIN
47	OCEANS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI	1717731	06.213.450/0002-20	R.E. 068/2020	20210010006320	Despacho nº 052/2021/GITEC/CRE/SEFIN
48	OCIDENTE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	3148424	06.952.004/0002-37	R.E. 090/2020	20210010011180	Despacho nº 055/2021/GITEC/CRE/SEFIN
49	OITO TRADE, INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	5738385	37.893.752/0001-39	R.E. 178/2020	20210010010451	Despacho nº 069/2021/GITEC/CRE/SEFIN
50	OKSN BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	3895238	08.989.948/0003-95	R.E. 119/2020	20210010008284	Despacho nº 062/2021/GITEC/CRE/SEFIN
51	OZON COMERCIAL E LOGISTICA LTDA - EPP	4376307	11.201.602/0002-04	R.E. 070/2020	20210010008291	Despacho nº 067/2021/GITEC/CRE/SEFIN
52	PANGEA WORLD BUSINESS COM. INDUSTRIA IMP. E EXPORTADORA LTD	5761883	08.986.646/0001-00	R.E. 218/2020	20210010010061	Despacho nº 083/2021/GITEC/CRE/SEFIN
53	PEACE IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3463699	14.073.049/0002-60	R.E. 147/2020	20210010005959	Despacho nº 064/2021/GITEC/CRE/SEFIN
54	PEGASUS COMPANY IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELI	5471508	14.034.467/0002-48	R.E. 073/2020	20210010005257	Despacho nº 026/2021/GITEC/CRE/SEFIN
55	PHOENIX - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	4756509	05.954.407/0003-33	R.E. 074/2020	20210010004660	Despacho nº 033/2021/GITEC/CRE/SEFIN
56	QUATTOR COMERCIAL LTDA	3088065	11.916.306/0002-90	R.E. 076/2020	20210010007070	Despacho nº 056/2021/GITEC/CRE/SEFIN
57	RAND DO BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	4359305	10.269.743/0002-04	R.E. 077/2020	20210010006388	Despacho nº 057/2021/GITEC/CRE/SEFIN
58	RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/ A	3756785	05.901.771/0010-64	R.E. 120/2020	20210010008658	Despacho nº 086/2021/GITEC/CRE/SEFIN
59	RIO IMPEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI	4121988	17.926.143/0002-02	R.E. 156/2020	20210010005961	Despacho nº 072/2021/GITEC/CRE/SEFIN
60	ROFIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS E CEREAIS LTDA	4407865	09.334.281/0003-55	R.E. 078/2020	20210010004675	Despacho nº 088/2021/GITEC/CRE/SEFIN
61	ROMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	4751094	24.400.712/0003-28	R.E. 148/2020	20210010006448	Despacho nº 058/2021/GITEC/CRE/SEFIN

6 2	SANTRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	557667 9	10.251.465/ 0003-30	R.E. 035/ 2020	20210010010 166	Despacho nº 093/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
6 3	SERRA NEGRA COMÉRCIO E IMP. DE ALHOS & CONDIMENTOS LTDA	496432 2	21.309.167/ 0002-90	R.E. 123/ 2020	20210010008 532	Despacho nº 035/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
6 4	SEWTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMP. E EXP. DE MÁQUINAS E EQUI	423465 1	60.750.759/ 0002-02	R.E. 124/ 2020	20210010005 791	Despacho nº 041/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
6 5	SULFIBRA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	535093 0	08.285.458/ 0006-50	R.E. 125/ 2020	20210010010 460	Despacho nº 077/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
6 6	TOP WORLD IMPORTER EXPORTER EIRELI	512001 2	19.874.038/ 0002-00	R.E. 152/ 2020	20210010006 402	Despacho nº 073/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
6 7	TRADELINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	507326 0	21.639.202/ 0003-10	R.E. 079/ 2020	20210010007 996	Despacho nº 084/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
6 8	TR COMERCIAL ATACADISTA EIRELI	438694 9	12.374.768/ 0002-95	R.E. 153/ 2020	20210010007 150	Despacho nº 024/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
6 9	TRUST - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	357465 2	07.426.908/ 0004-53	R.E. 157/ 2020	20210010004 891	Despacho nº 063/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
7 0	TRUST TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME	451925 6	24.110.284/ 0002-18	R.E. 080/ 2020	20210010008 938	Despacho nº 085/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
7 1	TURIN TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	570622 0	33.389.328/ 0004-43	R.E. 175/ 2020	20210010008 483	Despacho nº 060/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
7 2	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA	371786 1	06.194.675/ 0004-48	R.E. 129/ 2020	20210010007 156	Despacho nº 071/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
7 3	YIN'S BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	418509 9	02.462.686/ 0004-00	R.E. 167/ 2020	20210010002 725	Despacho nº 018/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN
7 4	YONIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA	507364 2	14.218.726/ 0002-90	R.E. 081/ 2020	20210010007 013	Despacho nº 023/ 2021/GITEC/CRE/SEFIN

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0016082658

SESDEC

Portaria nº 235 de 09 de abril de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 281/2021/SESDEC-GRH (0017263908).

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 767/PGE-2018, firmado com a Empresa COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, que tem por objeto os serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, a serem executadas pela Contratada, visando garantir o pagamento de indenização em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela apólice de seguro, destinados a cobertura de Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

Art 2º Nomear os servidores a seguir para atuar na FISCALIZAÇÃO e COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

FISCAL:

BENEDITA RAQUEL MARKSON DA SILVA FRANÇA, Matrícula 300169902;

SUPLENTE DO FISCAL:

JAQUELINE ANDRADE FREITAS, Matrícula nº 300059790.

MEMBROS:

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Matrícula nº 300098642;

AMANDA FEITOSA CAMINHA, Matrícula nº 300126269;

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE, Matrícula nº 300150933.

Art. 3º Os membros da comissão, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ficará responsável por emitir o Termo de Recebimento dos Serviços prestados em conformidade com os Art. 73 e Art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos membros da comissão deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º Fica revogado a Portaria nº 72 de 09 de fevereiro de 2021 (0016943546), publicada no DOER N° 29 de 10 de fevereiro de 2021, página 37.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Protocolo 0017269089

TERMO

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC DE UM LADO, E, DE OUTRO, APOLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Av. Farquar, nº 2986 – Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Rio Cautário 3º andar, Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, CEP 76.801.470, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, portador do CPF/MF sob o nº 485.337.934-72, na forma descrita no art. 41 da Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0037.536343/2019-17, resolve celebrar o presente **Termo de Devolução de Uso de Imóvel** localizada na Avenida Benjamin Constant, 1745, São Cristóvão, Porto Velho, onde funcionava Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI e administrada por esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC pela /SESDEC.

Portanto, esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, formaliza a **DEVOLUÇÃO** da edificação localizada na Avenida Benjamin Constant, 1745, São Cristóvão, Porto Velho, **para a POLÍCIA CIVIL-RO, local onde hoje funciona o** Departamento de Estratégia e Inteligência da Polícia Civil - DEI/PC, em vista que nesta edificação encontra-se instalado o Data Center do Sistema Guardiã, cujo a sua administração é de competência da Polícia Civil do estado de Rondônia.

Portanto, este termo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0017231433

Portaria nº 245 de 13 de abril de 2021

Dispõe sobre designação de profissionais para compor a equipe técnica do Curso de Cabo Bombeiro Militar 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, § 1º e § 3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 40, incisos I e III c/c Art. 7º § 1º da Lei 3.105 de 25 de junho de 2013,

Considerando o Ofício nº 4387/2021/CBM-CEEI (0017199721) do Processo nº 0004.018136/2021-79;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o MAJ BM RE 0557-9 MÉRYCLES **GUEDES NUNES** da função de Professor Tutor do CFC BM 2021, devidamente designado na Portaria nº 157 de 16 de março de 2021 (0016793861).

Art. 2º Designar o 1º TEN BM RE 0905-6 **GEANDERSON MAIA TRINDADE** como **PROFESSOR TUTOR MÓDULO I**, do Curso de Cabo Bombeiro Militar 2021, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), com ônus para o Governo do Estado, conforme tabela abaixo:

PROFESSOR TUTOR MÓDULO I				
PERÍODO: 17 de maio a 25 de junho				
ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	1º TEN BM	0905-6	GEANDERSON MAIA TRINDADE	Relações de Comando e Liderança

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0017324462

Portaria nº 244 de 13 de abril de 2021

Dispõe sobre alteração de data para realização do Estágio de Vistoria em Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando a Portaria nº 684 de 01 de dezembro de 2020/DOE nº 235, de 02/12/2020 (0014967831) do Processo Sei nº. 0004.442081/2020-33;

Considerando o Ofício nº 3347/2021/CBM-CEEI (0016826583), alterado pelo Ofício nº 4443/2021/CBM-CEEI (0017222406), bem como Despacho SESDEC-GAB (0014483419);

Considerando o Plano de Curso (0014473966) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0014611633);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de realização do **Estágio de Vistoria em Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, anteriormente autorizada pela Portaria nº 684 de 01 de dezembro de 2020/DOE nº 235, de 02/12/2020, com o total de 87 (oitenta e sete) estagiários, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, **com o ônus de Hora/Aula** para esta Secretaria, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso e quadro abaixo:

ORD	DATA	LOCALIDADE
01	07 a 11 de junho de 2021	PORTO VELHO
02	14 a 18 de junho de 2021	ARIQUEMES
03	28 de junho a 02 de Julho de 2021	JI-PARANÁ
04	05 a 09 de Julho de 2021	VILHENA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017315473

Portaria nº 248 de 14 de abril de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GEPLAN (0017267087) e a Portaria 608 (0014323583), do processo SEI nº 0037.250034/2020-88.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **MAJ PM RE 100093001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN, do período de 03 a 12.02.2021 (10 dias), referente ao 2º período do exercício de 2019, para o período **04 a 13.08.2021 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0017334867

Portaria nº 246 de 13 de abril de 2021

Dispõe sobre alteração da data para realização do Curso Superior Bombeiro Militar 2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando a Portaria nº 38 de 20 de janeiro de 2021/DOE nº 19, de 28/01/2021 (0015776453) do Processo Sei nº. 0004.509622/2020-11;

Considerando o Ofício nº 4305/2021/CBM-CEEI (0017176276), bem como Despacho SESDEC-GAB (0017307029);

Considerando o Plano de Trabalho (0015311776) e Errata CBM-CEEI (0015772782) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0015730707);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de realização do **Curso Superior Bombeiro Militar 2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, anteriormente autorizada pela Portaria nº 38 de 20 de janeiro de 2021/DOE nº 19, de 28/01/2021, com o total de **15 (quinze)** alunos, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no período de 05 de abril a 10 de setembro de 2021, **com o ônus de Hora/Aula** para esta Secretaria, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso e suas alterações, **para iniciar, a partir de 01 de junho de 2021**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017334290

PM

Portaria nº 3422 de 12 de abril de 2021

Promove Praças PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Inciso VI do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e conforme o disposto no Art. 18, do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e com base na Proposta de Promoção da Comissão de Praças PM, na Ata nº 02/PPP PM/2021, de 08 de abril de 2021, publicada no BPM nº 069, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover à Graduação de **Primeiro-Sargento PM** do QPPM, pelo Critério de Antiguidade, a contar de 21 de abril de 2021, os seguintes Segundos-Sargentos:

1. 2º SGT PM 100072431 SIDNEI SILVA DE SOUZA;
2. 2º SGT PM 100071803 ELIESER DIAS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Promover à Graduação de **Segundo-Sargento PM** do QPPM, pelo Critério de Merecimento, o 3º SGT PM RE 100060983 MARCELO DURAN SCHATZMANN, a contar de 21 de abril de 2021;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Portaria nº 3461 de 13 de abril de 2021

Promove Praça PM "Post-Mortem" na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o disposto no Inciso VI do Art. 12 do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, número 01) do Art. 28 do Decreto nº 4923, de 20 dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças),

RESOLVE:

Art. 1º Promover à Graduação de **Segundo-Sargento PM, "Post-Mortem"**, o **Ex - 3º SGT PM RE 100078037 MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA**, a contar de 03 de outubro de 2020, conforme deliberações da Comissão de Promoção de Praças, constante na Ata de Reunião nº 01/PPP PM/2021 (0017143356), publicada no BPM nº 069, de 12 de abril de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 03 de outubro de 2020 .

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017311425

TERMO DE RECONHECIMENTO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesas, vem justificar "despesa sem prévio empenho" dos autos, foi devido a real necessidade do serviço, para que possa cumprir com o seu dever constitucional e não se omitir diante das necessidades inadiáveis de agir e desenvolver as atividades afetas à área de segurança pública, o que se faz necessário autorizar viagens sem prévio empenho, para cumprimento do necessário.

Face ao exposto, e em cumprimento ao **Art. 1º do Decreto nº 5459/92** – As despesas realizadas e classificadas "**Sem Prévio Empenho**" serão de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas. **Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias, referente ao Processo nº 0021.513744/2020-01, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Porto Velho-RO, 06 de Abril de 2021.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA - Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0017166421

Portaria nº 3492 de 13 de abril de 2021

Dispõe sobre a Interrupção do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 3156 de 31 de março de 2021 (0017082960), que **Dispensou** o **CB PM RE 100089739 BRUNO MUNIZ DE OLIVEIRA**, a contar de **05 de abril de 2021**, da função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque).

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a contar de **05 de abril de 2021**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica, que o **CB PM RE 100089739 BRUNO MUNIZ DE OLIVEIRA**, fazia jus, por seu trabalho em contato constante com substância tóxica ou radioativa, conforme previsto no inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167, de 05 de novembro de 2009, considerando sua dispensa da função.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO a remessa desta portaria a SEGEP, para exclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, previsto no *Caput*, do art. 19, da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017331324

Portaria nº 3493 de 13 de abril de 2021

Dispõe sobre a Interrupção do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 3409 de 10 de abril de 2021 (0017272998), que **Dispensou** o **CB PM RE 100094221 JANSEN NUNES SILVA**, a contar de **01 de abril de 2021**, da função de **Combatente** na 1ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque).

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a contar de **01 de abril de 2021**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica, que o **CB PM RE 100094221 JANSEN NUNES SILVA**, fazia jus, por seu trabalho em contato constante com substância tóxica ou radioativa, conforme previsto no inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167, de 05 de novembro de 2009, considerando sua dispensa da função.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO a remessa desta portaria a SEGEP, para exclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, previsto no *Caput*, do art. 19, da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017331495

Portaria nº 3494 de 13 de abril de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 3295 de 07 de abril de 2021 (0017193834), assinada pelo Comandante do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE (Porto Velho/RO), que Designou o CB PM RE 100092810 SAMUEL CORDEIRO DE LIMA JUNIOR, a contar de 06 de abril de 2021, para exercer a função de Cinotecnica/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao CB PM RE 100092810 SAMUEL CORDEIRO DE LIMA JUNIOR, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, nos termos do art. 19 (Caput), concomitante com o inc. III, do art. 19, ambos da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que encaminhe a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para fins de AUTORIZAÇÃO e providências junto a folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar da data de designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017331656

CBM

Portaria nº 380 de 07 de abril de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA ADMINISTRATIVA TOYOTA HILUX - CEDEC					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
BM	NDG 5171	HILUX	BM 0404	8AJDA8CD1H1871537	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	SGT BM	0549-0	JORGE SOARES FEITOZA JÚNIOR	16/ 02/2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 16 de fevereiro de 2021.

Quartel em Porto Velho-RO, 12 de abril de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017197273

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.361896/2020-12 que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa para aquisição de Certificados Digitais do tipo token com validade de 1 ano que será utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia/CBMRO, no município de Porto Velho-RO, em favor da empresa: **ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI** – inscrita no CNPJ: **27.273.800/0001-32**, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
Ordenador de Despesas CPOF/CBMRO

Protocolo 0016800446

Portaria nº 354 de 05 de abril de 2021

Aprova Organograma do Comando Geral - CMDG do CBMRO e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

Considerando o disposto na Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, publicado no DOE nº 1392, 18 de dezembro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Organograma do Comando Geral - CMDG, órgão máximo executivo, de direção e estratégico, do CBMRO, composto por:

1. Comando Geral - CMDGERAL,
 1. Gabinete do Comando Geral - GABCMD órgão de assessoramento;
 2. Subcomando Geral - SUBCMDGERAL
1. Chefe do Estado Maior Geral - CHEM
1. Coordenadoria de Pessoal - CP órgão tático composto por:
 1. Seção Administrativa da Coordenadoria de Pessoal - CPADM
 2. Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução - CEEI órgão tático composto por:
 1. Seção Administrativa da Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução - CEEIADM
 2. Diretoria de Ensino e Instrução - CEEIDEI
 3. Diretoria de Projeto e Pesquisa - DPP
 1. Diretoria de Projeto e Pesquisa Adjunto - DPPADJ
 2. Seção Administrativa da Diretoria de Projeto e Pesquisa - DPPADM
3. Coordenadoria de Atividades Técnicas - CAT
 1. Coordenadoria de Atividades Técnicas Adjunto - CATADJ
 1. Seção Administrativa da Coordenadoria de Atividades Técnicas
 2. Diretoria de Atividades Técnicas PORTO VELHO - DATPVH
 1. Centro de Análise de Projetos - DATPVHCAP
 2. Setor Operacional da Diretoria de Atividades Técnicas - DATPVHOP
 3. Seção de Atividades Técnicas Guajará Mirim Chefe - SATGUMCH
 1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Guajará Mirim - SATGUMADM
 2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Guajará Mirim - SATGUMOP
4. Seção de Atividades Técnicas Candeias do Jamari - SATCDJCH
 1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Candeias do Jamari - SATCDJADM
 2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Candeias do Jamari - SATCDJOP
5. Seção de Atividades Técnicas Ariquemes - SATARICH
 1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Ariquemes - SATARIADM
 2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Ariquemes - SATARIOP
6. Seção de Atividades Técnicas Machadinho D' Oeste - SATMDOCH
 1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Machadinho D' Oeste - SATMDOADM
 2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Machadinho D' Oeste - SATMDOOP
7. Seção de Atividades Técnicas Buritis - SATBURCH
 1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Buritis - SATBURADM
 2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Buritis - SATBUROP
3. Diretoria de Atividades Técnicas Ji - Paraná - DATJIP
 1. Seção de Vistorias da Diretoria de Atividades Técnicas Ji - Paraná - DATJIPVIST
 2. Seção de Atividades Técnicas Jaru - SATJARCH
1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Jaru - SATJARADM
2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Jaru - SATJAROP
3. Seção de Atividades Técnicas Ouro Preto do Oeste - SATOPOCH
 1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Ouro Preto do Oeste - SATOPOADM
 2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Ouro Preto do Oeste - SATOPOOP
4. Seção de Atividades Técnicas Cacoal - SATCACCH

1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Cacoal - SATCACADM
2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Cacoal - SATCACOP

5. Seção de Atividades Técnicas Rolim de Moura - SATRDMCH

1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Rolim de Moura - SATRDMADM
2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Rolim de Moura - SATRDMOP

6. Seção de Atividades Técnicas Pimenta Bueno - SATPIBCH

1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Pimenta Bueno - SATPIBADM
2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Pimenta Bueno - SATPIBOP

7. Seção de Atividades Técnicas Espigão do Oeste - SATESPCH

1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Espigão do Oeste - SATESPADM
2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Espigão do Oeste - SATESPOP

4. Diretoria de Atividades Técnicas Vilhena - DATVHA

1. Seção Administrativa da Diretoria de Atividades Técnicas Vilhena - DATVHAADM
2. Setor Operacional da Diretoria de Atividades Técnicas Vilhena - DATVHAOP
3. Seção de Atividades Técnicas Cerejeiras - SATCERCH

1. Seção Administrativa da Seção de Atividades Técnicas Cerejeiras - SATCERADM
2. Setor Operacional da Seção de Atividades Técnicas Cerejeiras - SATCEROP

4. Diretoria de Logística - DLOG

1. Diretoria de Logística Adjunto - DLOGADJ

1. Seção Administrativa da Diretoria de Logística - DLOGADM
2. Centro de Manutenção da Diretoria de Logística - SEMANC

1. Seção Administrativa do Centro de Manutenção - SEMANADM

5. Diretoria de Comunicação Social - DCS

1. Seção Administrativa da Diretoria de Comunicação Social - DCSADM

6. Diretoria de Informática - DINF

1. Diretoria de Informática Adjunto - DINFADJ

1. Seção Administrativa da Diretoria de Informática - DINFADM
2. Centro de Capacitação da Diretoria de Informática - DINFCAPAC
3. Seção de Projetos e Desenvolvimento da Diretoria de Informática - DINFDEV
4. Seção de Suporte da Diretoria de Informática - DINFSUPPORT
5. Seção de Redes da Diretoria de Informática - DINFREDES

7. Comando de Operações Aéreas - COACMD

1. Seção Administrativa do Comando de Operações Aéreas - COAADM
2. Comando do Grupamento de Operações Aéreas - CMDGOA

1. Seção Administrativa do Grupamento de Operações Aéreas - GOAADM

8. Comando Operacional Bombeiros - COBCMD

1. Seção Administrativa do Comando Operacional de Bombeiros - COBADM
2. 1º Grupamento de Bombeiros Militar Porto Velho - 1GBCMD

1. Seção Administrativa do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Porto Velho - 1GBADM
2. 1º Subgrupamento do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Porto Velho - 1SGB1GBCMD

1. Seção Administrativa do 1º Subgrupamento do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Porto Velho - 1SGB1GBADM
2. Setor Operacional do 1º Subgrupamento do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Porto Velho - 1SGB1GBOP
3. Seção de Logística do 1º Subgrupamento do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Porto Velho - 1SGB1GBLOG

3. 2º Subgrupamento do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Guajará Mirim - 2SGB1GBCMD

1. 2º Subgrupamento do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Guajará Mirim Subcomando - 2SGB1GBSUB
1. Seção Administrativa do 2º Subgrupamento do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Guajará Mirim - 2SGB1GBADM
2. Setor Operacional do 2º Subgrupamento do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Guajará Mirim - 2SGB1GBOP
2. 3º Subgrupamento do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Guajará Mirim Candeias do Jamari - 3SGB1GBCMD
1. Seção Administrativa do 3º Subgrupamento do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Candeias do Jamari - 3SGB1GBADM
2. Setor Operacional do 3º Subgrupamento do 1º Grupamento de Bombeiros Militar Candeias do Jamari - 3SGB1GBOP
3. 2º Grupamento de Bombeiros Militar - 2GBCMD
1. Seção de Relações Externas do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Ji Paraná - 2GBB5
2. 1º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Ji Paraná - 1SGB2GBCMD
1. Seção Administrativa do 1º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Ji Paraná - 1SGB2GBADM
2. Setor Operacional do 1º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Ji Paraná - 1SGB2GBOP
3. 2º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Ouro Preto do Oeste - 2SGB2GBCMD
1. 2º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Ouro Preto do Oeste Subcomando - 2SGB2GBSUB
1. Seção Administrativa do 2º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Ouro Preto do Oeste - 2SGB2GBADM
2. Setor Operacional do 2º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Ouro Preto do Oeste - 2SGB2GBOP
4. 3º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Jaru - 3SGB2GBCMD
1. 3º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Jaru Subcomando - 3SGB2GBSUB
1. Seção Administrativa do 3º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Jaru - 3SGB2GBADM
2. Setor Operacional do 3º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar Jaru - 3SGB2GBOP
4. 3º Grupamento de Bombeiros Militar Vilhena - 3GBCMD
1. Seção Administrativa do 3º Grupamento de Bombeiros Militar Vilhena - 3GBADM
2. Setor Operacional do 3º Grupamento de Bombeiros Militar Vilhena - 3GBOP
3. Seção de Logística do 3º Grupamento de Bombeiros Militar Vilhena - 3GBLOG
4. 1º Subgrupamento do 3º Grupamento de Bombeiros Militar Vilhena - 1SGB3GBCMD
1. Seção Administrativa do 1º Subgrupamento do 3º Grupamento de Bombeiros Militar Vilhena - 1SGB3GBADM
2. Setor Operacional do 1º Subgrupamento do 3º Grupamento de Bombeiros Militar Vilhena - 1SGB3GBOP
5. 2º Subgrupamento do 3º Grupamento de Bombeiros Militar Cerejeiras - 2SGB3GBCMD
1. 2º Subgrupamento do 3º Grupamento de Bombeiros Militar Cerejeiras Subcomando - 2SGB3GBSUB
1. Seção Administrativa do 2º Subgrupamento do 3º Grupamento de Bombeiros Militar Cerejeiras - 2SGB3GBADM
2. Setor Operacional do 2º Subgrupamento do 3º Grupamento de Bombeiros Militar Cerejeiras - 2SGB3GBOP
5. 4º Grupamento de Bombeiros Militar Cacoal - 4GBCMD
1. 4º Grupamento de Bombeiros Militar Subcomando Cacoal - 4GBSUB
1. Seção Administrativa do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Cacoal - 4GBADM
2. Seção de Logística do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Cacoal - 4GBLOG
3. 1º Subgrupamento do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Cacoal - 1SGB4GBCMD
1. 1º Subgrupamento do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Cacoal Subcomando - 1SGB4GBSUB
1. Seção Administrativa do 1º Subgrupamento do do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Cacoal - 1SGB4GBADM
2. Setor Operacional do 1º Subgrupamento do do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Cacoal - 1SGB4GBOP
4. 2º Subgrupamento do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Pimenta Bueno - 2SGB4GBCMD
1. 2º Subgrupamento do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Pimenta Bueno Subcomando - 2SGB4GBSUB
1. Seção Administrativa do 2º Subgrupamento do do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Pimenta Bueno - 2SGB4GBADM
2. Setor Operacional do 2º Subgrupamento do do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Pimenta Bueno - 2SGB4GBOP
5. 3º Subgrupamento do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Rolim de Moura - 3SGB4GBCMD

1. 3º Subgrupamento do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Rolim de Moura Subcomando - 3SGB4GBSUB
 1. Seção Administrativa do 3º Subgrupamento do do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Rolim de Moura - 3SGB4GBADM
 2. Setor Operacional do 3º Subgrupamento do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Rolim de Moura - 3SGB4GBOP
6. 4º Subgrupamento do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Espigão do Oeste - 4SGB4GBCMD
 1. 4º Subgrupamento do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Espigão do Oeste Subcomando - 4SGB4GBSUB
 1. Seção Administrativa do 4º Subgrupamento do do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Espigão do Oeste - 4SGB4GBADM
 2. Setor Operacional do 4º Subgrupamento do 4º Grupamento de Bombeiros Militar Espigão do Oeste - 4SGB4GBOP
6. 5º Grupamento de Bombeiros Militar Ariquemes - 5GBCMD
 1. Seção Administrativa do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Ariquemes - 5GBADM
 2. 1º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Ariquemes - 1SGB5GBCMD
 1. Seção Administrativa do 1º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Ariquemes - 1SGB5GBADM
 2. Setor Operacional do 1º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Ariquemes - 1SGB5GBOP
 3. - 2º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Machadinho do Oeste - 2SGB5GBCMD
 1. 2º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Machadinho do Oeste Subcomando - 2SGB5GBSUB
 1. Seção Administrativa do 2º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Machadinho do Oeste - 2SGB5GBADM
 2. Setor Operacional do 2º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Machadinho do Oeste - 2SGB5GBOP
 4. - 3º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Buritis - 3SGB5GBCMD
 1. 3º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Buritis Subcomando - 3SGB5GBSUB
 1. Seção Administrativa do 3º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Buritis - 3SGB5GBADM
 2. Setor Operacional do 3º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar Buritis - 3SGB5GBOP
7. Grupamento de Busca e Salvamento - GBSCMD
 1. Grupamento de Busca e Salvamento Subcomando - GBSSUB
 1. Seção Administrativa do Grupamento de Busca e Salvamento - GBSADM
 2. Seção de Logística do Grupamento de Busca e Salvamento - GBSLOG
 3. Setor Operacional do Grupamento de Busca e Salvamento - GBSOP
 4. Setor de Resgate e Salvamento com Cães - GBSRSC
 2. Corregedoria Geral - CORREG
 1. Corregedoria Geral Adjunto - CORREGADJ
 1. Seção Administrativa da Corregedoria - CORREGADM
 2. Cartório da Corregedoria Geral - CORREGCART
 3. Núcleo de Inteligência da Corregedoria Geral - CORREGINT
 4. Seção de Processos Administrativos da Corregedoria Geral - CORREGPROC
 3. Ajudante Geral - AJGERAL
 1. Ajudante Geral Adjunto - AJGERALADJ
 1. Seção Administrativa da Ajudância Geral AJGERALADM
 3. Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças - CPOF
 1. Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças Adjunto - CPOFADJ
 1. Seção Administrativa da Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças – CPOFADM
 2. Diretoria de Orçamento e Finanças - DOFCONTAB
 1. Seção de Diárias Chefe – CPOFSDCHEF
 2. Seção Administrativa da Seção de Diárias - CPOFSDADM
 4. Coordenadoria de Defesa Civil - CEDEC

1. Coordenadoria de Defesa Civil Adjunto - CEDECADJ

1. Seção Administrativa da Defesa Civil - CEDECADM

5. Assessoria Parlamentar - ASPARL

6. Assessoria Tribunal de Justiça - ASTJ

7. Assessoria Legislativa - ASLEG

8. Diretoria de Inteligência - DINT

1. Diretoria de Inteligência Adjunto – DINTADJ

1. Seção Administrativa da Diretoria de Inteligência - DINTADM

Art. 2º Determinar a criação do Setor Administrativo do FUNESBOM.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quartel em Porto Velho, RO, 14 de abril de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA- CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017144264

PC

Portaria nº 473 de 12 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.142501/2021-04.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 300015215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM, no município de Porto Velho/RO, do período de 12/04/2021 a 21/04/2021 para o período de **10/05/2021 a 19/05/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0017294988

Portaria nº 477 de 13 de abril de 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **SAMIR FOUAD ABOUD**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria 188 do Ministério da Saúde, conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção de contágio no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a classificação de pandemia do Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde - OMS e a avançada disseminação pelo Brasil,

CONSIDERANDO a adoção progressiva de medidas restritivas para prevenir e contingenciar qualquer possibilidade de contaminação no âmbito das Unidades de Polícia Civil do Estado;

CONSIDERANDO que as atividades de Polícia Judiciária representam funções essenciais e não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do distanciamento social evitando aglomeração nas unidades de Polícia Judiciária e por haver uma unidade interativa que permite o registro de ocorrências de forma virtual, mantendo a segurança de todos os usuários e servidores.

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR, medidas quanto ao funcionamento das unidades policiais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Ficam suspensos o acesso e atendimento ao público, exceto os casos excepcionais e de urgência, como:

I. Homicídio e feminicídio;

II. Estupro;

III. Violência doméstica e contra crianças e adolescentes;

IV. Sequestro e cárcere privado;

V. Roubo;

VI. Furto de veículo;

VII. Casos em que possam ocorrer o perecimento da prova, exigindo imediata intervenção policial;

VIII. Autos de prisão em flagrante;

IX. Remoção de cadáver e perícias médicos-legais;

X. Outros a critério da autoridade policial.

Parágrafo único. Os casos que não se enquadrarem nos anteriormente descritos deverão ser recusados cabendo ao policial plantonista da unidade informar ao público da utilização da Delegacia Virtual (www.delegaciavirtual.ro.gov.br) hospedada no site da Polícia Civil de Rondônia (www.pc.ro.gov.br), em

que poderão ser registrados todos os demais casos, independente da opção de registro, bastando que se comunique o fato, eis que a qualificação jurídica incumbe a Autoridade Policial para a qual for redistribuída a Ocorrência Policial registrada na Delegacia Virtual.

Art. 3º Por ocasião do registro nas situações mencionadas, será limitado a entrada de um usuário por vez devendo os demais aguardarem fora da Delegacia, obedecendo as regras de distanciamento social e ao uso obrigatório de máscaras de proteção.

Art. 4º Naquelas unidades onde funcionarem plantões com apresentações de prisões em flagrantes, devem ser orientados os policiais apresentadores da ocorrência que não poderão aglomerar-se por ocasião das oitivas e apresentação das partes, como forma de medida preventiva para impedir a contaminação pessoal para o novo Coronavírus,

Art. 5º O Departamento de Flagrantes - DEFLAG atuará exclusivamente na lavratura dos Autos de Prisão em Flagrante Delito e, com relação aos Termos Circunstanciados de Ocorrência Policial serão lavrados pela Polícia Militar, conforme Decreto n. 21.256, de 13 de setembro de 2016.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 459 de 05 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0017324045

Portaria nº 475 de 13 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Atestado Médico (0017318837);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.154297/2021-66.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300098429, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 8ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Porto Velho/RO, do período de 05/04/2021 a 14/04/2021 para o período de **10/04/2021 a 19/04/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0017319738

SEJUS

Portaria nº 784 de 06 de abril de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.192472/2019-11, instaurado através da Portaria nº 1791/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 086 de 13 de maio de 2019, ID (5906219), que designa a 4ª CPPAD, para que atuem na apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, Policial Penal, matrícula 300.041.414, **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, Policial Penal, matrícula n. 300.060.678 e **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula 300.088.183, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de sua funções;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017165188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.034369/2021-71

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N.30/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias ao servidor **Fred Willan Barbosa dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Fred Willan Barbosa dos Santos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 23 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016377701

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.001412/2021-12**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 117/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias aos servidores **Fred Willan Barbosa dos Santos** e **Renan Cardoso de Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fred Willan Barbosa dos Santos** e **Renan Cardoso de Oliveira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 25 de Fevereiro de 2021.

Protocolo 0016349919

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO:0033.459011/2020-77**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 122/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias aos servidores **Elizandro Sales de Andrade** e **Maurício Silva da Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Elizandro Sales de Andrade** e **Maurício Silva da Costa**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 22 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016350479

Portaria nº 806 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2021/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **redesignação** da 4ª CPPAD, para que no prazo de 30 (trinta) dias, conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.337842/2020-99, instaurado através da Portaria Inaugural nº 2577/2020/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **JOSÉ FRANCINALDO MAIA PINTO**, Policial Penal, matrícula nº 300.088.764, tendo em vista que o prazo inicial concedido fora insuficiente para conclusão dos trabalhos apuratórios.

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, agente Penitenciário, matrícula 300.060.678, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017194801

Portaria nº 854 de 12 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e pela Lei Complementar nº 945 de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016, neste ato representado pela servidora **HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**, conforme Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão de Análise e Julgamento de Proposta apresentada pela Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA, que tem como objetivo a continuidade do Projeto "Iluminar" Escola de Artes, para o ano de 2021/2022, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico e demais documentos que compõem os autos do processo eletrônico nº 0033.062736/2017-41, sendo:

I - Michel de Araújo da Silva - Mat. 300137046 – Gerente de Projetos e Convênios/SEJUS;

II - Fabrícia Santos Rangel - Mat. 300116625 – Presidente/FUPEN; e

III - Ebenézer Moreira Borges – Mat. 300140719 – Assessor Especial III/ASTEC/SEJUS.

Art. 2º. Competem aos servidores designados, procederem a verificação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, bem como a avaliação do Plano de Trabalho e da documentação de habilitação jurídica, fiscal e tributária, emitindo parecer conclusivo a respeito da proposta, submetendo-o, posteriormente, à aprovação do Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário
Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0017284048

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.424467/2020-16

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 172/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Hadaelson Oliveira De Souza, Frank Kaminski Jasset e Alessandra Cristina Da Silva Pimentel Ishigami**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Hadaelson Oliveira De Souza, Frank Kaminski Jasset e Alessandra Cristina Da Silva Pimentel Ishigami**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 24 de março de 2021.

Protocolo 0016941003

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.003797/2021-52

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 162/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Jairo Messias Lima de Oliveira, Leônidas Oliveira Cruz, Alex Felix Monte e Marcos Aurelio Soares Rocha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Jairo Messias Lima de Oliveira, Leônidas Oliveira Cruz, Alex Felix Monte e Marcos Aurelio Soares Rocha**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 24 de março de 2021.

Protocolo 0016949744

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.039826/2021-14

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 101/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Cacoal aos municípios de Alta Floresta d'Oeste e Rolim de Moura sem pagamento de diárias, porém com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Junior Miguel Schefer, Wilhasmar Ribeiro Vieira e Elton Marques Ferreira**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Junior Miguel Schefer, Wilhasmar Ribeiro Vieira e Elton Marques Ferreira** aos municípios de Alta Floresta d'Oeste e Rolim de Moura, nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 01 de abril de 2021.
Protocolo 0017120651

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.060925/2021-65**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 208/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Dimitri Alexis Da Silva Souza e Flavia Lianny Silva Araújo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Dimitri Alexis Da Silva Souza e Flavia Lianny Silva Araújo**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 12 de março de 2021.
Protocolo 0016721270

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.051801/2021-99**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 43/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada ao município de Alta Floresta d'Oeste sem pagamento de diárias, porém com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Danilo Corá, José Adriano Bezerra, Nilson Henrique Teixeira, Franciole Soares Ferreira**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Danilo Corá, José Adriano Bezerra, Nilson Henrique Teixeira, Franciole Soares Ferreira** ao município de Alta Floresta d'Oeste, nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 17 de março de 2021.
Protocolo 0016726108

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.012011/2021-98**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N.42/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias aos servidores **Vanderlei Morais Pereira, Angenilson Oliveira Souza, Eline Silva De Araújo, Aldelane Pinheiro Miranda Melo, João Martins Neto, Adisson Tavares Pinto, Pedro Noberto Filho, Geovane Oliveira Da Silva, José Emerson Fernandes De Miranda, Wellington Jandre, Gisele Aparecida Da Silva Fuzo, Rogério Pereira Da Silva, Jersivane Azevedo Da Rocha e Elias Da Rocha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Vanderlei Morais Pereira, Angenilson Oliveira Souza, Eline Silva De Araújo, Aldelane Pinheiro Miranda Melo, João Martins Neto, Adisson Tavares Pinto, Pedro Noberto Filho, Geovane Oliveira Da Silva, José Emerson Fernandes De Miranda, Wellington Jandre, Gisele Aparecida Da Silva Fuzo, Rogério Pereira Da Silva, Jersivane Azevedo Da Rocha e Elias Da Rocha**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 12 de março de 2021.

Protocolo 0016731503

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026578/2021-41

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 169 (0016469298), no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Buriitis ao município de Ariquemes sem pagamento de diárias, porém com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Gilmar Silva dos Santos** e **Adil Miguel do Amaral Junior**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Gilmar Silva dos Santos** e **Adil Miguel do Amaral Junior** ao município de Ariquemes, nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 23 de março de 2021.

Protocolo 0016921252

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007747/2021-44

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 174/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Thyesma Ueki Marangoni** e **Francisco da Chagas Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Thyesma Ueki Marangoni** e **Francisco da Chagas Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 24 de março de 2021.

Protocolo 0016934918

Portaria nº 425 de 19 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140388	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	POLICIAL PENAL	03/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	03/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016313480

Portaria nº 824 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2017 a dezembro de 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087742	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-002	ATIPEN-003	02/ 12/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017240440

Portaria nº 825 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL DE 2016 A ABRIL DE 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115635	KARINA GERHARDT SILVA BIANCO	ODONTÓLOGO	16/ 02/2012	TEPASC-002	TEPASC-003	16/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017240661

Portaria nº 826 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL DE 2016 A ABRIL DE 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116864	EDSON WELTEN FILHO	POLICIAL PENAL	17/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	17/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017240865

Portaria nº 846 de 12 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **março de 2017 a março de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
-----------	------	-------	----------	-------------	------------------	-------------------

300140710	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	POLICIAL PENAL	08/ 03/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	08/ 03/2021
-----------	--------------------------------------	----------------	-------------	------------	------------	-------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017276681

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.050661/2021-31

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 179/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias ao servidor **Samuel Araújo Dos Santos e Clebes Dias Ferreira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Gilmara Aguiar de Sá

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Samuel Araújo Dos Santos e Clebes Dias Ferreira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de março de 2021.

Protocolo 0016664354

Portaria nº 800 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116531	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017192676

Portaria nº 801 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL DE 2016 A ABRIL DE 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116398	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017192898

Portaria nº 803 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **NOVEMBRO DE 2015 A NOVEMBRO DE 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136108	CICERO LIMA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	20/ 11/2015	ATIPEN-001	ATIPEN-002	20/ 11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017193270

Portaria nº 804 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL DE 2016 A ABRIL DE 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116602	GIVELSON ALVES GOMES	POLICIAL PENAL	16/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	16/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017193853

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria de férias nº 223 de 29 de março de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA, AGENTE PENITENCIÁRIO**, matrícula 300042450, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/21 a 02/03/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/03/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC251

Portaria nº 805 de 07 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar

68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **março de 2016 a março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137113	MARCOS ANTONIO FAVARIN SANTANA	POLICIAL PENAL	22/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	22/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017194169

Portaria nº 680 de 23 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO DE 2015 A JULHO DE 2019**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300112536	CERLY TARGA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	20/ 07/2011	ATIPEN-002	ATIPEN-003	20/ 07/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016928969

Portaria nº 760 de 05 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MARÇO de 2017 a MARÇO de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140683	FRANCISCO KLEBER MAIA	POLICIAL PENAL	03/ 03/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	03/ 03/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017150005

Portaria nº 788 de 06 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO DE 2014 A MAIO DE 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300065848	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	POLICIAL PENAL	29/ 05/2006	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	29/ 05/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017169715

Portaria nº 714 de 30 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MARÇO de 2017 a MARÇO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140712	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	POLICIAL PENAL	09/ 03/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	09/ 03/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017046965

Portaria nº 751 de 05 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140169	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	POLICIAL PENAL	09/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	09/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017134844

Portaria nº 750 de 05 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL DE 2016 A ABRIL DE 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116429	MADSON BELEM MARTINS	POLICIAL PENAL	13/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	13/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 657 de 22 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **fevereiro de 2017 a fevereiro de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140597	ADILSON DA SILVA	POLICIAL PENAL	22/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	22/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016892714

Portaria nº 598 de 11 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140270	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016691940

Portaria nº 611 de 12 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MARÇO de 2017 a MARÇO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140705	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	POLICIAL PENAL	07/ 03/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	07/ 03/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016733372

Portaria nº 643 de 19 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140276	JULIANO CARLETO	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016853558

Portaria nº 783 de 06 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **AGOSTO DE 2014 A AGOSTO DE 2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129662	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	POLICIAL PENAL	11/ 08/2014	ATIPEN-001	ATIPEN-002	11/ 08/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017164330

Portaria nº 653 de 22 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **fevereiro de 2017 a fevereiro de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300122582	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	POLICIAL PENAL	18/ 02/2013	ATIPEN-002	ATIPEN-003	18/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016881306

SESAU**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0036.347080/2020-17

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da URGÊNCIA pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO (CABOS/QUADROS/GUINDASTES E OUTROS), TESTES, SINCRONISMO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON; HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME PREVISTO NA LEI 13.979/2020.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
---------	------	-------------------	-------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	20.271.093/ 0001-04	01 e 02	R\$ 69.540,00
Valor Total			R\$ 69.540,00

Conforme Justificativa SESAU-GECOMP (0016482566), Parecer nº 149/2021/SESAU-DIJUR (0016520436), Despacho SESAU-NPO (0016993842) e Despacho SESAU-GECOMP (0017293809). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)**.

Protocolo 0017314163

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.026303/2021-88**

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **dispensa de licitação** em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO À 100% NA FORMA LÍQUIDA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TANQUES CRIOGÊNICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL E DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DA ZONA LESTE - HCZL, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	34.597.955/ 0015-95	01	R\$ 294.367,50
VALOR TOTAL				R\$ 294.367,50

Conforme o Justificativa SESAU-GECOMP (0017085025), Parecer nº 245/2021/SESAU-DIJUR (0017133881), Despacho SESAU-DIJUR (0017185599) e Despacho SESAU-NPO (0017193390). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 294.367,50 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Protocolo 0017314315

**TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Punitivo SEI nº. 0036.248274/2020-22

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 17.094.914-0001/61** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017320684

**TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Punitivo SEI nº. 0036.428282/2020-51

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR penalidade de ADVERTÊNCIA à **MTB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 01.405.834/0001-40**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017215008

**TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Punitivo SEI nº. 0036.341671/2020-72

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

RESOLVE:

APLICAR penalidade de ADVERTÊNCIA à **MBR FERNANDES, CNPJ 16845253-0001/04.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017215107

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.428282/2020-51

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI EPP - CNPJ: 22.397.093/0001-72** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017321441

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.024458/2021-80

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **IDCARD PUBLICIDADE COM TECNOLOGIA CNPJ/MF - CNPJ: 31159735-0001/96** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento), sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017321859

Portaria nº 1205 de 09 de abril de 2021

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** os termos da Portaria nº 1928/2019/SESAU-SC (ID - 8362862), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, de 16 de outubro de 2019, a qual designava servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Serviços especificamente para o fornecimento de água, fornecimento de energia, serviço de telefonia fixa, serviço de telefonia móvel, serviço de Correios, locação de imóvel, serviço de agenciamento de passagens aéreas administrativas, serviço de vigilância e segurança patrimonial e serviço de gestão de acervo documental, no âmbito exclusivo da Gerência Administrativa (GAD), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades., sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Serviços especificamente para o serviço de telefonia fixa, serviço de telefonia móvel, serviço de Correios, locação de imóvel, serviço de agenciamento de passagens aéreas administrativas, serviço de vigilância e segurança patrimonial e serviço de gestão de acervo documental**, no âmbito exclusivo da Gerência Administrativa (GAD), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Matrícula	Nomenclatura
DAVID ALAN TAUFMAM FERREIRA	300164538	Membro
LIDIA MARA DE CARVALHO	300014799	Membro
LUCAS MOURA DOS SANTOS	300160068	Membro
LUCIANO PETISCO	300167815	Membro
LUIS YOSHIKI KUBOTA	300128138	Membro
MARIA DA GRAÇA JUAREZ PEREZ	300064235	Membro
MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS	300158244	Membro
PATRÍCIA LOPES RANGEL	300156300	Membro
THAISA SOARES DA SILVA	300105036	Membro
TIAGO RESENDE DA SILVA	300137638	Membro

VANESSA DOS S. DANTAS MIOTTO	300093113	Membro
------------------------------	-----------	--------

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos e Suplentes**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito exclusivo da Gerência Administrativa (GAD), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Matrícula	Nomenclatura
SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL		
THAISA SOARES DA SILVA	300105036	Fiscal de Contrato
VANESSA DOS S. DANTAS MIOTTO	300093113	Suplente
TIAGO RESENDE DA SILVA	300137638	Suplente
SERVIÇO DE CORREIOS		
LUIS YOSHIKI KUBOTA	300128138	Fiscal de Contrato
LUCAS MOURA DOS SANTOS	300160068	Suplente
LUCIANO PETISCO	300167815	Suplente
LOCAÇÃO DE IMÓVEL		
MARIA DA GRAÇA JUAREZ PEREZ	300064235	Fiscal de Contrato
DAVID ALAN TAUFMAM FERREIRA	300164538	Suplente
LUCAS MOURA DOS SANTOS	300160068	Suplente
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS ADMINISTRATIVAS		
LUCAS MOURA DOS SANTOS	300160068	Fiscal de Contrato
DAVID ALAN TAUFMAM FERREIRA	300158244	Suplente
THAISA SOARES DA SILVA	300105036	Suplente
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL		
LUCIANO PETISCO	300167815	Fiscal de Contrato
PATRICIA LOPES RANGEL	300156300	Suplente
MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS	300158244	Suplente
SERVIÇO DE GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL		
MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS	300158244	Fiscal de Contrato
TIAGO RESENDE DA SILVA	300137638	Suplente
DAVID ALAN TAUFMAM FERREIRA	300164538	Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0017255938

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7001990-81.2020.8.22.0012** em favor da empresa **ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA -CNPJ: 04.307.650/0015-30**, no valor de **R\$ 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0016642823) Justificativa (0017156306), Nota de Crédito (0017167642), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 273/2021/SESAU-DIJUR (0017223850), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.102676/2021-62**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

Porto Velho, 13 de Abril de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0017333863

HB

Portaria nº 179 de 13 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 27/2021/HB-NUECI;

RESOLVE:

1º -**SUSPENDER** 03 (três) dias de fruição de férias da servidora **Geiciane de Souza Morais da Silva**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

300143291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 28.03.2021 a 30.03.2021, sendo remarcado para o período de 07.04.2021 a 09.04.2021, por motivo de Licença Médica.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017312528

Portaria nº 180 de 13 de abril de 2021

Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e considerando o Memorando 5 (0017292927).

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNARE** exclusão do servidor **JACKSON DA SILVA BARATA**, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula 300145367 das Comissões de fiscalizações abaixo descritas:

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL		
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:
MÁIRA MUNIZ LIMA	300145048	Fiscal
JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	300141031	Suplente
JACKSON DA SILVA BARATA	300145367	Suplente

COLETA DE LIXO HOSPITALAR		
Servidores:	Matrículas:	Nomenclaturas:
MÁIRA MUNIZ LIMA	300145048	Fiscal
JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	300141031	Suplente
JACKSON DA SILVA BARATA	300145367	Suplente

SERVIÇO DE EXTINTORES		
Servidores:	Matrícula:	Nomenclatura:
JACKSON DA SILVA BARATA	300145367	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

De acordo:

NELIO DE SOUZA SANTOS,
Secretário(a) Adjunto(a),

Protocolo 0017315931

Portaria nº 182 de 13 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 5661/2021/SESAU-GCET;

RESOLVE:

1º - Alterar os membros da **Organização para Procura de Órgãos - OPO**, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, conforme a seguir:

- Coordenação:

Renata Bentes de Oliveira Restier - matrícula nº 300135512, Enfermeira.

- Membros:

Edcléia Gonçalves dos Santos - matrícula nº 300099729, Enfermeira.

Erika Fernanda Fernandes da Silva - matrícula nº 300149161, Enfermeira;

Jackson Alves de Lima - matrícula nº 300093535, Enfermeiro;

Larissa Mendes da Silva Macedo - matrícula nº 300132091, Médica;

Thattayne Borba Pereira - matrícula nº 300109420, Médica responsável pela OPO no âmbito Estadual.

3º - Revogar os efeitos da Portaria nº 603 de 27 de agosto de 2020.

4º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017327396

Portaria nº 181 de 13 de abril de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 15/2021/HB-ENFCIRU;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

RESOLVE:

1º -**SUSPENDER** 19 (dezenove) dias de fruição de férias da servidora **Altaiza Roque da Costa**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 300022344, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de 2021, concernente aos períodos de **08.03.2021 a 14.03.2021** e de **19.03.2021 a 30.03.2021**, sendo remarcado para o período de **20.04.2021 a 08.05.2021**, por motivo de Licença Médica.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017326064

JP II

Portaria nº 208 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Março/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	AMANDA SILVA LACERDA	300135515	NS	CLINICO GERAL	114	
2.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107	NS	PSIQUIATRA	84	
3.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	300038986	NS	NEUROLOGISTA	18	
4.	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	300041544	NS	UROLOGISTA	96	
5.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325	NS	ORTEPEDISTA	108	
6.	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	300142827	NS	ORTEPEDISTA	24	
7.	DANILO COSTA SHOCKNESS	300156999	NS	ORTEPEDISTA	72	
8.	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	300131232	NS	CIRURGIÃO GERAL	108	
9.	DIONES CLAUDINEI CAVALLI	300149494	NS	MED. PSIQUIATRA	108	
10.	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	300133187	NS	CLINICO GERAL	24	
11.	ELZA GABRIELA BARROS PEREIRA	300132382	NS	MÉDICA	108	
12.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289	NS	CIRUR. GERAL	96	
13.	FABIO CASTELO BRANCO GIRAO	300149262	NS	CIRUR. GERAL	54	
14.	FELIPE GOUVEIA STRAPARA	300169664	NS	ORTEPEDISTA	114	
15.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215	NS	ORTEPEDISTA	66	
16.	FERNANDA FACINCANI MEDEIROS BEZERRA	300157046	NS	CIRURGIÃO GERAL	48	
17.	FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	300132244	NS	CLINICO GERAL	48	
18.	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	300155404	NS	CLÍNICA MÉDICA	96	
19.	GABRIEL LONGUINI MOREIRA	300143313	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	90	
20.	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300145652	NS	CIRURG. GERAL	96	

21.	JACKSON PENA FELICIANO	300145592		NS	CIRURGIÃO GERAL	108
22.	JOÃO PAULO ALVES GUIMARÃES	300145595		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	24
23.	JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA	300131334		NS	CLINICO GERAL	12
24.	JULIANA DE SA PINHEIRO	300143669		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	108
25.	MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES	300156996		NS	CIRUR. GERAL	30
26.	MICHELLI VICENTE	300151262	SESAU	NS	MÉDICA	120
27.	PAULO ROBERTO TABOSA	300146598	JP/ POC	NS	ORTOPEDISTA	108
28.	QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	300131817		NS	CLINICO GERAL	60
29.	RAFAEL SEIJI KUBO	300143713	HB	NS	RADIOLOGISTA	60
30.	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	300124996		NS	NEFROLOGISTA	132
31.	RAUL HONORATO E MELO	300151306	POC	NS	MÉDICO	48
32.	RICARDO GROSS DE ALMEIDA	300053674		NS	CIRUR. VASCULAR	24
33.	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	300162876		NS	ORTOPEDISTA	12
34.	RODRIGO FURTADO MIRANDA	300136708		NS	UROLOGISTA	96
35.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300068017		NS	NEFROLOGISTA	120
36.	THATTYANE BORBA PEREIRA	300109420		NS	CLINICO GERAL	115
37.	VEINEL MARCEL PROENÇA	300143281		NS	ORTOPEDISTA	24
38.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992		NS	CIRUR. GERAL	72
39.	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	300070638		NS	ORTOPEDISTA	72
40.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272		NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
41.	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	300145342		NS	NEFROLOGISTA	120

MÉDICOS – EMERGENCIAIS

42.	ADRIANA SILVA PONTES ARAÚJO	300166993		NS	CLINICO GERAL	42
43.	ADRIELLEN TAHINA DA SILVA REIS	300170714		NS	CLINICO GERAL	72
44.	ALMIR DE MELO SOBRAL JUNIOR	300165399		NS	CLINICO GERAL	12
45.	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	300166527		NS	MÉDICO	84
46.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300151885		NS	INTENSIVISTA	96
47.	ARTHUR DUTRA HARGER	300161265		NS	ORTOPEDISTA	84
48.	BETANIA MOREIRA GHISI	300168879		NS	CLÍNICO GERAL	48
49.	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	300151858		NS	INTENSIVISTA	24
50.	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	300169583		NS	ORTOPEDISTA	72
51.	CLEBIO LEONARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	300162312		NS	INTENSIVISTA	54
52.	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	300169575		NS	ORTOPEDISTA	96
53.	DAIANE COPERCINI	300170715		NS	CLINICO GERAL	36

54.	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	300151778	NS	INTENSIVISTA	60	
55.	DIEGO EUSEBIO QUISPE ZAMBRANA	300151311	NS	CIRURGIÃO GERAL	48	
56.	EMILAYNE KAREN CÂNDIDO TENÓRIO	300170035	NS	CLINICO GERAL	72	
57.	FERNANDA SIMAO MARTINS	300168448	NS	MÉDICA	120	
58.	JEAN UCHOA DA COSTA	300161490	NS	INTENSIVISTA	12	
59.	JULIANO COLOMBO MENDES	300165618	NS	CLÍNICO GERAL	72	
60.	KARIME TUYANE PINHEIRO DEGUCHI	300164296	NS	INTENSIVISTA	96	
61.	KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS	300166100	NS	CLÍNICO GERAL	48	
62.	LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO	300166418	NS	CLINICO GERAL	36	
63.	LUANA GALVÃO DE ALMEIDA LOPES	300165428	NS	CLINICO GERAL	36	
64.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	300151776	NS	INTENSIVISTA	108	
65.	MATEUS JERONIMO COSTA DA PONTE	300161132	NS	ORTOPEDISTA	96	
66.	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	300171107	NS	CLINICO GERAL	72	
67.	THAIS CHALUB BANDEIRA TEIXEIRA	300170162	HC	NS	MÉDICA	54
68.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300154322	NS	INTENSIVISTA	90	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0017328487

HICD

Portaria nº 83 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando Memorando nº 13 (0017143494), que consta nos autos do Processo n.0057.145505/2021-80

RESOLVE:

Art. 1º. – **LOTAR**, a contar de 01 de Abril de 2021 no Núcleo de Epidemiologia/HICD a servidora **JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº. **300053706**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017306205

Portaria nº 84 de 14 de abril de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando Retificação HICD-GMED (0011988665), que consta nos autos do Processo nº 0057.065582/2020-76.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **CAROLINE SALES DE SOUZA**, matrícula, **300160595**, ocupante do cargo de Médica Pediatra, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica-HICD, do período de **01.09.2020 a 15.09.2020** referente ao exercício de 2020, a qual ficará para ser usufruída de **01.03.21 a 15.03.21**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017335788

POC

Portaria nº 28 de 12 de abril de 2021

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o dispositivo no Decreto de 22 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Charles da Cunha	Gerente de Enfermagem	300038974	Presidente
Queila Holanda Xavier de Souza	Chefe de Núcleo	300156692	Membro Titular
Kelly Passos Ribeiro	Assessor I	300035630	Membro Titular
Érica Vanessa Morin Saraiva	Assessor Técnico	300163434	Membro (Substituto)

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal de Contratos, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula/ Siape	Nomenclatura	Serviços
Adam Rosse dos Anjos Araújo Reinaldo José de Castro	Chefe de Núcleo Vigilante	300156688 300024850	Fiscal/ Titular Fiscal (Substituto)	<ul style="list-style-type: none"> • Vigilância; • Limpeza Hospitalar; • Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
Fernando Ferreira de Souza Marcos Luiz da Silva	Gerente de Manutenção Assessor Especial	3041241 300137335	Fiscal/ Titular Fiscal (Substituto)	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção Elevadores; • Fossas e Esgotos; • Serviços de Recepção; • Manutenção de Equipamentos Hospitalares • Serviços de Detetização

Art. 3º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuar na fiscalização das Empresas Terceirizadas (Atendimento das Especialidades de Neurologia), no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), sem ônus e sem prejuízos de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula/ CPF	Nomenclatura
Dayanny Maria de Oliveira Souza	Gerente de Atendimento	300165872	FISCAL
Fernanda da Costa Vieira	Chefe de Núcleo	021.222.372-01	FISCAL

Art. 4º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 21 de 11 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Abril de 2021.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES
Diretora Geral POC/SESAU

Protocolo 0017292118

FHEMERON

Portaria nº 89 de 13 de abril de 2021

O Vice-presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- **FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme disposto em lei.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a " **COMISSÃO SINDICANTE COM INTUITO DE APURAR RESPONSABILIDADE REFERENTE A NÃO TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 0052.185457/2019-98, conforme Ofício n. 0222/2021-D1º-C-SPJ (0016898396), que deverão atender os moldes das legislações vigentes, que dispõe sobre o assunto, com a seguinte composição:

- Maria Dalva de Oliveira -Siape 2335157 - PRESIDENTE
- Possidônia França Oliveira Chaves - Siape 23304765 - MEMBRO
- Raimunda Félix de Oliveira - Siape 2354997 - MEMBRO

Art. 2º - Esta comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias iniciais, podendo ser prorrogado por igual período a contar da sua publicação para conclusão dos trabalhos e apresentação de respectivos relatórios.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Velho - Rondônia - 13 de Abril de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
VICE-PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0017327968

AGEVISA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 24/2021/BETA/SUPEL/RO

Homologo o resultado através da realização de Chamamento Público, realizado na forma das Portarias 65 e 127/GAB/SUPEL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme informação SEI ID 0011182839 e 0014151625, bem como quadro contendo a Relação de Propostas Recebidas SEI 0016697177. Tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador Silenciado**, tendo em vista o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, para atender as Centrais de Rede de Frio do Estado de Rondônia, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), art. 24, IV, e Base legal expressa no item 2 do termo de referência ID 0015701792 autorizado pela solicitação de compra ID 0015701636, a pedido da **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**. Declarando assim, em conformidade com o Despacho ID 0016697385, realizado pela SUPEL-ÔMEGA, vencedora a empresa que apresentou “ **MENOR PREÇO**”, bem como atendeu os requisitos de habilitação.

EMPRESA VENCEDORA PARA OS ITENS 01 e 02 - (melhor proposta)										
MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA										
ITEM1	CNPJ	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	Prazo de Entrega(DIAS)	Validade da proposta (DIAS)	Cadastro no SICAF?	Atividade Econômica Compatível?	Habilitada?	
ITEM 1 - GMG de no mínimo 55 KVA (PRIME) Central Regional de Rede de Frio de Ariquemes, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 3960 - Bairro Setor Institucional, CEP: 76.872-853.	39.575.804/0001-54	MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	1	R\$ 42.000,00	07 DIAS ÚTEIS	60 dias	SIM	SIM	SIM	

ITEM2	CNPJ	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	Prazo de Entrega(DIAS)	Validade da proposta (DIAS)	Cadastro no SICAF?	Atividade Econômica Compatível?	Habilitada?
ITEM 2 - GMG de no mínimo 55 KVA (PRIME) Central Regional de Rede de Frio Ji Paraná, localizada Rua Júlio Guerra, nº 388 - Bairro: Centro, CEP: 76.900- 034	39.575.804/0001-54	MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	1	R\$ 42.000,00	07 DIAS ÚTEIS	60 dias	SIM	SIM	SIM

EMPRESA VENCEDORA PARA OS ITENS 03, 04 e 05 - (melhor proposta)										
TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA										
ITEM3 CNPJ EMPRESA QUANTIDADE VALOR TOTAL Prazo de Entrega(DIAS) Validade da proposta (DIAS) Cadastro no SICAF? Atividade Econômica Compatível? Habilitada? ITEM 3 - GMG de no mínimo 55 KVA (PRIME) Central Regional de Rede de Frio Rolim de Moura, localizada na Av. 25 de Agosto, nº 5642 - Bairro: Centro, CEP: 76.940-000. 20.271.093/ 0001-04 TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA 1 R\$ 26.940,00 48 HORAS APÓS ASSINAR CONTRATO 30 DIAS SIM SIM SIM ITEM4 CNPJ EMPRESA QUANTIDADE VALOR TOTAL Prazo de Entrega(DIAS) Validade da proposta (DIAS) Cadastro no SICAF? Atividade Econômica Compatível? Habilitada? ITEM 4 - GMG de no mínimo 55 KVA (PRIME) Central Regional de Rede de Frio Cacoal, localizada na AV. Guaporé, nº 2849 - Bairro Centro, CEP: 76.963- 816. 20.271.093/0001-04 TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA 1 R\$ 26.940,00 48 HORAS APÓS ASSINAR CONTRATO 30 DIAS SIM SIM SIM										

ITEM5	CNPJ	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	Prazo de Entrega(DIAS)	Validade da proposta (DIAS)	Cadastro no SICAF?	Atividade Econômica Compatível?	Habilitada?
ITEM 5 - GMG de no mínimo 55 KVA (PRIME) Central Regional de Rede de Frio Vilhena, localizada Rua Bento Correia da Rocha, nº 295 - Bairro Setor 5 – Jardim América, CEP: 76.980-000	20.271.093/0001-04	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA	1	R\$ 26.940,00	48 HORAS APÓS ASSINAR CONTRATO	30 DIAS	SIM	SIM	SIM

Porto Velho, 14 de Abril de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral da AGEVISA

Protocolo 0017335488

SEDUC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 314/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar “Construindo o Saber” CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Marechal Rondon, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **Palmira Fátima Santos - CNPJ nº 03.988.973/0001-79**, para aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 14 de abril 2021, **no valor total R\$ 76,00** (setenta e seis reais).

Corumbiara/RO, 14 de abril de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

IGOR SOLANO DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber
Matrícula 300126599

Protocolo 0017316896

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 315/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar "Construindo o Saber" CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Marechal Rondon, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora São Luís Materiais para Construção LTDA – EPP, CNPJ nº 09.634.945/0001-30, para aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 14 de abril 2021, no valor total R\$ 71,60 (setenta e um reais e sessenta centavos).
Corumbiara/RO, 14 de abril de 2021.

IGOR SOLANO DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber
Matrícula 300126599

Protocolo 0017316974

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 316/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar "Construindo o Saber" CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Marechal Rondon, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora L. B. Comércio de Materiais Construção EIRELI CNPJ nº 27.149.328/0001-20, para aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 14 de abril 2021, no valor total R\$ 2.085,42 (dois mil oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Corumbiara/RO, 13 de abril de 2021.

IGOR SOLANO DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber
Matrícula 300126599

Protocolo 0017317097

ERRATA

No EDITAL Nº 3/2021/SEDUC-CREJIPGAF - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PNAE onde se lê:

Nº	Produto	Unidade	Preço de Aquisição (R\$)
01	Abóbora cabotia - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas.	Kg	2,03
02	Abóbora madura - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas.	Kg	2,25
03	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,56
04	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,02
05	Banana missouri - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,20
06	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,80
07	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,98
08	Inhame - de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	5,60
09	Iogurte de fruta - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ouSIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo.	L	7,20

10	Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	Kg	3,32
11	Macaxeira com casca - in natura, fresca, 1ª qualidade, limpa, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, ou em caixa plástica vazada.	Kg	2,61
12	Mamão havaí / papaia – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho pequeno a médio, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,16
13	Mamão formosa / comum – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho pequeno a médio, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	2,56
14	Milho verde em espiga - in natura, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,85
15	Pão caseiro / de trigo - de boa qualidade, com miolo branco/casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagem individual contendo unidade de 500 g ou 1 Kg.	Kg	9,95
16	Pão de massa fina 50g ou 100 g - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões e origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente com dados de identificação, rotulagem, data de fabricação e validade e nome do produtor, contendo 1 Kg cada pacote.	Kg	11,10
17	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	10,58
18	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	11,03
19	Polpa de Goiaba (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro do MAPA.	Kg	11,07
20	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro do MAPA.	Kg	14,70
21	Queijo minas frescal - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, Informações nutricionais, nº de lote, peso médio de 500 g, com selo de inspeção SIM, ou SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega.	Kg	24,74

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Leia-se:

Nº	Produto	Unidade	Preço de Aquisição (R\$)
01	Abóbora cabotia – de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas.	Kg	2,03
02	Abóbora madura – de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas.	Kg	2,25
03	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,56
04	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,02
05	Banana missouri - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,20
06	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,80
07	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,98
08	Inhamé - de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	5,60
09	Iogurte de fruta - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo.	L	7,20

10	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	2,67
11	Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	L	3,32
12	Macaxeira com casca - in natura, fresca, 1ª qualidade, limpa, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, ou em caixa plástica vazada.	Kg	2,61
13	Mamão havaí / papaia – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho pequeno a médio, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,16
14	Mamão formosa / comum – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho pequeno a médio, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	2,56
15	Milho verde em espiga - in natura, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,85
16	Pão caseiro / de trigo - de boa qualidade, com miolo branco/casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagem individual contendo unidade de 500 g ou 1 Kg.	Kg	9,95
17	Pão de massa fina 50g ou 100 g - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões e origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente com dados de identificação, rotulagem, data de fabricação e validade e nome do produtor, contendo 1 Kg cada pacote.	Kg	11,10
18	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	10,58
19	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	11,03
20	Polpa de Goiaba (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro do MAPA.	Kg	11,07
21	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro do MAPA.	Kg	14,70
22	Queijo minas frescal - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Contendo os dados de identificação, Informações nutricionais, nº de lote, peso médio de 500 g, com selo de inspeção SIM, ou SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega.	Kg	24,74
23	Tangerina Ponkan - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho pequeno a médio, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,84

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Protocolo 0017312081

Portaria nº 2265 de 13 de abril de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Reajuste Covid.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S, n.º. 0029.040244/2021-40, adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO** para atendimento ao PROAFI – REAJUSTE COVID, conforme **Decreto n.º 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARIA SILVA DE ARAUJO CPF:326.648.502-53 / MATRICULA: 300115206

PRISCILA LINS SANTOS CPF: 512.057.502-15/ MATRICULA: 300118680

ANDRÉIA RIBEIRO DE SOUZA CPF: 828.046.722-04 / MATRICULA: 300072042

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0017327206

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ n. 84.651.504/0001-61, Unidade Executora da EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora R. GARCIA NETO-ME, CNPJ: 26.883.784/0001-37**, para fornecer a EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, serviços de Serviços de reparos e manutenção em Rufo de alumínio Aluzinado, a partir de 13/04/2021, no valor total estimado de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Ji-Paraná/RO, 13 de Abril de 2021.

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE
Presidente

Protocolo 0017334491

Portaria nº 2274 de 14 de abril de 2021

EEEF ALEXANDRE DE GUSMÃO

O Diretor da EEEF Alexandre de Gusmão, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de abril de 2021, a Srª Elza de Souza Honda, CPF 611.276.559-49 Matrícula nº300142514, Jerli Franco de Carvalho, CPF 327.315.152-87 Matrícula nº 300026188 e João Luiz Schneider, CPF 422.622.082-04 Matrícula nº300060981, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI. S nº0029.064663/2021-77 adquiridos pelo Conselho Escolar da EEEF Alexandre de Gusmão para atendimento ao PROAFI – Pandemia, Conforme Decreto nº 25.366 de 1º de setembro de 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: a Srª Bruna Nayara Oliveira da Silva, CPF 947.714.132-15 Matrícula nº 300125078, Rosângela Maria de Souza, CPF 327.456.052-91 Matrícula nº 300018239 e Luzia Lázara Nogueira, CPF 326.787.112-34 Matrícula nº300027070.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste- RO, 14 de abril de 2021.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Diretor

Protocolo 0017347783

EXTRATO**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA EEEF CHICO MENDES E A EMPRESA **NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de de **R\$ 34,12** (trinta e quatro reais e doze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI PANDEMIA, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 C onsignados na Fonte de Recurso: **011800003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:****Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 011800003 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:****R\$ 1.920,00** (mil novecentos e vinte reais), Programa Proafi Pandemia Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04077, de 09/11/2020.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.079311/2020-35.****ASSINAM: Santo Belem da Silva,** – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Chico Mendes e neste ato representada pelo Srº **LUCIANO AUGUSTO FELECIANO DE OLIVEIRA, NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

Cabixi, 05 de abril de 2021

Santo Belem da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017129673

EXTRATO**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE PORTO VELHO/RO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE PORTO VELHO/RO E A EMPRESA **ECOLIM EIRELI -ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.793,26 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE05440, de 23/12/2020(0015417886).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.042942/2021-80

ASSINAM: LAURO BARBOZA PEDRAZA - Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE PORTO VELHO/RO e **ALEXANDER ALVES GUIMARAES** - Representante Legal da ECOLIM EIRELI - ME.

Porto Velho, 25 de março de 2021.

LAURO BARBOZA PEDRAZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016987810

EXTRATO

E.E.E.F CHICO MENDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CHICO MENDES EHOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 78,20** (setenta e oito reais e vinte centavos), de acordocom os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI PANDEMIA, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais), Programa Proafi PandemiaFonte: 118000001 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NEXXXXXX, de 15.XXX.2020 (linkar a nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.079311/2020-35.

ASSINAM: Santo Belem da Silva, – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Chico Mendes e Sr Lucas Franco Cunha, Representante Legal da empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES.

Cabixi, 05 abrilde 2021.

SANTO BELEM DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0017129580

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA E CONTRATADA: EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/220. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 13.977-7, agência 4268-4 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.037842/2021-31**ASSINAM:** Mara Cristina Berg da Luz (Presidente do Conselho Escolar) e Damião Cavalcante de Souza (Representante da empresa).Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFN Aluizio Ferreira

Protocolo 0017137992

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA.****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA E****CONTRATADA: EMPRESAECOLIM EIRELI - ME****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.197,28** (tres mil, cento e novena e sete reais e vinte e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 13.977-7, agência 4268-4 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.037842/2021-31**ASSINAM:** Mara Cristina Berg da Luz (Presidente do Conselho escolar) e Alexander Alves Guimarães (Representante da empresa).Mara Cristina Berg da Luz
Presidente Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0017262281

ERRATA

A Comissão Organizadora - Procedimento Licitatório Agrupado, no uso de suas atribuições legais/portaria de nomeação n. 01/2020, e em conformidade com a Lei Federal n. 11947/2009, resolução CD/FNDE n. 06/2020 que estabelece normas para a execução técnica e administrativa para atendimento à Educação básica, da rede estadual de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o quadro apresentado no item 1. OBJETO da chamada pública n. 001/2021 que passa a vigorar com a seguinte apresentação.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Unitário	Total
01	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	KG	11,26	275,32	3.086,32
02	Alface (lisa / crespas) – 1ª qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	KG	24,9	82,27	2.022,76
03	Banana prata tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (cotação por kg).	KG	37,54	93,94	3.537,50
04	Laranja – da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	KG	58,37	93,58	5.421,21

05	Macaxeira in natura – (com casca) fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Transportados em caixa plástica vazada	KG	11,291	29,307,69
06	Ovos de galinha (Branco ou de cor) – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção.Embalagem de polietileno ou papelão com 06 a 12 unidades.	DZ	7,651	51,185,19
07	Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	KG	5,6978	32,940,22
08	Iogurte – com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega).	LG	1,705	12,835,00
09	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	KG	1,219	13,689,37
10	Frango (peito) 1ª qualidade, limpo, embalagem plástica, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.(EMBALADO EM PACOTES DE 1KG)	KG	4,388	150,900,80
	Peixe, Filé de Tambaqui - embalagem a vácuo em pacotes de 300g, congelado a -18°C. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem machas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/ SIF ou SEI.	KG	3,079	92,431,58
TOTAL				R\$ 378,609,64

Art. 2º RETIFICAR o quadro apresentado no Anexo 1 da chamada pública n. 001/2021 que passa a vigorar com a seguinte apresentação:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
CONSELHO ESCOLAR	
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS - PEQ	
Os Presidentes das Comissões de Compras dos Conselhos Escolares das Escolas Estaduais: E.E.E.F.M. Ceeja Aída Fibiger de Oliveira, E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias, E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães, E.E.E.F.M. Carlos Gomes, E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha, E.E.E.F.M. Clodoaldo Nunes de Almeida, E.E.E.F.M. Cora Coralina, E.E.E.F. Frei Caneca, E.E.E.F.M. Graciliano Ramos, E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito, E.E.E.M. Josino Brito, E.E.E.F.M. Maria A. do Nascimento, E.E.E.F.M. Paulo Freire, E.E.E.F.M. Nilo Coelho, Conselhos Escolares Indígenas Amo Anar Segah, Pamakoba Wah, Sodigah Sagah, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA, conforme dia, horário e local abaixo discriminados, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/ 93, com as respectivas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 11.947/09, Lei nº 9.648/98, Resolução nº 26/CD/FNDE/2013 e a Instrução Normativa nº 002/2014/Pale/Coaf/Seduc, as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil da Educação Básica da rede estadual em todas as suas modalidades desde que esteja em execução na jurisdição desta CRE – Coordenadoria Regional de Ensino de Cacoal, beneficiadas pelo PNAE, formalizada com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.	
Parcelas nº 7 a 10ª Ensino Regular/ Médio/EJA/Integral2020, Parcela única 2020 e Parcela extra 2020 (EDITAL COM PRAZO ABERTO ATÉ 31/12/2021)	
Cacoal, 06 de abril de 2021	
PROGRAMAS	
Ensino Regular Fundamental, Ensino Regular Médio, Ensino Especial, Ensino Eja Médio	
Ensino Fundamental Integral, Ensino Médio Integral.	
TOTAL APROXIMADO R\$378.609,64	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO

1	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	K	1	2	6	0	3	1	5	1	4	3	5	6	4	7	4	2	1
2	Alface (lisa / crespa) – 1ª qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	K	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	2
3	Banana prata tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (cotação por kg).	K	1	2	8	0	4	9	5	5	4	2	5	2	4	6	4	1	9
4	Laranja – da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	K	1	2	0	1	0	9	5	5	4	2	0	5	3	8	6	3	9
5	Macaxeira in natura – (com casca) fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Transportados em caixa plástica vazada	L	1	2	0	6	0	9	8	1	1	5	4	6	4	2	5	8	1
6	Ovos de galinha (Branco ou de cor) – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção.Embalagem de polietileno ou papelão com 06 a 12 unidades.	K	8	2	8	9	3	4	5	2	4	5	4	2	1	4	4	6	7

7	Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	K	g	8	1	4	4	1	5	2	3	3	4	2	1	6	4	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Mesquita, EEEFM Darcy da Silveira, CEEJA José Alves de Almeida e EIEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes.

O Edital estabelecendo as condições, a documentação de habilitação e o Projeto de venda que **deverão ser entregues até às 11:30 do dia 30 de abril de 2021**, no endereço supracitado bem como outras informações necessárias a participação.

Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Unidade Executora.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações, para aquisição exclusiva da compra direta de Gênero Alimentícios, que será destinado ao fornecimento da alimentação nas Escolas Estaduais de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e PEALE, a mesma tem por objetivo que as proposta solicitadas atendidas por 20 dias.

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo por **DAP** por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

2.FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratada do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE/PEALE, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho escolar das referidas escolas para o exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições, ANEXO I.

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes deverão comparecer a **SEDUC/CRE** de Costa Marques/RO para se cadastrarem como **GRUPO FORMAL**, que posteriormente será expedido pela Comissão do PALE uma Declaração de Cadastramento e Habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2 Os proponentes deverão comparecer a **SEDUC/CRE** de Costa Marques/RO para se cadastrarem como **GRUPO INFORMAL**, que posteriormente será expedido pela Comissão do PALE uma Declaração de Cadastramento e Habilitação, sob pena de inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Será formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

4.2 Discriminação completa dos Gêneros Alimentícios ofertados, conforme especificações e condições sanitárias do ANEXO I.

4.3 Preço unitário por quilograma de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.4 O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados para o Programa PAA, por um período de 90 (noventa) dias, considerando que o preço ofertado seja inferior ou igual ao de mercado.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão considerados os Projetos de Venda, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (Formal ou Informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário por quilograma, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2 O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de cadastramento e Habilitação da merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.

6.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de Habilitação na Unidade Executora para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender as especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

7. LOCAL E PERIODICAMENTE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Comissão de Compras, sendo o prazo fornecido até o término da quantidade adquirida.

7.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento, ANEXO II e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega, conforme Contrato.

7.3 A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentemente transtornos no balanceamento nutricional.

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de transferência eletrônica, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do Diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos Artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.

8.4 Os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da agricultura Familiar (PGPAF). Os preços serão em conformidade com a lista de Produtos e Preços SEAGRI, publicado no Diário Oficial Estado de Rondônia - DIOF - Edição nº71 - 06/04/2021.

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS ESCOLAS

Item	Discriminação	Unid	Marca	Quant
01	ABÓBORA	kg	In Natura	801
02	FARINHA DE TAPIOCA	kg	In Natura	1.495
03	FARINHA DE MANDIOCA	kg	In Natura	1.569

04	PÃO CASEIRO	kg	In Natura	804
05	LARANJA	kg	In Natura	852
06	BATATA DOCE	kg	In Natura	763
07	PEPINO	kg	In Natura	765
08	MEXERICA	kg	In Natura	765

9. DAS PENALIDADES

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente chamada.

9.2 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

9.3 O proponente (grupos: Formal ou Informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentando a unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.4 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Suspensão do direito de contratar junto a SEDUC, CRE's e Escolas Estaduais;
3. Declaração de inidoneidade.

9.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Estado da Educação através do PALE/GACA e nas Coordenadorias Regionais de Educação/CRE dos municípios, nos horários de expediente.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II - Termo de Recebimento

ANEXO III - Projeto de venda de gêneros da agricultura familiar para alimentação escolar.

Costa Marques, 14 de abril de 2021.

ROSILENE MATOS DA SILVA

Técnico Educacional NII/Chefe de Prestação de Contas II CRECMA

Protocolo 0017344803

EXTRATO

EXTRATO Nº 001

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**, CNPJ Nº 10.556.240/0001-20.

OBJETO: **Construção de um refeitório na E.E.E.F.M.Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira**

VALOR: **R\$ 240.376,91** (duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

DESPESA: **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional- 2020NE05456** –Fonte: 0118000000 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52

PROCESSO RELACIONADO: 0029.337298/2019-19-0029.005923/2021-72

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2021

Assinam:

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA - Presidente do Conselho Escolar União

DANIELA DOS SANTOS BORGHI - Representante – EMPRESA Contratada

Rolim de Moura, 14 de abril de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017337712

EXTRATO

E.E.E.F CHICO MENDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CHICO MENDES E DENTAL RONDÔNIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$R\$ 120,00** (CENTO E VINTE REAIS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 C onsignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **0118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais), Programa Proafi PandemiaFonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04077, de 09/11.2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco meses) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.079311/2020-35.

ASSINAM: Santo Belem da Silva, – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Chico Mendes, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, Representante Legal da empresa **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS SAÚDE EIRELI.**

Cabixi, 05 de abril de 2021 .

Santo Belem da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017129551

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.116313/2021-01

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 40/SEDUC-2021

Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE CUJUBIM**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Cujubim e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 02/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Pedro Marcelo Fernandes - Prefeito

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017334320

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.084247/2021-95

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 37/SEDUC-2021

Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 13/04/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Evaldo Duarte Antônio - Prefeito

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017334419

Portaria nº 2267 de 14 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. nº. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar nova composição a Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras dos Produtos da Merenda Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação no município de Rolim de Moura – CRE/Seduc/RO para atender as escolas da rede pública estadual.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para nova composição da Comissão ora instituídos.

- Raquel dos Santos Barbosa Barros, matrícula 300059488 (Presidente);

- Pamela Panucci – matrícula 300101015, (Secretária);

- Cleidomiro Zumack – matrícula 300117525, (Membro).

§ 1º A Declaração de Cadastramento e Habilitação a ser expedida será assinada pelo presidente e secretária (o) desta Comissão.

§ 2º Na ausência ou impedimento do presidente e/ou secretária, assumirá a presente Comissão, o membro imediatamente designado.

§ 3º Os componentes supracitados deverão participar dos certames licitatórios bem como assumir o acompanhamento das ações alusivas, conforme Art. 6º, inciso XVI da Lei de Licitação Nº 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021, revogando a Portaria nº 3353 de 08 de setembro de 2020.

Porto Velho, 14 de Abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017338695

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$5.075,82 (CINCO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto nºDecreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 5.075,82 (CINCO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03693, de20/10/2020 (0014176215).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.036807/2021-03

Espigão do Oeste, 09 de abril de 2021.

SANDRA EMILIA KAISER EPIFANIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI
(CONTRATANTE)

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Representante da Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
(CONTRATADA)

Protocolo 0017264360

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI E CONTRATADA A EMPRESA **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto nºDecreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03693, de20/10/2020 (0014176215).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.036807/2021-03

Espigão do Oeste, 13 de abril de 2021.

SANDRA EMILIA KAISER EPIFANIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI
(CONTRATANTE)

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da Empresa **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
(CONTRATADA)

Protocolo 0017317544

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA E CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços (nº350/2020), decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$120,00 (Cento e vinte reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO 006/2021** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 39.044-5, agência 0951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.038141/2021-10

ASSINAM: **MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA** Presidente do Conselho Escolar e **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** Representante da empresa.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017342447

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO E CON TRATAD A **EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 43.472,61 (Quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 76.576,00 (Setenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03603, de 15/10/2020 nº 0014112677.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070591/2020-16.

ASSINAM: **Maria Aparecida Almeida da Silva** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria de Abreu Bianco e **Sr. Edson de Oliveira Magalhães**

Representante Legal.

Buritis -RO 12 de abril de 2021

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017278127

Portaria nº 2259 de 13 de abril de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Reajuste Covid.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S, n.º. 0029.038492/2021-21 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PROAFI – REAJUSTE COVID, conforme **Decreto n.º 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

ALEXANDRA BRAS DE MOURACPF: 635.591.022-00 / MATRICULA: 300117703

ANDREIA INÁCIA ALEIXO BARALDI CPF: 740.267.472-04/ MATRICULA: 300071923

ANDREIA MARAFIGA CPF: 694.310.862-04/ MATRICULA: 300114869

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

IVANETE TAVARES

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0017311839

Portaria nº 2270 de 14 de abril de 2021

O (A) DIRETOR (A) DO CEEJA Donizete Romualdo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de abril de 2021, GIVALDO FERREIRA DA SILVA, CPF 177.434.942-68 matrícula nº 3070125, EMÍLIA TEIXEIRA DE SOUZA, CPF 634.725.462-04 matrícula nº 300026266, e RAIMUNDO FELIX SILVA, CPF 177.429.862-72 matrícula nº 2374902, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S (0029.038041/2021-93) adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR do CEEJA Donizete Romualdo da Silva para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: HAVIANY OLIVEIRA BITENCOURT, CPF 619.584.682-15, matrícula nº 300027288, MARLINDA PAGUNG, CPF 849.487.872-72, matrícula nº 300117745 e NEIVA GIMENEZ LEME STORCH, CPF 469.578.552-87, matrícula 300052582.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Espigão do Oeste, 14 de Abril de 2021.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017344306

EXTRATO

E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA E **CONTRATADA** EMPRESA ECOLIM EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **12.529,43** (doze mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 12.529,43 (doze mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NEO3859de 26.10.2020 ,ID 0014291971.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de(quatro meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.079214/2020-42

ASSINAM: Ademir Rosemary Aparecida Castodi Camargo – Presidente do Conselho DA E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA E **CONTRATADA** **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**, Representante Legal da Empresa **ECOLIM EIRELI-ME.**

Rosemary Aparecida Castodi Camargo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0017335397

EXTRATO

E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA E **CONTRATADA** EMPRESA EMPRESA MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **8.063,44** (oito mil sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 8.063,44 (oito mil sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NEO3859de 26.10.2020 ,ID 0014291971.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de(quatro meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.079214/2020-42

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

ASSINAM: Rosemary Aparecida Castodi Camargo – Presidente do Conselho DA E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA E **CONTRATADA Fábio Fernando Silva Oliveira**, Representante Legal da Empresa **MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

Rosemary Aparecida Castodi Camargo
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0017338706

EXTRATO

E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.E.FM ORLANDO BUENO DA SILVA E **CONTRATADA EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **1.461,92** (mil quatrocentos e sessenta e um real e noventa e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **11800001 ou 11800003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.461,92 (mil quatrocentos e sessenta e um real e noventa e dois centavos), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NEO3859de 26.10.2020 ,ID 0014291971.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de(quatro meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.079214/2020-42

ASSINAM: Ademir Rosemary Aparecida Castodi Camargo – Presidente do Conselho DA E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA E **CONTRATADA EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, Representante Legal da Empresa **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME.**

Rosemary Aparecida Castodi Camargo
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0017339936

EXTRATO

E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.E.FM ORLANDO BUENO DA SILVA E **CONTRATADA EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **3.171,86** (três mil cento e setenta e um real e oitenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **11800001 ou 11800003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 3.171,86 (três mil cento e setenta e um real e oitenta e seis centavos), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NEO3859de 26.10.2020 ,ID 0014291971.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de(quatro meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.079214/2020-42

ASSINAM: Ademir Rosemary Aparecida Castodi Camargo – Presidente do Conselho DA E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA E **CONTRATADA Tais Souza da Silva**, Representante Legal da Empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP.**

Rosemary Aparecida Castodi Camargo
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0017340889

EXTRATO

E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.E.FM ORLANDO BUENO DA SILVA E **CONTRATADA EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **120,00** (cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **11800001 ou 11800003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 120,00 (cento e vinte reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NEO3859de 26.10.2020 ,ID 0014291971.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de(quatro meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N°0029.079214/2020-42

ASSINAM: Ademir Rosemary Aparecida Castodi Camargo – Presidente do Conselho DA E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA E **CONTRATADA DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**, Representante Legal da Empresa **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**.

Rosemary Aparecida Castodi Camargo
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0017341133

EDITAL N° 5/2021/SEDUC-EEEFMJPR

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N°. 003/2021

1. PREÂMBULO

1. O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha situada na Avenida Diomero Moraes Borba, n° 3647, centro na cidade Machadinho do Oeste – RO CEP:76.868-000, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, instituída pela Portaria n° 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITACÃO, sob a modalidade de CONVITE, de acordo com a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a qualificação de empresas para seleção de Propostas objetivando a aquisição de AR CONDICIONADOS, para a E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha(Escola Sede) nos termos do Convenio N° 171/PGE-2020, conforme especificado neste Edital e de acordo com as peças que o compõem, para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.
1. 2 A sessão de abertura da licitação será:

DATA: 28/04/2021

HORÁRIO: 09h e 30min

LOCAL: Nas dependências da E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, Av: Diomero Moraes Borba 3647, Centro – Machadinho D'Oeste-RO(auditório).

INFORMAÇÕES: Fone: (69) 3581-2788 E-mail: jprseduc@seduc.ro.gov.br

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2. 1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através da Secretaria de Estado da Educação e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar **a proposta mais vantajosa** para o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
2. 2 **DA FONTE DE RECURSOS**
2. 2.1 Os recursos necessários para a realização e execução do objeto ora licitado, são provenientes do Convenio N° 171/PGE-2020 .
2. 3 **DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO**
2. 3.1 **DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO**
2. 3.1 Constitui objeto desta Licitação a aquisição de equipamentos permanentes sendo este de **10(dez) ar condicionado para a escola (Escola Sede)**, em conformidade com o Convenio N° 171/PGE-2020.
2. 4 **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo previsto para a aquisição de materiais permanentes, objeto desta licitação é **30 (Trinta)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, expedida pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse público e entendimento entre as partes contratantes.

3. DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

3. 1 A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.
3. 2 A aquisição e instalação de 10 (Dez) ar condicionado, obedeceram às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual, e em especial, do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha**.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

4. 1 A aquisição de materiais permanente em licitação obedecerá ao regime de aquisição de equipamentos permanentes por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.
4. 2 O valor máximo que o **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha** se propõe a pagar pelos materiais de até **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, sob pena de desclassificação da proposta valores excedido.

5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5. 1 Qualquer **Licitante** poderá solicitar esclarecimentos sobre a Carta-Convite, mediante correio eletrônico: jprseduc@seduc.ro.gov.br ou por remessa ao endereço Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha situada na Avenida Diomero Moraes Borba, n° 3647, centro na cidade Machadinho do Oeste - RO, até o dia 26/04/2021, até às 09h30min. A Comissão responderá, por correio eletrônico, no máximo até o dia 27/04/2021, até às 17h00min; As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CEL, no horário das 08h, Às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira dias uteis ao endereço referido.
5. 2 Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e a **CEL (Comissão Especial de Licitação)** deverão ser encaminhadas por escrito, através de requerimento, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora estabelecidas para a abertura do certame.

5. 3 As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela CEL, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado em **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído

5.4 - No caso de IMPUGNAÇÃO do edital esta peça deverá ser protocolada na Seção de Licitação do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha dentro do horário de funcionamento desta Seção, conforme especificado no preâmbulo deste edital ou ser enviada no e-mail, devendo neste caso ser confirmado o recebimento deste;

5.5 - A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada através do e-mail: jprseduc@seduc.ro.gov.br especificado no preâmbulo deste edital licitatório ou pelo telefone (69) 3581-2788;

5.6 - Acolhida a impugnação do edital, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

6. DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

6. 1 Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os dados necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

7. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

7. 1 O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira da Rocha, Av. Diomero Moraes Borba 3647, Centro– Machadinho D'Oeste-RO, no horário das 07h30min. às 12h00min, e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Informações através do e-mail jprseduc@seduc.ro.gov.br, pelo telefone (69) 3581-2788 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
7. 2 Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data e hora marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, mediante requerimento.
7. 3 Os custos referentes às cópias reprográficas e heliográficas dos projetos, são de inteira responsabilidade das empresas interessadas. Elas encontram-se arquivadas na Comissão de Licitação - CEL, à disposição dos interessados para análise e consulta, bem como dos Órgãos Fiscalizadores e o conselho cobra uma resma de papel sulfite branco A4 por cópias do Edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

8. 1 Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **09h30min do dia 28/04/2021**, na Escola E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, na sala da CEL no auditório da referida escola, centro – Machadinho D'Oeste-RO, quando se dará início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

9. DO CREDENCIAMENTO

Cada **Licitante** deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação, por ocasião da entrega dos envelopes, de um dos seguintes instrumentos:

1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou
2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da **Licitante** e que declare os limites de sua atuação;
 9. 1 A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1 não inabilitará a **Licitante**, mas obstará o representante de responder pela mesma no transcurso do certame;
 9. 2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma **Licitante**.
 9. 3 O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplo poder, inclusive para renúncia do direito de recorrer.
 9. 4 O documento de credenciamento será retido pela Comissão Especial de Licitação – CEL, e anexado ao processo licitatório.
 9. 5 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo a seguir e será entregue à Comissão no início da sessão de recebimento dos envelopes.

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE N° 03/2021

A,

E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade no _____ e portador do CPF sob o no _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela CEL – COMIÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

Qualificação

9. 6 Quando procurador, da Cédula de Identidade e procuração lavrada em Cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida em Cartório, que comprove a condição de representante legal da empresa.
9. 7 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou acompanhadas dos originais para que sejam aferidos como cópias dos originais pelos membros da CEL.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10. 1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10. 1.1 Poderão participar da presente licitação, somente empresas que tenham requerido o presente Ato Convocatório até o dia anterior a realização da sessão inaugural, devendo as mesmas, apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório.

10. 1.2 É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.
 10. 1.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 10. 1.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal das Licitações, a critério do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha. A Comissão Especial de Licitação reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.
 10. 1.5 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas distintas, através de um único representante.
 10. 1.6 A participação na presente Licitação implica para a licitante, a integral aceitação aos termos e condições deste Edital, obrigando-se a observância das normas administrativas e de toda a legislação pertinente.
 10. 1.7 A proponente vencedora obriga-se a manter as condições iniciais exigidas para a habilitação, e deverá renovar periodicamente as Certidões que vierem a perder o prazo de validade, enviando-as ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha durante o período de vigência do Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.
 10. 1.8 Poderão participar do presente processo todas as empresas que possuam na data da abertura desta licitação, Capital Social realizado e integralizado, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor Global do lote ganhador previsto para a aquisição de Equipamentos Permanentes.
 10. 1.9 Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que tenham em seu contrato social ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
 10. 1.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
 10. 1.11 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de quaisquer documentos relacionados ao local de entrega dos materiais, objeto desta licitação, bem como, informações que devem constar nos envelopes de habilitação ou proposta.
- 11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**
11. 1 Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo, subitem 1.2 do presente Edital, as empresas ou entidades licitantes, deverão entregar os documentos e as propostas, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes e, preferencialmente, com carimbo do CNPJ sobre o fecho e as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 11.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação - CEL.
 11. 2 Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, lacrados e indevassáveis, endereçados à Presidência da Comissão Especial de Licitação - CEL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

Ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº. 03/ 2021 ABERTURA: dia 28/04/2021 HORÁRIO: 09h30min. EMPRESA:

Ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE Nº. 03/ 2021 ABERTURA: dia 28/04/2021 HORÁRIO: 09h30min. EMPRESA:

11. 3 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderão conter rasuras ou entrelinhas.
11. 4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legível, devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou acompanhados dos originais para conferência pelos membros da CEL, sob pena de inabilitação.
11. 5 Não serão consideradas as propostas e/ou documentos de habilitação que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
11. 6 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

12. 1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
 12. 2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
 12. 3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 12. 4 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 12. 5 Cédula de identificação e CPF dos sócios, ou do sócio administrador. E, se for o caso, também documentos do representante legal da empresa, devidamente acompanhado do instrumento de procuração.
 12. 6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- 13. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

13. 1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN N.º 1751 de 02/10/2014;
13. 2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
13. 2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
13. 3 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
13. 4 Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
13. 5 Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);

14. Prova de regularidade relativa a Ações Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);

14. 1 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
14. 2 A licitante vencedora deverá, na data da assinatura do Contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15. 1 As licitantes terão que apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.

16. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16. 1 Declaração de que não se encontra inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, sujeitando-se as penalidades cabíveis, no caso de ocorrer superveniência de fato impeditivo, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. Outros documentos:

17. 1 Deverão ser apresentados ainda no envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) ano, (**conforme o modelo do Anexo D**);
2. Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da habilitação (**Anexo C**);
3. Declaração de que não possui em seu quadro social ou diretivo servidor público (**anexo H**)
 17. 2 Caso a licitante não atenda às exigências acima relacionadas, automaticamente será inabilitada e devolvido o Envelope Nº 02 à mesma.

18. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

18. 1 Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.
18. 2 Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação - CEL.
18. 3 Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, será considerado os critérios do Art. 42 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.4 As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (**Anexo G**).

19. DO JULGAMENTO**19. 1 DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

19. 1.1 Após a análise da documentação e julgamento pela Comissão Especial de Licitação - CEL será proclamado o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, ou em sessão posterior, que para tal fim seja convocada.
19. 1.2 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
 19. a)- abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;
 19. b)- devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
 19. c)- abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 19. d)- julgamento e classificação das Propostas de Preços de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
19. 2 A Comissão Especial de Licitação - CEL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas de Preços.
19. 3 A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
19. 4 É facultada à Comissão Especial de Licitação - CEL, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências ou verificações, destinadas a esclarecer ou complementar e instruir o processo.
19. 5 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.
19. 6 O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão Especial de Licitação - CEL realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os preceitos contidos neste Edital.

20. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20. 1 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas e classificadas por ordem dos valores apresentados e eventualmente corrigidos.

20. 1.1 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo **MENOR PREÇO FINAL** apurado para aquisição dos 10 (Dez) ar-condicionado, objeto deste edital.
20. 1.2 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II e III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

20.1.2.1 No caso de empate entre as Propostas de Preços, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão Especial de Licitação - CEL.

21. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

21. 1 Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Especial de Licitação - CEL, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à Empresa classificada e promovendo-se sua divulgação.
21. 2 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **CPLD**, poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22. 1 DA ABERTURA DOS ENVELOPES I e II

22. 2 Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Especial de Licitação - CEL, a abertura dos Envelopes I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **09h30min** do dia 28/04/2021, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
 22. 2 a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante por empresa.
 22. 2 b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
 22. 2 d) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Qualificação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

22. 3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

22. 3.1 Para a PROPOSTA DE PREÇOS, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

22. 3.1.1 Carta endereçada à Comissão Especial de Licitação - CEL, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Carta Convite, conforme modelo (**Anexo F**), relacionando ainda, os seguintes itens:
 22. 3.1.1 a) Preço Global, valor numérico e por extenso.
 22. 3.1.1 b) Prazo de entrega dos materiais permanentes Instalados.
 22. 3.1.1 c) Prazo de validade da Proposta, de **30 (Trinta)** dias.
 22. 3.1.1 d) Planilha de Preço Unitário dos Produtos ofertados com descrição clara e detalhada, da qual deverá constar:
22. 3.2 Nos preços unitários das propostas devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.
22. 3.3 Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão Especial de Licitação - CEL e surgindo necessidade, ser solicitado à licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

22. 4 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22. 4.1 Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com os membros da Comissão Especial de Licitação - CEL, quando se passar à análise e julgamento das mesmas.

22. 5 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA(S)

22. 5.1 Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Especial de Licitação - CEL serão consideradas **desclassificadas** aquelas que:
 22. 5.2 Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexequível. Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujo preço ultrapasse o Valor Total do certame licitatório. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 22. 5.2 a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado.
 22. 5.3 Que estejam acima do valor orçado, ou ainda,
 22. 5.3 Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens (exceto aqueles que estiverem com valores quantitativos iguais à zero) ou que alterem as quantidades constantes da Planilha.
 22. 5.4 Aquelas que tenham prazo de validade inferior a **30 (Trinta) dias** contados a partir da data de abertura das Propostas de Preços.
 22. 5.5 Aquelas que apresentarem Propostas de Preços com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos,

irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

22. 6 DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

22. 6.1 Nos casos em que a Comissão Especial de Licitação - CEL constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, poderão ser efetuadas as correções necessárias para a apuração do preço final, obedecendo as seguintes disposições:
22. 6.1 a) Havendo divergências entre o PREÇO TOTAL FINAL registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
22. 6.1 b) Havendo divergência nos SUBTOTAIS, proveniente dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Especial de Licitação - CEL procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das Propostas de Preços, alterando em consequência os valores das mesmas.
22. 6.1 c) Incorreção nos somatórios, admitida desde que não significativas e a Proposta de Preços seja vencedora.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

23. 1 Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a regularidade do processo licitatório, proceder-se à adjudicação do mesmo e a homologação do seu objeto a proponente vencedora do certame.

24. DA CONTRATAÇÃO

24. 1 DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

24. 1.1 Oficialmente convocada pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha para no local, dia e hora indicados, proceder-se a assinatura do instrumento de ajuste.

24. 2 DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

24. 2.1 E facultado ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pela primeira classificada, e assim sucessivamente ou revogar a licitação na forma da lei.

24. 3 DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

24. 3.1 O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital resguardadas as disposições regulamentares próprias do Termo Contratual.

24. 4 DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

24. 4.1 O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha a qualquer tempo poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

24. 4.1 a) - Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses da Seção V, Art. 78 e Incisos da Lei Federal N.º 8.666/93, com suas alterações;
24. 4.1 b) - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, na forma da Lei;
24. 4.1 c) - Judicialmente nos termos da legislação;

24. 4.2 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24. 4.2.1 O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93;

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

24.4.2.O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

25. DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DO OBJETO

25. 1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

25. 1.1 - **Provisoriamente**: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, de uma via do contrato e da respectiva proposta, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, testes de funcionamento e outros dados pertinentes, em caráter provisório, **tendo o período de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega do objeto ao contratante a contar da data do recebimento provisório pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento composta por no mínimo 03 (três) membros, nomeados pela CONTRATANTE e por 01 (um) representante da CONTRATADA, sendo lavrado o respectivo termo, observando-se o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93, para ser submetido à aprovação do objeto e encontrando irregularidade, notificará à empresa contratada por escrito, através de laudo de reprovação de qual (is) o(s) item (ns) que deverá (ão) ser substituído(s)/trocado(s), em até 10 (dez) dias úteis após recebimento da notificação, ou se aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;**

25. 1.2 - O recebimento provisório não se traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o objeto avaliado e julgado em condições de ser aceito definitivamente pela –CEFR;

25. 1.3- Não serão aceitos embalagens que não estejam lacradas ou em condições de aceitabilidade a critério da Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento - CEFR).

25. 1.4- Prazo para correção das irregularidades: no caso de qualquer eventualidade na entrega do material, a empresa deverá sanar no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de entrega do material a contratante.
 25. 1.5- **Definitivamente:** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da **CEFR**.
 25. 1.6 - Verificando-se a rejeição do objeto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo por outro que satisfaça às exigências pré-estabelecidas;
 25. 1.7 - As rejeições do objeto desta licitação que porventura ocorram quando do recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste edital.
 25. 1.8 - O objeto licitado será considerado entregue efetivamente, quando tiver sido recebido definitivamente pela CEFR, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª via).
- 26. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**
1. O prazo para entrega dos Objetos se dará 30(trinta) dias após assinatura do contrato.
- 27. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**
27. 1 O prazo a que se refere ao item 25, alínea "a", poderá ser prorrogado em caráter excepcional, desde que solicitado a autoridade competente, em um prazo mínimo de 04 (Quatro) dias corridos antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivo de força maior, devidamente justificada e aceitos.
- 28. DOS OUTROS PROCEDIMENTOS**
28. 1 Na hipótese do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha não assinar contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **30 (trinta) dias corrido**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 29. DAS MEDIÇÕES E DA EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO**
29. 1 Os pagamentos se darão de acordo com a disponibilidade financeira e será conforme a apresentação dos Equipamentos Permanentes.
 29. 1.1 Após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas e consequentemente o recebimento definitivo pelo Responsável ou Comissão designada pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha , mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª via), será efetuado o pagamento em favor do **FORNECEDOR**, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos, o qual ocorrerá no máximo em até 30 (trinta) dias corridos da aceitação/avaliação dos objetos adquiridos;
 29. 1.2 O valor da aquisição de materiais permanentes é irrealizável conforme disposto neste Edital, e na forma da Lei por matérias concernentes.
- 30. DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
30. 1 E assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidade, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93 de 21 Junho de 1.993.
1. E assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, representar ou recorrer hierarquicamente dos mesmos observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.
 2. A Contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na aquisição e instalação dos materiais permanente salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, seção II da Lei Federal nº. 8.666/93.
 3. Em caso da licitante vencedora se recusar a realizar os serviços, sujeitar-se-á a uma multa de 10% calculados sobre o VALOR TOTAL DO OBJETO VENCEDOR, sem prejuízo das demais sanções previstas.
 4. Interposto o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis
- 31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
31. 1 A Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos e especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, sendo objeto de exame pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.
 31. 2 Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
 31. 3 Comunicar ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
 31. 4 A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, assumirá todas as despesas decorrentes da entrega do objeto.
 31. 5 A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade, e má funcionamento.
 31. 6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida sem qualquer ônus para o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.
 31. 7 **Dar garantia para o objeto licitado de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Comissão, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª via).**
 31. 8 Fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação técnica e sua respectiva garantia.
 31. 9 É obrigatório à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
32. 1 É compromisso da **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução do contrato, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** e seu registro.

32. 2 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal (ais)/fatura(s) do fornecedor, após a entrega do objeto e recebimento definitivo por parte da comissão designada para tal finalidade.
32. 3 - Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste anexo.
32. 4 -Designar a Comissão Especial Fiscalização, Recebimento e Avaliação de Material.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33. 1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação - CEL, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, visando ao exame de dados, informações ou documentos.
33. 2 O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
33. 3 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes sendo assegurado proclamar qualquer indenização do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha.
33. 4 As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Especial de Licitação - CEL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos Órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
33. 5 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.
33. 6 A critério do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, esta licitação poderá:
33. 7 SER ANULADA se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou,
33. 8 SER REVOGADA, a juízo do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou,
33. 9 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:
33. 10 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93.
33. 11 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e,
33. 12 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
33. 13 O presente Contrato poderá ser aditivado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
33. 14 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, elege-se como competente, o FORO da Comarca de Machadinho D'Oeste-RO.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Aparelhos de ar-condicionado instalados, para serem entregues e utilizados na Escolar da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha situada na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3647, centro na cidade Machadinho do Oeste – RO CEP:76.868-000, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, mediante as condições estabelecidas neste documento através de licitação na modalidade Carta-Convite.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

1. 1 Aquisição de aparelhos de ar-condicionado conforme, abaixo:

Objeto

Quant	Especificação
05	Ar condicionado frio Split, Compressor duas Inverter, 18.000 BTU'S
05	Ar condicionado frio Split, Compressor duas Inverter, 24.000 BTU'S
Obs.: Normas Técnicas: NBR 14679:2005; NBR 16401-1:2008; NBR 16401-2:2008; NBR 16401-3:2008.	

Garantia mínima: 12 (doze) meses, caso a garantia de fábrica seja maior, esta será a utilizada.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

34 DOS ANEXOS

34.1 Fazem parte deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO (concordância edital)

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO (prazo da proposta)

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8666/93)

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO (requisitos para habilitação)

ANEXO F - PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

ANEXO G - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Machadinho D'Oeste/RO, 29 de Março de 2021

ELISABETH DE AZEVEDO

ANEXO A MODELO DE DECLARAÇÃO (concordância edital)

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 003/2021

ABERTURA EM: 28/04/2021

AS 09h30min.

DECLARAÇÃO

A empresa,CNPJ n.º.....,

declara, sob as penas da lei, que, concorda plenamente com todos os termos e requisitos da Carta Convite n.º 03/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO (prazo da proposta)

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 003/2021

ABERTURA EM: 28/04/2021

AS 09h30min.

DECLARAÇÃO

A empresa,CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, o prazo de validade de sua proposta para a Carta-Convite n.º003 /2021, é de 60 (sessenta) dias.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 003/2021ABERTURA EM: 28/04/2021

AS 09h30min.

DECLARAÇÃO

A empresa,CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8666/93)

Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 003/2021

ABERTURA EM: 28/04/2021

AS 09h30min.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10(Dez) ar-condicionado para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos do Convênio nº 171/ PGE-2020.

A empresa, com sede à, Bairro, município de, estado de, representada pelo Sr(a), portador do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao edital de Carta Convite nº/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade de origem (local e data)/2021.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO (requisitos para habilitação)

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 003/2021

ABERTURA EM: 28/04/2021

AS 09h30min.

DECLARAÇÃO

A empresa,

CNPJ n.º.....,

Declara, sob as penas da lei, que, atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Carta-Convite n.º 03/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO F -PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

CARTA CONVITE Nº 003/2020

ABERTURA EM 28/04/2021

AS 09h30min

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10(Dez) ar-condicionado para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos do Convênio nº 171/ PGE-2020.

DADOS DA PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Nome ou Razão Social		
Nº do CNPJ		
Nº Inscrição estadual e/ ou municipal		
Endereço completo		
Telefone/ Fax		
Nome do Representante Legal		
Nº da C. I:	Nº do CPF:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Endereço eletrônico:	Profissão:
Período de garantia do bem	____ (____) dias, em observância ao contido no edital.	
Nome da empresa responsável pela assistência técnica, endereço, telefone, fax e E-mail.		
Código do Banco, nº da Conta, Agência, dígito e nome do Banco.		
Conforme Anexo I	Valor unitário por empresa:	Valor total por empresa:
	Valor com ICMS: R\$	Valor com ICMS: R\$
	Valor sem ICMS: R\$	Valor sem ICMS: R\$
	Valor do IPI: R\$	Valor sem ICMS: R\$
Termo de Referência	Valor da Proposta: R\$	Valor da Proposta: R\$
	Marca do produto:	
Prazo de Validade da Proposta	____ (____) dias, de acordo com o exigido no edital.	
Prazo de entrega do bem	____ (____) dias, de acordo com o exigido no edital.	
Local de Entrega		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas vigentes para este certame.		
Declaro, sob as penas da lei, que atendo e aceito plenamente todos os requisitos exigidos para participar desta Carta-Convite.		
Cidade, ____ de _____, de _____.		

Assinatura (nome completo do representante legal da empresa com carimbo da empresa)

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

TOMADA DE CONTAS Nº 002/2021

ABERTURA EM: 28/04/2021

AS 09h30min

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10(Dez) ar-condicionado para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos do Convênio nº 171/ PGE-2020.

A empresa _____, Bairro _____, município de _____, estado de _____, representada pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto deste Edital, da Carta Convite nº _____/2021 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declaro ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade de origem (local e data) /2021.

Assinatura identificada do representante legal

ANEXO H

(Modelo de Declaração

Não emprego de Servidor Público)

AO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

TOMADA DE CONTAS Nº 002/2021

ABERTURA EM: 28/04/2021

AS 09h30min

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10(Dez) ar-condicionado para atender ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA nos termos do Convênio nº 171/ PGE-2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara, em atendimento ao previsto no Edital da Carta Convitenº _____, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

Nota explicativa: Explicando que conforme a lei 8.666/93. Na modalidade convite é imprescindível que se apresentem no mínimo 3 (três) licitantes devidamente qualificados. Não se obtendo esse número legal de propostas aptas a seleção, impõe-se a repetição do ato, com convocação de outros possíveis interessados, de modo a se garantir nesse aspecto a legitimidade do certame. Faz se necessário uma nova publicação de edital com sessão para o dia 28/04/2021 (Vinte e

Oito de Abril de dois mil e vinte e um).

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de Março de 2021

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
 CNPJ da empresa
ELISABETH DE AZEVEDO
 Diretora

Protocolo 0017331689

Portaria nº 2065 de 05 de abril de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVIO MICHELUZZI

Rua Padre Franco, Nº 2315 – BAIRRO: Habitar Brasil - CEP:76909-846 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO-Fone (69)3424-8522

E-mail: escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar SILVIO MICHELUZZI.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	300119097
Secretário	Lourdes Carrilho	Auxiliar de Secretaria	300022166
Membro	Creuza Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Secretaria	300021072
Suplente (presidente)	Rosimar Aparecida da Silva	Agente do pale	300053003
Suplente (secretário)	Vilma Pereira Luna	Professora Classe C	300117455

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Lourdes Alves Pereira	Inspetora de Pátio	3046246
Membro	Leni Pereira da Silva	Professora Classe C	300019221
Membro	Márcio da Silva Pereira	Agente de Alimentação	300162839

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2016, datadas de 01/Julho/2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Elisamar Ferreira Gomes Lopes
 Presidente do Conselho Escolar Silvio Micheluzzi
 Matrícula 300064366

Ji-Paraná/RO, 14 de Abril de 2021.

Quatorze de Abril de Dois Mil e Vinte e Um.

Protocolo 0017138880

CONTRATO003

CONTRATO Nº03/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET E AEMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 08 dias domês de abril do ano de 2021, O Conselho Escolar EEEFM JEAN PIAGET, situado na Rua: Alagoas 2082, Bairro Morada do Sol, CEP:76974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela CREDIANE CAETANO MIRANDA, RG nº 610.762 SSP/RO, CPF 612.660.002-91, e a firma STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, estabelecida na RUA José Camacho, 1146 - Olaria, PORTO VELHO - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileiro, RG 595.662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (ÁLCOOL EM GEL 70º-ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL. (Marca - MEGA), LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0CM, LARGURA 28,0CM, PROFUNDIDADE 27,5CM (Marca - VIEL), ALVEJANTE -

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) A 2-3,9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA. (Marca - ALVEJAX)), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
09	ÁLCOOL EM GEL 70º-ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL. (Marca - MEGA)	UNID.	46
11	PIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPAS E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0CM, LARGURA 28,0CM, PROFUNDIDADE 27,5CM (Marca - VIEL)	UNID.	4
04	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) A 2-3,9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA. (Marca - ALVEJAX)	UNID.	572

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEEFM JEAN PIAGET, situado à Rua Alagoas nº2082 bairro Morada do Sol Cep 76.974-000 Espigão do Oeste/ RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.365,58 (Sete Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o

número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET/PROAFI COVID, CNPJ:84.568.492/0001-06 – Endereço: Rua Alagoas nº 2082 – CEP 76.974-000/ Espigão do Oeste/RO –

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência**

– Anexo I do Edital.

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fl./, do Livro Especial nº / Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0017242443

CONTRATO005

CONTRATO Nº05/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET E AEMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 08 dias domês de abril do ano de 2021, O Conselho Escolar EEEFM JEAN PIAGET, situado na Rua: Alagoas 2082, Bairro Morada do Sol, CEP: 76974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela CREDIANE CAETANO MIRANDA, RG nº 610.762 SSP/RO, CPF 612.660.002-91, e a firma COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ/MF nº 13.807.868/0001-40, estabelecida na RUA Venceslau Bras, 146, São Pedro, em Ji - Paraná - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. TAÍS SOUZA DA SILVA, brasileira, RG 1.263.988 SESDEC/RO, CPF 026.057.272-11, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (PAPEL TOALHA- PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS (NC SOFTPEL)), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
14	PAPEL TOALHA- PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS (NC SOFTPEL)	NID.	818

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEEFM JEAN PIAGET, situado à Rua Alagoas nº2082 bairro Morada do Sol Cep 76.974-000 Espigão do Oeste/ RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.284,28 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET/PROAFI COVID, CNPJ:84.568.492/0001-06 – Endereço: Rua Alagoas nº 2082 – CEP 76.974-000/ Espigão do Oeste/RO –

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência**

– Anexo I do Edital.

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls./, do Livro Especial nº / Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget
(CONTRATANTE)

TAÍS SOUZA DA SILVA
Representante da Empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
(CONTRATADA)

Protocolo 0017243640

CONTRATO006

CONTRATO Nº06/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 08 dias domês de abril do ano de 2021, O Conselho Escolar EEEFM JEAN PIAGET, situado na Rua: **Alagoas 2082, Bairro Morada do Sol, CEP: 76974-000, Espigão do Oeste/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela CREDIANE CAETANO MIRANDA, RG nº 610.762 SSP/RO, CPF 612.660.002-91, e a firma **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ/MF nº **32.053.182/0001-55**, estabelecida na **Av. Carlos Gomes, 1001 - São Cristovão, PORTO VELHO - RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileiro, RG 341.460 SSP/AC, CPF **688.374.372-34**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS 23X23. (Marca -PLESTIN))**, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade e Estimada 2021
16	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS 23X23. (Marca -PLESTIN)	NID.	05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na EEEMTI 7 DE SETEMBRO, situado à Rua Suruí nº 2845 bairro Centro Cep 76.974-000 Espigão do Oeste/ RO de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
b) Termo de Recebimento;

- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- 6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.
- 6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- 6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET/PROAFI COVID, CNPJ:84.568.492/0001-06 – Endereço: Rua Alagoas nº 2082 – CEP 76.974-000/ Espigão do Oeste/RO –
- 6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**
- 10.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 12.1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.
- 12.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
- 13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 14.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
- 14.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**
- 15.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência**
- Anexo I do Edital.
- 16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
- 16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
- 16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Espigão do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls./, do Livro Especial nº / Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da EEEFM JEAN PIAGET.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2021.

CREDIANE CAETANO MIRANDA

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

(CONTRATANTE)

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da Empresa DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

(CONTRATADA)

Protocolo 0017244547

Portaria nº 2254 de 12 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.478834/2020-61, que tem como objeto a "**Reforma geral**", na unidade escolar **EIEEM KYOWÁ**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Jadson Souza de Melo (Engenheiro Civil)** e **Vinicius Bindi Baptista da Silva (Engenheiro Eletricista)**, em substituição ao servidor **Andre Ricardo Silva Reis Oliveira (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017303568

Portaria nº 2266 de 13 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.072417/2020-16, que tem como objeto a "**Reforma e adequação**", na unidade **Coordenadoria Regional de Pimenta Bueno**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Pimenta Bueno/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA MARIA SOUZA AMARAL (Engenheira Civil)**, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017329322

FUNCER

Portaria nº 14 de 13 de abril de 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, e Decreto de 17 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 05/04/2021 a 14/04/2021 o servidor **João Pedro Souza Rabello, matrícula 300168213** lotado nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, a responder em substituição à Direção do Museu, nos casos de ausência e/ou impedimentos da Titular da Pasta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, de 13 de abril de 2021.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidenteda Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0017333000

IDEP

Portaria nº 36 de 13 de abril de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no Contrato Nº 582/PGE-2020, 0015064453, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de nível superior no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-IDEP e suas Unidades Gestoras:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
NEILA CARVALHO DE SÁ	Professora Classe C	300045678	Gestor do Contrato
DÁPHINE TORRES SILVEIRA	Gestor de Aquisições e Convênios	300145453	Fiscal de Contrato
LAÍS REGINA SERRATH DA SILVA	Professor Classe C	300058615	Fiscal de Contrato/ Suplente

Art. 2º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0017315829

SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0032.127622/2021-40

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.127622/2021-40, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.644.957/0001-12 no valor de R\$ 126.740,90 (cento e vinte e seis mil e setecentos e quarenta reais e noventa centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo para atender a realização do Projeto “Torneios de futebol society nos Municípios de Cabixi, Colorado do Oeste, Pimenteiras do Oeste, Cerejeiras, Chupinguaia e Vilhena”.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (Em Exercício)

Portaria nº 134 de 06 de julho de 2020 (id.0017297494)

Protocolo 0017296905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE FOMENTO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da SEJUCEL, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 17/2021/SEJUCEL-CI (0016146656), e pendências sanadas pela Entidade no (0011423537) e (0011423784), no qual julgou a **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalva**, referente ao Termo de Fomento nº 052/PGE-2019 (7980457), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Federação Rondoniense de Futebol 7 Society E Entorno, CNPJ:13.644.957/0001-12, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Processo Administrativo 0032.394441/2019-11, para aquisição de material esportivo (kits de uniformes, bolas de futebol society, troféu), para a realização Torneio de futebol Society no Distrito de Terra Boa", realizado no Município de Alvorada do Oeste no dia 22/09/2019. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalva, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (Em Exercício)

Portaria 134 em 06/07/2020 (0012339244)

Protocolo 0016170802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONVÊNIO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 64 da Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência nos termos do Parecer nº29/2020/SEJUCEL-CI (0016317477), o qual julgou a **Aprovação da Prestação de Contas**, referente ao Termo de Convênio nº. 214/PGE-2017, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Prefeitura do Município de Cacoal, CNPJ: 04.092.714/0001-28, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), do Processo Administrativo 0032.212751/2019-18, para custear aquisição de materiais para apresentação da turma do balé - Projeto LONA. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios/SIGEF.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Exercício

Portaria nº 134 de 06 de julho de 2020 (ID0017285084)

Protocolo 0016331993

HOMOLOGAÇÃO

Trata se de análise para homologação da prestação de contas (0011184026) do Prêmio “**DANNA MERRIL DE FOTOGRAFIA - 2017**” (8853579), que contemplou o artista **WASHINGTON KUIPERS DE MORAES**, com o projeto "Nambiquaras da Amazônia: riqueza cultural e tradição", no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O projeto foi executado conforme estabelecido em edital, a exposição de registros fotográficos das oficinas doc. 9423152 "**NAMBIQUARAS DA AMAZÔNIA: RIQUEZA CULTURAL E TRADIÇÃO**", constam registros fotográficos, bem como links de acesso referente a divulgação da exposição fotográfica "Nambiquaras da Amazônia: riqueza cultural e tradição", o que comprova a execução do projeto.

Em face das considerações elencadas na Análise nº 5/2020/SEJUCEL-CODEC (0014721726), o qual **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente, bem como as justificativas aos apontamentos do Parecer 194 (0014983631) nos itens 2, 3 e 4 que **atestam o cumprimento da execução do projeto** pelo proponente.

APROVO e HOMOLOGO a prestação de contas do contemplado **WASHINGTON KUIPERS DE MORAES**.

Porto Velho, 01 de abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0017106945

HOMOLOGAÇÃO

Trata se de análise para homologação da prestação de contas (0011961881) do **Edital de Fomento e Apoio a cultura nº 03/2017 -"Prêmio de Fotografia Danna Merrill – 2017 (8844704)**, que contemplou o artista **REGINA CÉLIA GONÇALVES MORÃO**, com o projeto " **AS BICICLETAS DE RONDÔNIA**", no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O projeto foi executado, em que pese ter sido realizado diferente da **Proposta 3 doc. 1811259** conforme estabelecido em edital, no entanto verifica-se nos autos a autorização das alterações da proposta do projeto (4907269 - 0032.079539/2019-32) estando de acordo com o subitem 12.6 do edital (8844704), o que comprova a execução do projeto.

Em face das considerações elencadas na Análise nº 11/2020/SEJUCCEL-CODEC (0014902004) e despacho (ID 0015689974), o qual **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente, bem como as justificativas aos apontamentos do Parecer 190 (0014945607) nos itens 2, 3 e 4 que **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente.

APROVO e HOMOLOGO a prestação de contas do contemplado **REGINA CÉLIA GONÇALVES MORÃO**.

Porto Velho, 01 de abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 0017110167

HOMOLOGAÇÃO

Trata se de análise para homologação da prestação de Contas (0014782107) do **Edital de Fomento e Apoio a cultura nº 03/2017 -"Prêmio de Fotografia Danna Merrill – 2017 (8859543)**, que contemplou **ELISABETE DE LOURDES CHRISTOFOLETTI**, com o projeto "O AMOR É FILHO DO TEMPO.", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O projeto foi executado conforme estabelecido em edital, conforme que comprova os documentos apresentados doc. 0011487753 e 0011487847

Em face das considerações elencadas na Análise nº 07/2020/SEJUCCEL-CODEC (ID 0014782107) e despacho (ID 0015645122), o qual **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente, bem como as justificativas aos apontamentos do Parecer nº 189/2020/SEJUCCEL-CI (0014938287) nos **subitens 2.3, 3.1 e 4** que **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente.

APROVO e HOMOLOGO a prestação de contas da contemplada **ELISABETE DE LOURDES CHRISTOFOLETTI**.

Porto Velho, 01 de abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 0017115931

HOMOLOGAÇÃO

Trata se de análise para homologação da prestação de contas (9728264) do Prêmio "**DANNA MERRIL DE FOTOGRAFIA - 2017**" (8867166), que contemplou a artista **ANDRÉIA SANTOS MACHADO**, com o projeto " **OFICINA DE FOTOGRAFIA: FACES DO QUILOMBO**.", no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O projeto foi executado conforme estabelecido em edital, conforme que comprova os documentos apresentados doc. 8892371, 0011433763

Em face das considerações elencadas na Análise nº 06/2020/SEJUCCEL-CODEC (ID 0014726613) e despacho (ID 0015704445), o qual **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente, bem como as justificativas aos apontamentos do Parecer 193/2020/SEJUCCEL-CI (0014983362) nos **itens 2, 3 e 4 e seus subitens** que **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente.

APROVO e HOMOLOGO a prestação de contas da contemplada **ANDRÉIA SANTOS MACHADO**.

Porto Velho, 01 de abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 0017112854

HOMOLOGAÇÃO

Trata se de análise para homologação da prestação de contas (0014888721) do **Edital de Fomento e Apoio a cultura nº 03/2017 -"Prêmio de Fotografia Danna Merrill – 2017 (8862085)**, que contemplou **PATRICIA DE ANDREDE MARCHI**, com o projeto " **OFICINA DE FOTOGRAFIA DOCUMENTAL: IMAGEM, MEMÓRIA E PERTENCIMENTO NA CIDADE DE GUAJARÁ-MIRIM**.", no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O projeto foi executado conforme estabelecido em edital, conforme que comprova os documentos apresentados 0011314690

Em face das considerações elencadas na Análise nº 10/2020/SEJUCCEL-CODEC (ID 0014888721) e despacho (ID 0015653402), o qual **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente, bem como as justificativas aos apontamentos do Parecer 201/2020/SEJUCCEL-CI (0014945607) nos **itens 3 e 4 e seus subitens** que **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente.

APROVO e HOMOLOGO a prestação de contas da contemplada **PATRICIA DE ANDREDE MARCHI**.

Porto Velho, 01 de abril de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 0017111753

SEAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2021/GAMA/SUPEL/RO**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo nº**

0026.224171/2020-96, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes - VEÍCULOS, através do **Pregão Eletrônico N.º 145/2021/GAMA/SUPEL/RO**, em conformidade com o Parecer n.º 25/2021/PGE-SEAS (0016830894), foi **HOMOLOGADO**, nos termos do **art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal N.º 8.666/93**, no Valor **GLOBAL ADJUDICADO de R\$ 477.000,00** (quatrocentos e setenta e sete mil reais), referente ao **Item 02**, em favor da empresa AUTOVEMA VEICULOS LTDA, CNPJ sob o n.º 03.968.287/0002-17, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para Administração Pública. Porto Velho - RO, 12 de abril de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0017280460

Portaria n.º 225 de 13 de abril de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando n.º 12/2021/SEAS-GERCAC, 12 abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada com o objetivo de acompanhar a Sra. Secretária adjunta Liana Silva de Almeida Lima aos municípios de Parecis, São Felipe d' Oeste, Espigão d' Oeste e Cacoal, a fim de realizar entrega de kits enxoval do Programa Mamãe Cheguei nos municípios citados, e também realizar visita "in loco" a construção do Centro de Referência de Assistência Social no município de Parecis. A concessão de diária no período de 20 de abril de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Gleice Sabrina da S. Teodoro	300167575	Cacoal/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017308889

Portaria n.º 229 de 14 de abril de 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n.º 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando n.º 24/2021/SEAS-DAF (0017291933) dos autos de n.º 0026.157043/2021-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 25.859, de 6 de março de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19 e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS**, GERENTE, matrícula n.º 300145333/300154889, lotada na Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **12.04.2021 a 21.04.2021**, por motivo de calamidade pública, no qual será remarcado para data oportuna;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017335809

FEASE**TERMO DE RECONHECIMENTO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Processo	0065.559786/ 2019-31
Credor	CARLOS ANDRE MATIAS COSTA ME
CNPJ	11.484.381/ 0001-48;
Endereço	AVENIDA AMAZONAS, N.º 1705, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS, PORTO VELHO-RO

Data de emissão	01/ 02/2021
Objeto (Descrição da despesa)	Limpeza de fossa séptica e caixa de gordura
Período de reconhecimento	DEZEMBRO 2020 & JANEIRO 2021
Valor da despesa	R\$ 1.234,02 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (**Atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE/RO – no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE;**

Considerando que o objeto, (**Limpeza de fossa séptica e caixa de gordura**), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal N° 568 (0016989580) acima mencionada e encontram-se devidamente certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento (0016989733) e relatório de fiscalização(0016989782), atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal **SIGEF**, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º e 2º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ R\$ 1.234,02 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos)**, correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **CARLOS ANDRE MATIAS COSTA ME**, Sendo **R\$ 168,05 (cento e sessenta e oito reais e cinco centavos)** referente a diferença do mês de **DEZEMBRO 2020**, e **R\$ 1.065,97 (um mil sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos)** referente a **JANEIRO 2021**, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0017314366

SEAGRI

Portaria nº 77 de 13 de abril de 2021

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão encarregada de acompanhar e fiscalizar os serviços de ATER, previstos no Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, referente ao Processo no 71000.106811/2016- 37, publicado no Diário Oficial da União nº 242, de 19 de dezembro de 2016.

Presidente:

Helena Silva Santos Sena

Matrícula- 2872

Membros:

Marcos Antônio Ribeiro Machado

Matrícula : 3505

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 30/17/G AB/SEAGRI, de 12 de maio da 2017, publicada no DOE n. 90, de 16 de maio de 2017 , a Portaria nº 2/2018/ SEAGRI-ASJUR, publicada no DOE nº 18, de 29 de janeiro de 2018,a Portaria nº 4/2018/SEAGRI-ASJUR do dia 01 de fevereiro de 2018 e a Portaria nº 61/2019/SEAGRI-GESAAAF, de 15 de maio de 2019, publicado no DOE nº 090, de 17 de maio de 2019.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

Evandro César Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0017310911

Portaria nº 75 de 12 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com o Art. 2º e seu Parágrafo Único, do Decreto nº 16.764, de 23 de maio de 2012. Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Secretário Executivo e Assistente Técnico, do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF, fins de fortalecer a agricultura familiar, subsidiandoos encargos financeiros das operações de microcréditos, conforme previsão do art. 2º, inciso II, alínea a, da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012 bem como, acompanhar, atualizar e disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria/SEAGRI.

Secretário Executivo:

Sebastião Freitas Silva - Matrícula nº 300170278.

Assistente Técnico:

Bruno Mendonça - Matrícula 300167031

Art. 2º - Esta Portaria revoga a anterior, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário de Estado da Agricultura

Presidente do CEDRS

IDARON

Portaria nº 221 de 05 de abril de 2021

Instituir o calendário oficial de declaração de rebanhos de interesse da Defesa Sanitária Animal em toda a extensão territorial do Estado de Rondônia para o ano de 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII; considerando a Lei Estadual nº 982 de 06 de junho de 2001 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 9.735 de 03 de dezembro de 2001; e considerando a execução das ações do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa, previstas no âmbito do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Considerando o Art. 3º da Lei nº 982, de 06 de junho de 2001 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado de Rondônia, que trata do fornecimento de informações cadastrais sobre os animais em seu poder, assim como de interesse da Defesa Sanitária Animal;

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 36 de 29/04/2020 que proíbe a manutenção, a comercialização e o uso da vacina de febre aftosa no Estado do RS e nos estados e regiões que compõem o bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA;

Considerando o que determina os parágrafos do artigo 5º da Instrução Normativa MAPA nº 48 de 14/07/2020 que aprova o Programa Nacional de Vigilância para Febre Aftosa - PNEFA;

Considerando a necessidade de padronizar um calendário oficial em 2021 para declaração dos rebanhos de animais existentes em todos os estabelecimentos de criação no Estado de Rondônia;

RESOLVE:**CAPÍTULO I**

Calendário Anual para declaração de Rebanho de Suscetíveis a Febre Aftosa

Art. 1º. Instituir o calendário oficial da campanha de declaração de todos os rebanhos suscetíveis à febre aftosa existentes no Estado de Rondônia para o ano de 2021.

§ 1º. As campanhas de declaração serão semestrais, assim divididas:

I - Primeira campanha: período de 01/05/2021 a 31/05/2021; e

II - Segunda Campanha: período de 01/11/2021 a 30/11/2021.

§ 2º. A declaração prevista no caput deste artigo deverá ser de todo o rebanho de espécies suscetível à febre aftosa, independentemente da faixa etária e sexo, inclusive para aqueles animais que serão destinados ao abate.

§ 3º. Entende-se por espécies suscetíveis à febre aftosa, os bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos.

Art. 2º. As declarações de rebanho serão obrigatórias para todas as propriedades existentes no Estado de Rondônia ou sob controle oficial da Agência IDARON, podendo ser realizadas em todas as unidades da Idaron ou pelos canais de auto atendimento online disponibilizados ao produtor.

Art. 3º. Na hipótese do descumprimento das obrigações constantes nos § 1º e 2º do artigo anterior, o infrator será considerado inadimplente por não declaração/comunicação.

CAPÍTULO II

Das disposições Gerais

Art. 4º. A emissão de documentos de movimentação e trânsito de animais (GTA e TTRBB) a partir do primeiro dia da campanha de atualização cadastral fica condicionada a atualização cadastral de rebanho.

Art. 5º. Qualquer alteração nesse calendário anual será regulamentada pela Agência Idaron através de Portaria complementar, bem como os demais procedimentos.

Art. 6º. Durante as campanhas de declaração de rebanhos, a Agência Idaron poderá solicitar informações de interesse da defesa sanitária agropecuária, incluindo todas as demais espécies de animais existentes na propriedades, de acordo com a faixa etária e sexo padronizado pelo MAPA.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0017141005

EDITAL Nº 1/2021/IDARON-JULGVEG

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 13 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial,

RESOLVEM:

Art. 1º. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da notificação pessoal dos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a lavratura de autos de infração e consequentes processos administrativos.

Art. 2º. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, ficam os interessados notificados quanto a decisão de 1ª instância, que julgou como procedente o correspondente auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

§ 1º. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 13.563, de 14 de abril de 2008, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:

I - Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,

II - Apresentar recurso voluntário dirigido **ao Presidente Conselho Estadual de Agrotóxicos**, no prazo de quinze dias.

§ 2º. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

§ 3º. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo iniciará a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos.

§ 4º. Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo por parte do interessado, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa.

Porto Velho, 08 de Abril de 2021.

Júlio César Rocha Peres

Presidente/IDARON

Matrícula: 300044798

Nilton Máximo da Costa Júnior

Julgador oficial/IDARON

Matrícula: 300042568

Portaria nº 597/2019/IDARON-GAB

Sabrina Carvalho Moraes

Estagiária IDARON-JULGVEG

Matrícula: 93612419234

Publicação D. O. E.- Auto de Infração/Decisão de 1ª Instância - Abril de 2021								
ITEM	PROCESSO	AUTUADO	CPF/ CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO/ ANO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	0015.366418/2019-36	CROPFIELD DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTD A	17.605.035/0004-08	004/ 2016	17/09/16	VILHENA	Rua das Figueiras, 374, Lot. Com. José Aparecido Ribeiro - CEP: 78.450-000, Nova Mutum - MT	Art. 9º; Art. 12, inciso IV e Art. 13, inciso I da Lei Estadual nº 1.841, de 28/12/2007 c/c o Art. 42, inciso IV; Art. 43, inciso I e o art. 48, § 2º, inciso IV do Decreto Estadual nº 13.563 de 14/04/2008 que regulamenta a Lei nº 1.841/2007.
2	0015.228915/2018-56	CROPFIELD DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTD A	17.605.035/0004-08	003/ 2016	17/09/16	VILHENA	Rua das Figueiras, 374, Lot. Com. José Aparecido Ribeiro - CEP: 78.450-000, Nova Mutum - MT	Art. 5º, § 4º e no Art. 13, inciso I da Lei Estadual nº 1.841, de 28/12/2007 c/c art. 17, § 1º, inciso III e art. 48, § 2º, inciso XVII do Decreto Estadual nº 13.563 de 14 de Abril de 2008.
3	0015.417560/2019-59	MAURO SÉRGIO PIMENTEL	321.667.158-50	005/2016	11/10/16	VILHENA	Rua Manoel Alcala, 35 - Casa Abadia - CEP: 38036-650 - Uberaba-MG.	Art. 13, inciso I da Lei Estadual nº 1.841, de 28/12/2007 c/c art. 17, § 1º, inciso II e III e art. 48, § 2º, inciso XVII do Decreto Estadual nº 13.563 de 14/04/2008.
4	0015.379816/2020-56	AGROMINAS LTDA ME	24.252.448/0001-60	006/2016	11/10/2016	VILHENA	Rua Barão do Rio Branco, 428, Centro, CEP: 14580-000, Guarã-SP.	Art. 9º; Art. 12, inciso IV e Art. 13, inciso I da Lei Estadual nº 1.841, de 28/12/2007 c/c com o Art. 42, inciso IV; Art. 43, inciso I e o Art. 48, § 2º, inciso IV do Decreto Estadual nº 13.563 de 14/04/2008 que regulamenta a Lei nº 1.841/2007.

Protocolo 0017320523

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.475265/2018-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **GABRIELA LUZIARA INOCÊNCIO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Matrícula n. 300112499, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017266282

Portaria nº 223 de 05 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I - por um dia, para doação de sangue;
- II - por dois dias, para se alistar como eleitor;
- III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **LINDOMAR PEREIRA SIMÕES**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300093263, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia Do Oeste, a contar de 7 de março de 2021 - Certidão de Óbito ID 0016784266.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017147911

Portaria nº 936 de 02 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.482494/2020-21;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral - 16ª Zona Eleitoral, emitida em 01 de dezembro de 2020, Eleições Gerais 2018 e Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0014964516).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300092254, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Corumbiara, o gozo de 07 (sete) dias de folgas compensatórias, nos dias 09, 10, 11 e 14 dezembro de 2020, 08 de janeiro de 2021 e 29 e 30 de março de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleições Gerais 2018 e Eleições Municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0015015418

Portaria nº 215 de 02 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **AILTON LUIZ VIEIRA DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300043440, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante da Serra, a contar de 05 de março de 2021 - Certidão de Óbito ID 0016924530

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017124162

Portaria nº 219 de 05 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JOSELANE DE OLIVEIRA BUENO**, Assessor Técnico II (CDS-03), matrícula n. 300167752, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vista Alegre do Abunã, no período de **05/04/2021 a 19/04/2021**, em substituição ao titular **ULISSES RICARDO VIVIAN**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017133348

Portaria nº 241 de 14 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **AILTON LUIZ VIEIRA DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300043440, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante da Serra, no período de **12/04/2021 a 01/05/2021**, em substituição ao titular **EDERSON DIAS DA SILVA**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017341039

Portaria nº 233 de 13 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e

regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.137688/2021-56,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 859 (ID 8398325) de 16 de outubro de 2019, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **MARCOS MARUO MARUYAMA**, Fiscal Estadual Agropecuario - Agronomia, matrícula n. 300091942, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alvorada do Oeste.

ONDE SE LÊ:

... no período de janeiro/2020, janeiro/2021 e **janeiro/2022**, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de janeiro/2020, janeiro/2021 e **janeiro/2023**, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017306089

SEDAM

Portaria nº 121 de 13 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o despacho SEPOG-ASTEC (0010715677), contido nos autos do processo nº 0028.009593/2020-13.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 4º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 18.09.2004 a 17.09.2009, à servidora **MARIA DAS NEVES PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 300014802, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa, lotada no COPAF/SEDAM, em conformidade com o Art.123, § 4º da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017322047

SETUR

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho de Desenvolvimento do Turismo em Unidades de Conservação e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI, bem como, o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e:

Considerando que a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR tem como finalidade fomentar o turismo em Rondônia através da promoção do Estado em feiras/eventos de turismo e afins, capacitação do *trade* turístico, promoção de políticas públicas favoráveis ao turismo e apoio as atividades das Secretarias Municipais de Turismo.

Considerando que a SETUR colabora para o desenvolvimento do turismo no Estado como atividade social e econômica colaborando na geração de emprego e renda, elevação da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico sustentável de Rondônia.

Considerando que a SETUR possui 10 eixos de atuação: Governança, **Fortalecimento dos Produtos**, Capacitação, Empreendedorismo e Atração de Investimentos, Cadastro e Estatística, Promoção, Criação de fluxo, Eventos, Infraestrutura, Educativo.

Considerando que cabe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, órgão de ação de natureza substantiva, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de forma a evitar o seu esgotamento e manter o equilíbrio ecológico.

Considerando que a Coordenadoria de Unidades de Conservação, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia – SEDAM, tem como principal atribuição, a participação na formulação de políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental, visando a manutenção dos espaços especialmente protegidos, instituídos pelo poder público estadual, com foco na manutenção da integridade da biodiversidade e dos ecossistemas, planejando as estratégias de gestão destes espaços especialmente protegidos para o alcance dos objetivos para os quais foram criados, dentre outros.

Resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaboração de estudos, projetos, demais atividades com foco em planejamento e desenvolvimento do turismo em Unidades de Conservação do Estado de Rondônia de forma sustentável.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação da SETUR:

a) Willian Souza do Carmo - Coordenador de Ações Turística - SETUR - Matrícula 300139622;

b) Márcia Costa Dunice Salim Pereira - Assessora da Coordenação de Ações Turísticas - SETUR - Matrícula 300127816;

c) Lariessa M.de A. Soares - Zootecnista - SEDAM - Matrícula 3268

d) Daniela Moreira dos Santos Machado - Assessor Especial de Gestão de Unidades Conservação - SEDAM - Matrícula 300133449

e) Dárius Augustus Vaquer Araújo – Técnico Ambiental - Turismólogo - SEDAM - Matrícula 300141559

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, para apresentar os resultados no formato de documento.

Art. 4º As reuniões do grupo deverão ocorrer até a apresentação do cronograma do trabalho, sendo duas reuniões de forma presencial ou virtual, a

primeira em até 10(dez) dias após a publicação desta portaria e a segunda 20(vinte) dias após a primeira reunião.

Art. 5º Reuniões extraordinárias poderão ser agendadas desde que informado previamente aos membros do grupo.

Art. 6º Em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pelas suas Secretaria e/ou Superintendência a qual pertencem.

Art. 7º Revogar, tacitamente, a Portaria Conjunta nº 6, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 72 do dia 07 de abril de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0017240895

SEOSP

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº.082/PGE-2021 (id. 0016000920)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: (id. 0016602482) dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R\$ 348.000,00(trezentos e quarenta e oito mil reais).

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 5.746,25(cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO (id. 0016671119)

TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO (id. 0016781233)

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO (id. 0016838054)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - Sondagem geotécnica tipo SPT na região 1. Porto Velho e entorno, 31,35 m - Mobilização e desmobilização de equipe/equipamentos para sondagem em locais até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo, 1,00 unid, conforme descritos no Termo de Referencia (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016000920) e seus anexos.

Porto Velho, 18 de março de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016839115

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº.082/PGE-2021 (id. 0016000920)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: (id. 0016388354) dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R\$ 348.000,00(trezentos e quarenta e oito mil reais).

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 16.382,94 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO (id. 0016620641)

TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO (id. 0016646743)

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO (id. 0016837485)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - Sondagem Geotécnica Tipo SPT Composta de Laudo Técnico, 1,00 unid - Taxa ART, 1,00 tx, conforme descritos no Termo de Referencia (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016000920) e seus anexos.

Porto Velho, 18 de março de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016839078

Portaria nº 136 de 08 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0009.108737/2018-27** Contrato nº. **001/2020/PJ/DER-RO** Firma: **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.**

R E S O L V E

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

I – **EXCLUIR** da Portaria nº 1666 de 02 de setembro de 2020 id. 0013321251, as servidoras Arquiteta e Urbanista **Daniela Carneiro dos Santos** e como Suplente a Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Steffany Picciani Soares Melo**, lotadas nesta Secretária, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** o objeto: “**Construção do Feirão do Produtor Rural no Distrito de Triunfo, Município de Candeias do Jamari/RO.**” a obra será executada nas condições estabelecidas no Termo de Referência (7778072), Edital (8059354), Contrato (9942483) e planilha da contratada (9054068, 9054267).

II – **INCLUIR** a servidora Engenheira Civil **Mayra Coutinho Barbosa** e como suplente a Engenheira Civil **Natielly dos Santos Ferreira**, lotadas nesta Secretária, **para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente**, o objeto acima citada.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0017222142

DER

Portaria nº 587 de 12 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27.11.2015, publicada no DOE n. 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, Publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-NULAB (0017300478), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, de acordo com inciso V, art. 18 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HERMANO JUNIOR DOS SANTOS DONATO**, matrícula n. 300106982, ocupante do cargo de Laboratorista de Solos, lotado na Gerência de Topografia e Laboratório, no período de **11/4/2021 a 30/4/2021 - 20 (vinte) dias**, e **remarcar para novo gozo no período de 11/01/2022 a 30/01/2022 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017306038

Portaria nº 588 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 120/2021/DER-CLOG (0017035757), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA PINTO**, matrícula n. 300159199, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotada na Coordenadoria de Logística/CLOG, agendada em escala de férias/2021 para usufruir nos períodos de 02/8/2021 a 21/8/2021 - 20 (vinte) dias - 1º período e, de 08/11/2021 a 17/11/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, ficando para fruição nos **novos períodos de 03/01/2022 a 22/01/2022 - 20 (vinte) dias - 1º período e, de 19/7/2021 a 28/7/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, referente ao exercício de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017306138

Portaria nº 586 de 12 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 163/2021/DER-12RR (0017249770), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, e de acordo com o art. 14 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Antecipar** o gozo de férias da servidora **ROBERTA MARINA FABRICIO COSTA**, matrícula n. 300131062, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na 12ª Residência Regional de Jaru/RO agendada em escala de férias/2021 para usufruir no período de 1º/9/2021 a 30/9/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no **novo período de 1º/8/2021 a 30/8/2021 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017305962

Portaria nº 589 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-DG (0017301069), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Remarcar** o gozo de férias da servidora **JAQUELINE SALVI SOARES**, matrícula n. 300156199, ocupante do cargo de Assessor 7, lotada na Gabinete da Diretoria Geral/DG, agendada em escala de férias/2021 para usufruir nos períodos de 1º/10/2021 a 10/10/2021 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 1º/11/2021 a 10/11/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, ficando para fruição nos **novos períodos de 24/5/2021 a 02/6/2021 - 10 (dez) dias - 1º período e, de 23/8/2021 a 1º/9/2021 - 10 (dez) dias - 2º período, referente ao exercício de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017306195

EXTRATO

EXT. Nº 035 DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/PROJUR-RO/2021

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, E A EMPRESA BETONTCH-TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DONATÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020e o

DOADOR: BETONTECH- TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.382.931/0001-18, com sede rua Rio Candeias, nº 4171, Bairro Nova Esperança, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por Sra. **SUELY RIBEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº 1859838 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 408.609.222-00, residente e domiciliado na Rua Valdemar Estrela, nº5621, bairro Aphaville, município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da Manifestação de Interesse, que se regerá pelas disposições das cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto no Decreto 24.884 de 18 de março de 2020, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (0009.138775/2021-18).

OBJETO:Serviços de sondagem mista SPT/Rotativa, Topo-batimetria (incluso Georeferenciamento) e Estudo Hidrológico de Bacia para subsidiar Projeto Executivo de Construção de Ponte Mista de Concreto Armado e Aço ASTM36 Estrutural Pré-moldada.

PROCESSO: 0009.138775/2021-18

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – SUELY RIBEIRO DE ARAÚJO - Representante doador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0017276143

ATO Nº 36/2021/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, homologo a prestação de contas final do Convênio nº 048/2018/FITHAfirmado com a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, processo administrativo nº 0009.060636/2018-68, que tem por objeto é a recuperação de Estradas Vicinais, com Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário Parcial e Construção de Bueiros Tubulares de Concreto, nas estradas a seguir: Linha LC 70 – BR 364, Trecho –BR 364 ao FINAL da LC 70, Ext. 34,00 Km; Linha LC 75 – BR 364, Trecho – BR 364 / Rio Manteiga Extensão - 36,00 Km e Linha Trav B 90 – RO 257, Trecho – RO 257/ LC 45, Ext. 22,30 Km, Totalizando: 92,30 Km; LC 70 - BR 364 -BSTC Ø 1,00M -- 5,81km; LC 70-BR 364 – BSTC Ø 0,80m - 18.00 km; LC 70 - BR 364 - BSTC Ø 0,80M -18.00km; LC 70-BR 364 - BSTC Ø 0,80M - 18,67km; LC 70 – BR 364 - BSTC Ø 0,80M - 26,15km; LC 70-BR 364 - BSTC Ø 0,80M - 26.90km;LC 70-BR 364 - BSTC Ø 0,80M - 27,50km; LC 70-B364- BSTCØ 0,80M -29,25km; LC 70-BR 364 - BDTC Ø,20M - 30,65km; LC 75-BR 364 - BSTC Ø 0,80M -10.87km;LC 75-BR 364 - BSTC Ø 0,80M - 11,37km; LC 75-BR 364 - BSTC Ø 0,80M - 11,84km eLC 75-BR 364 - BSTC Ø 0,80M - 13.15km no município de Ariquemes/RO.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017317055

Portaria nº 593 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Alexandro Santos Brito, cadastro nº. **300.109419**, CPF nº **596.110.572-53** ocupante do cargo de Gerente da Usina de CBUQ

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

de Ji-Paraná, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00(Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE000363 e 2021NE000364** e Plano de Aplicação, Processo n.º **0009.082292/2021-43**.

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.39	1.000,00
041221015293501	2935	33.90.30	1.000,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0017321601

Portaria nº 594 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27.11.2015, publicada no DOE n. 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, Publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 9/2021/DER-SEATEC (0017326638), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, de acordo com inciso V, art. 18 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO**, matrícula n. 300159912, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Seção de Acompanhamento Técnico/SEATEC, no período de **14/4/2021 a 23/4/2021 - 10 (dez) dias - 1º período e remarcar para novo gozo no período de 26/4/2021 a 05/5/2021 - 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017330742

Portaria nº 595 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27.11.2015, publicada no DOE n. 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, Publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o constante no Memorando n. 249/2021/DER-COF (0017327060), nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61, de acordo com inciso V, art. 18 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **Interromper** por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **SIMONY FREITAS DE MENEZES**, matrícula n. 300114627, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Coordenadoria de Operações e Fiscalizações/COF, no período de **22/4/2021 a 1º/5/2021 - 10 (dez) dias - 1º período e, remarcar para novo gozo no período de 03/5/2021 a 12/5/2021 - 10 (dez) dias - 1º período**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017331074

Portaria nº 596 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar n. 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE n. 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE edição 120, de 23 de junho de 2020.

Considerando erro material na emissão da Portaria n. 586 de 12 de abril de 2021 (0017305962) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 77, de 14 de abril de 2021, nos autos do Processo n. 0009.476873/2020-61; resolve:

Art. 1º **Retificar em parte** os termos da Portaria n. 586 de 12 de abril de 2021 que **antecipou** o gozo de férias, referente ao exercício de 2021, da servidora **ROBERTA MARINA FABRICIO COSTA**.

Onde se Lê: matrícula n. 300131062

Leia-se: matrícula n. 300156460

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017331578

Portaria nº 585 de 12 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020.

Considerando o Art. 13, § 2º do Decreto n. 25.859, de 06 de março de 2021, o qual concede Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio; bem como aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias, mediante decisão da chefia imediata.

Considerando o constante no Memorando n. 236/2021/DER-USJIPA (0017094899) e Despacho DER-USJIPA (0017243614), nos autos do Processo n. 0009.141353/2021-11; resolve:

Art. 1º **Antecipar** o gozo das férias do servidor **ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300106944, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Usina de CBUQ de Ji-Paraná para o período de **1º/4/2022 a 30/4/2022 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017305698

ERRATA

Pelo presente Instrumento o Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Homologação DER-CAF (0017237150), referente ao processo administrativo nº 0009.429027/2020-52, PUBLICADA no dia 13.04.2021, DOE Nº 76, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos para fornecimento, instalação de equipamentos de auxílio à navegação aérea indicador de percurso de aproximação de precisão PAPI no Aeroporto de Ji-Paraná, no município de Ji-Paraná.

Onde se lê:

(...) proposta no valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Leia-se:

(...) proposta no valor total de **R\$ 46.501,00 (quarenta e seis mil quinhentos e um reais).**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

DER

Protocolo 0017337664

JUCER

Portaria nº 67 de 13 de abril de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - **Instituir Comissão de Desfazimento - Exercício 2021**, conforme Art. 19 do Decreto 24.041/19, para realizar o desfazimento dos bens móveis da Junta Comercial do Estado de Rondônia, composto pelos seguintes servidores: **Leilson Costa de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147280, como Presidente da Comissão, **Antônio de Souza Barros Neto**, Chefe de Equipe II, matrícula 300159294, como membro e **Fabio dos Santos Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147177, como membro da Comissão.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada conforme a necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º/04/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0017315491

DETRAN

Portaria nº 496 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.087941/2019-49;

Resolve:

Art.1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO (2020)** de horário especial de trabalho, à servidora **MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Mat. 300035508, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, lotada na Divisão de Almoarifado, para acompanhar filho com necessidades especiais.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput* deste artigo, será concedido horário especial a servidora pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **12.03.2020.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0017307745

Portaria nº 497 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.087941/2019-49;

Resolve:

Art.1º - **PRORROGAR**, horário especial de trabalho, à servidora **MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Mat. 300035508, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, lotada na Divisão de Almoxarifado, para acompanhar filho com necessidades especiais.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput* deste artigo, será concedido horário especial a servidora pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **12.03.2021**.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0017309457

Portaria nº 498 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.152326/2021-35,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE**, matrícula **300111713**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª (SEÇÃO DE VISTORIA)**, FG-04, da CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE VILHENA, no período de **16 de abril de 2021 a 28 de abril de 2021**, correspondente ao gozo de folgas do titular **LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL**, matrícula 300094459.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0017310022

Portaria nº 479 de 09 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.092310/2021-66,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, do servidor **ALUISIO CORDEIRO DA SILVA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300103989, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **COORDENADOR DE APOIO TECNICO AO GABINETE**, **CDS-09**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA EXECUTIVA)**, no período de **01 de abril de 2021 a 30/04/2021**, correspondente ao atestado médico da titular **LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR**, Mat. 300035587

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/04/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0017260367

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Nº 008/2020/PROJUR/DETRAN/RO**

ADITANTES: DETRAN/RO e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI (CNPJ nº 25.165.749/0001-10)

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios indispensáveis ao uso de veículos oficiais e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO.

PROCESSO SEI Nº 0010.354218/2019-81

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/04/2021 a 14/04/2022, sem reajuste.

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152282228201, Elemento de Despesa 33903999, Nota de Empenho nº 2021NE000573, de 01/03/2021, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Representante da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Portaria nº 500 de 13 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369/2007, de 23/10/2019, e

Considerando no Inciso I, do Art. 22 da Lei Federal n. 9.503, de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disciplinado pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN n.º 807, de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 24/12/2020, que “ Dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) ”

Considerando que o registro do contrato é condição obrigatória para constituição da propriedade fiduciária e outras garantias sobre veículos automotores e será realizado no órgão executivo de trânsito do Estado competente para o registro e o licenciamento do veículo, nos termos da legislação em vigor;

Considerando que compete ao órgão executivo de trânsito do Estado desenvolver e padronizar procedimentos operacionais necessários ao cumprimento do disposto na referida Resolução, estabelecendo os critérios, as especificações e as normas necessárias, no âmbito da sua circunscrição.

Considerando a Lei Estadual n. 2649 de 19 de dezembro de 2011, que estabelece valores e taxas da Tabela de Serviços do DETRAN-RO e suas alterações;

Considerando a necessidade de prover meios que garantam a segurança, celeridade e a plena confiabilidade do registro dos dados dos contratos de financiamento de veículos automotores no âmbito do DETRAN-RO e conseqüente anotação do gravame;

Resolve:

I – DO REGISTRO DO CONTRATO

Art.1º Os contratos com financiamento com garantia real de veículo, quer seja, operação financeira envolvendo compra e venda, consórcio ou arrendamento mercantil de veículo, com cláusula de alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor celebrados por instrumento público ou privado, serão obrigatoriamente registrados pelo DETRAN-RO, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 1.361 do Código Civil e o art. 129-B do CTB.

Art.2º. O Registro de Contratos com garantia real de veículo realizar-se-á por meio do armazenamento eletrônico das informações dos contratos de financiamento de veículos, as quais ficarão depositadas em banco de dados do DETRAN-RO, como condição obrigatória para anotação do Gravame no campo de observações do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLVE

§1º A instituição credora deverá enviar diretamente ao DETRAN-RO o apontamento das informações prévias e provisórias relativas às garantias de que trata essa Portaria, observando-se o disposto nos Art. 5º ao 7º da Resolução CONTRAN 807/2020.

§2º A instituição credora poderá enviar o apontamento das informações por meio de pessoa jurídica expressamente indicada para essa finalidade, desde que utilizem ferramentas compatíveis com o sistema do DETRAN-RO.

Art.3º Para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, a instituição credora deverá fornecer, mediante sistema ou meio eletrônico compatíveis com o do DETRAN/RO, os dados definidos pelo art. 9º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, sob a sua integral responsabilidade técnica, inclusive quanto ao meio de comunicação utilizado, não podendo tal fato ser alegado em caso de mau uso ou fraude nos sistemas utilizados.

Art.4º O protocolo das informações para o registro dos contratos é obrigação das instituições credoras e será realizado diretamente pelo DETRAN-RO, a partir das informações por elas enviadas, para a efetivação do registro e constituição da garantia real.

§1º Os registros de contratos receberão numeração sequencial de assentamento e, aos respectivos aditivos, será aplicada, mediante averbação, numeração de referência vinculada ao registro inicial.

§ 2º Qualquer alteração ocorrida no contrato deverá ser informada pela instituição credora ao DETRAN para os devidos registros.

Art.5º. A instituição credora deverá encaminhar ao DETRAN-RO arquivo digitalizado do contrato firmado com o devedor, integralmente preenchido e assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do apontamento, sob pena de baixa da operação.

§ 1º É permitido o envio do arquivo de que trata o caput por meio de plataforma digital que assegure a veracidade das informações e que contenha a assinatura digital do credor e do devedor, quando aplicável.

§ 2º Em caso de divergência entre as informações fornecidas conforme disposto no art. 9º da Resolução CONTRAN n. 807/2020 e aquelas constantes do arquivo digitalizado do contrato, será instaurado procedimento administrativo para cancelamento do registro do contrato e da anotação da garantia constituída no CRLVE

§3º Inexiste qualquer responsabilidade do DETRAN/RO sobre as informações originalmente enviadas, a quem competirá apenas observar o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes a Resolução CONTRAN n. 807/2020, em relação ao Registro do Contrato e ao Gravame.

§4º A constatação de erro ou divergência na informação prestadas ao DETRAN-RO para o Registro de Contrato resultará na obrigação ao credor da garantia real de refazer o procedimento de registro do contrato e de arcar com os valores correspondentes aos serviços de correção de dados cadastrais e, se for o caso, com os possíveis custos relativos à emissão de novos CRV e CRLV

Art.6º O custo do procedimento de registro do contrato será de exclusiva responsabilidade das instituições credoras e implicarão no recolhimento da taxa correspondente ao código 196, prevista na Tabela de Serviços do DETRAN-RO estabelecida pela Lei Estadual n. 2649 de 19 de dezembro de 2011, para cada registro realizado.

§1º O recolhimento da taxa mencionada no caput do artigo se dará através de boleto, gerado mensalmente, com prazo de pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente.

§2º Após o vencimento, as instituições financeiras ou entidades credoras inadimplentes ficarão bloqueadas para inclusão de novos registros de contratos, até que sejam pagas as taxas vencidas.

Art. 7º. A instituição credora deverá encaminhar ao DETRAN-RO, no prazo de até 10 (dez) dias, a informação relativa à quitação das obrigações do devedor, a qual será averbada junto ao registro do contrato, comprovando o término da garantia vinculada ao veículo.

Parágrafo único. A instituição credora poderá solicitar ao DETRAN/RO a baixa definitiva da garantia, a qualquer tempo, independentemente da quitação das obrigações do devedor para com a instituição credora, no âmbito do contrato que originou o respectivo Gravame.

II – DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art.8º As pessoas jurídicas que realizem financiamento de veículo com cláusula de alienação fiduciária, penhor, arrendamento mercantil ou de reserva de domínio, mediante a celebração de contrato de financiamento de veículo para atuarem junto ao DETRAN/RO deverão atender o disposto na Resolução n. 870/2020 e adequar-se aos procedimentos previstos nesta Portaria.

§1º As entidades credoras interessadas em atuar junto ao DETRAN/RO deverão requerer o seu cadastramento, apresentando a seguinte documentação:

I – Requerimento de Cadastramento e Adesão de Entidade Credora (Anexo I), com firma reconhecida por autenticidade do (s) seu (s) representante (s) legal (is);

II – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de origem atualizada expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação;

III – Cópia autenticada da comprovação de representação legal do (s) signatário (s) da empresa;

IV – Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações supervenientes, em vigor, devidamente registrado, acompanhados, quando for o caso, de documentos societários comprobatórios da eleição ou designação e investidura dos seus atuais administradores;

V) Autorização do BACEN – Banco Central, para empresas com cláusula de Alienação Fiduciária e Arrendamento Mercantil.

VI – Comprovação de recolhimento da taxa de credenciamento, prevista no Cód. 37 da Tabela de Serviços do DETRAN-RO

VII – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, assinado pelo representante legal da empresa habilitada, nos termos desta Portaria DETRAN/RO (Anexo II);

VIII- Indicação dos funcionários para acesso aos sistemas informatizados do DETRAN/RO, anexando os seguintes documentos:

a) Cópia da CTP ou documento comprobatório de vínculo com a empresa;

b) Comprovante de endereço e-mail e telefone.

c) Cópia do RG e do CPF;

d) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, nos termos desta Portaria DETRAN/RO (Anexo II);

§2º A documentação exigida deverá ser enviada para o endereço eletrônico registrocontratos@detran.ro.gov.br ou pelos Correios para a Coordenadoria de RENAAM, no endereço: Rua Doutor Jose Adelino da Silva, nº4477- Bairro Costa e Silva, CEP. 76803-592, Porto Velho- Rondônia.

Art.9º. O cadastramento será concedido pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, sem limite de renovações, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens I a VIII do Art. 1º, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do credenciamento.

Parágrafo Único Os agentes financeiros que já cadastrados e que renovaram ao credenciamento anual para o exercício 2021 deverão manter seu cadastro no DETRAN-RO devidamente atualizado e adequar-se para a utilização do sistema informatizado de transmissão das informações.

III - DAS COMPETÊNCIAS DO DETRAN- RO

Art.10. O DETRAN/RO fornecerá certidões, relativas ao contrato registrado aos devedores ou às instituições credoras quando solicitados, no prazo máximo de 10 dias.

Parágrafo único. A certidão poderá ser assinada e enviada eletronicamente para o solicitante, garantidas a segurança quanto à divulgação, adulteração e manutenção do conteúdo.

Art.11. A instituição financeira ou entidade credora que não enviar as informações relativas aos contratos de financiamento de veículos automotores e/ou deixar de cumprir os prazos fixados nesta portaria estará sujeita à suspensão do cadastro no DETRAN-RO, ficando impedida de realizar operações de inserção e baixa de gravames até que a situação seja regularizada.

Art.12. O DETRAN-RO poderá solicitar a qualquer tempo aos credores das garantias reais informações complementares sobre os contratos de financiamento de veículos realizados, especialmente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraudes.

Parágrafo único. A instituição financeira ou entidade credora terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para o pronto fornecimento das informações requeridas, sob pena de cancelamento do gravame mediante procedimento administrativo.

Art.13. Para fins do armazenamento de informações referido no art. 2º, os contratos registrados serão mantidos pelo DETRAN-RO em arquivo digital pelo período de 05 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, após a data de encerramento do contrato.

Art.14. Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria não desobrigarão o proprietário ou adquirente do veículo do cumprimento dos demais procedimentos legais e administrativos exigidos para a expedição CRLV-e.

Parágrafo único. Para fins de registro do veículo e expedição do CRLVE, o registro eletrônico do contrato desonera o devedor da apresentação de documento referente ao contrato firmado e da respectiva quitação.

Art.15. O cadastro e o lançamento de dados para registro de contratos de reserva de domínio em veículo automotor, por parte de empresas que não sejam instituições financeiras, deverá ser efetivado unicamente perante a Coordenadoria do RENAAM, no Sistema DETRANNET.

Art.16. Compete a Coordenadoria do RENAAM o controle e a gestão do cadastramento das instituições financeiras, a definição das especificações necessárias para a realização do registro de contrato de financiamento e dos demais procedimentos disciplinados nesta portaria.

Art.17. O agente financeiro deve comunicar prontamente ao DETRAN/RO, a demissão ou substituição de funcionário da entidade credora que possua senha de acesso ao sistema informatizado deste Departamento.

IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18. Os casos não previstos nesta Portaria serão tratados pela Diretoria de Registro de Veículos do DETRAN-RO, por meio da Coordenadoria do RENAAM

Art.19. Fica a Coordenadoria de Tecnologia da Informação autorizada a proceder todos os ajustes técnicos necessários para a correta aplicação dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria e na Resolução CONTRAN n. 807/2020, em especial os quesitos de sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes.

Art. 20. Revoga-se a Portaria nº. 846/GAB/DETRAN-RO, de 08 de Março de 2012 e demais disposições em contrário.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

ANEXO I

Requerimento de Cadastramento e Adesão de Entidade Credora

Dados da empresa:

CNPJ:.....

Razão social:

Endereço:.....n.º.....Bairro.....

Município..... CEP:.....

Telefone(s):

E-mail institucional:.....

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

Requer o CADASTRAMENTO do(s) seguinte(s) administrador(es), os quais terão acesso do Sistema Informatizado do DETRAN/RO (usuários do sistema DETRANNET):

1.Nome:.....
 RG:.....
 Órgão Expedidor: UF:..... CPF:.....
 Endereço:.....N.º.....Bairro.....
 Cidade:..... CEP:.....
 E-mail pessoal (obrigatório):.....
 Assinatura (com firma reconhecida por autenticidade):.....
 2.Nome:.....
 RG:..... Órgão Expedidor: UF:.....
 CPF:.....Endereço:.....N.º.....Bairro.....
 Cidade:..... CEP:.....
 E-mail pessoal (obrigatório):.....
 A entidade credora, por seus representantes legais, expressamente, por este requerimento, manifesta total e irrestrita adesão às disposições da Portaria DETRAN/RO n.º _____, ou outra que venha a sucedê-la, assumindo o compromisso de fiel cumprimento das atribuições e dos encargos que lhe são conferidos pelos instrumentos jurídicos elencados
 Assinatura (com firma reconhecida por autenticidade):.....

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

Qualificação da empresa: nome, CNPJ, endereço, neste ato representada por seu representante legal.

Qualificação do representante legal: nome, nacionalidade, CPF, identidade (n.º, data e local de expedição), filiação e endereço], perante o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo DETRAN/RO e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-los a terceiros;
- Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
 - informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
 - informações relativas aos materiais de acesso restrito DETRAN/RO, salvo autorização da autoridade competente.

Por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (cidade e data) (assinatura)

Testemunha 1: (nome) (assinatura) (CPF)

Protocolo 0017317157

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021

Processo n.º 0010.028603/2020-17

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do PRESIDENTE da CPLMS, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas interessadas da Tomada de Preço n.º 003/2021/DETRAN/RO, que em razão de pedido de correção da planilha orçamentária e que tal pedido fora considerado procedente pela Coordenadoria de Engenharia, o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO “SINE DIE”**, até posterior resolução.

Esta decisão, além de justificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital da Tomada de Preço n.º 003/2021/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, Jornal de Grande Circulação, no DIOF/RO e na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho, 14 de abril de 2021.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA

Presidente Interino da CPLMS

Protocolo 0017345637

EMATER

Portaria n.º 120 de 13 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE n.º 2249 em 05/07/2013, Lei n.º 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE n.º 222 em 30/11/2016, Decreto n.º 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE n.º 2624 em 20/01/2015, Decreto n.º 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE n.º 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação n.º 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE n.º 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.156855/2021-06;

- Considerando a Lei n.º 3.803, de 12 de Maio de 2016, publicado no DOE n.º 86 em 12/05/2016 e o preenchimento do requisito para a percepção do direito, conforme Parágrafo único do art. 2º da referida Lei.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias, a contar de 8 de abril de 2021 até 27 de abril de 2021, ao empregado **AGNALDO ANTONIO COSTA**, matrícula n. 2897, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Presidente Médici/Território Central, em razão do nascimento da filha ocorrido no dia 08/04/2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER

Protocolo 0017313134

Portaria nº 121 de 13 de abril de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processos SEIn. 0011.135467/2021-83;
- Considerando os Arts. 1º e 5º da Instrução Normativa nº 02/2018/EMATER-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao empregado **WILIAN PARMEZANE**, CPF: 791.431.052-20, Matrícula: 3525, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Regional de Pimenta Bueno/Território Rio Machado, detentor do Cartão nº 4674 8190 0395 7016, Banco 001, Agência 2757-X, Conta 10.308- X, Adiantamento/Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)**, por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento da despesa pública de caráter excepcional, no Escritório Local da EMATER-RO de Espigão do Oeste.

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR SOLICITADO R\$
33.90.30-96	Material de Consumo.....	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
33.90.36-96	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física.....	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
33.90.39-96	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$:735,00
VALOR TOTAL.....	R\$:..... 735,00

Art. 2º. A Gerência Financeira - GEFIN providenciará a emissão da Nota de Crédito, Declaração de Adequação Financeira, Nota de Empenho, Programa de Desembolso, Ordem Bancária, Extrato Bancário e aviso ao Suprido, e aguardará a prestação de contas.

Art. 3º. Os prazos fixados para cada fase da despesa, com observância do Artigo 110 da Lei 8.666/93 e Artigo 184 do CPC, serão:

- I - APLICAÇÃO - **até 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da disponibilidade do recurso.
- II - PRESTAÇÃO DE CONTAS - **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º. Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades no **Escritório Local da EMATER-RO de Espigão do Oeste**.

Art. 5º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Instrução Normativa nº 002/2018/EMATER-RO.

Art. 6º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER

Protocolo 0017314954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.076238/2021-10

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Jaqueline Ribeiro Rosa**, perfazendo o valor de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), **Clebio Lima Barreto**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), no período de **16 a 19/03/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 12 de abril de 2021.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0017289954

IPERON

Portaria nº 182 de 12 de abril de 2021

Conceder licença

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

Considerando o teor do Requerimento de 12/04/2021 e Certidão de Casamento de 09/04/2021 (0017284589)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença a servidora **MARIANA GOMES VELOZO BARROS**, matrícula **300137318**, ocupante do cargo de Assessor, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON, concernente ao período de 09 a 16/04/2021, conforme a Lei Complementar 68/92, Artigo 135, Inciso III, Aline "a".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0017296464

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público o PE: 007/2021, exclusivo para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por item, Processo Administrativo nº 252/2021/SEMUSA. Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar e ambulatorial. Valor estimado R\$ 121.618,54. Data de reabertura: 28 de Abril de 2021, às 09h05min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 13 de Abril de 2021.

Karina Carvalho Dias Moreira

Pregoeira Oficial
Decreto nº 047/2021

Protocolo DO7982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público o PE: 009/2021, exclusivo para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por item, Processo Administrativo nº 064/2021/SEMUSA/SRP. Objeto: Aquisição de Oxigênio. Valor estimado R\$58.500,00. Data de Abertura: 30 de Abril de 2021, às 09h05min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 13 de Abril de 2021.

Karina Carvalho Dias Moreira

Pregoeira Oficial
Decreto nº 047/2021

Protocolo DO7983

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 16/SEMOSP/2021 2ª Publicação

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza /RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 5.329/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta. Data da abertura da sessão: **30 de Abril de 2021 às 09h00min**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PAU BRASIL**, localizada na Avenida Pau Brasil, Centro, município de Ministro Andreazza. O valor estimado: **R\$ 251.523,84** (Duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e três reais, oitenta e quatro centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br, www.ministroandreazza.ro.gov.br, <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Ministro Andreazza/RO, 13 de Abril de 2021

Cleder de Camargo

Presidente da CPL

Decreto 5.329/PMMA/2021

Protocolo DO7985

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/CPL/2021, Processo Administrativo Nº 13/SEMOSP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 28 de Abril às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS. O valor estimado: R\$ 191.259,1 (cento noventa e um mil duzentos cinquenta e nove reais e dez centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 14 de abril de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Protocolo DO8008

ADENDO MODIFICADOR nº 002 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/SEMOSP/2021
TIPO: MENOR PREÇO

Para todos os licitantes interessados. Após análise da Pregoeira, ainda, com o objetivo de resguardar o interesse público, a Administração decidiu-se efetuar a seguinte alteração no Edital, do Edital Pregão Eletrônico SRP 10/CPL/2021:

Das alterações do Edital:

Onde se lê.

Licitação Exclusiva para a ME/ EPP?	Reserva de Cota para a ME/ EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Leia-se

Licitação Exclusiva para a ME/ EPP?	Reserva de Cota para a ME/ EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Ministro Andreazza/RO, 14 de abril de 2021

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Protocolo DO8010

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10122/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$690.793,04 (seiscentos e noventa mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos)**. Data de Abertura: **29/04/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 12 de abril de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial

Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7994

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇO 02/2021

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Dec. de nº 2.632/20, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/21 foi **DECLARADO FRACASSADO**, cujo objeto é a " contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de bueiros em estradas vicinais (aquisição, montagem e implantação de tubos metálicos), em conformidade com o Convênio nº 875894/2018. – SEMOSP Proc. Adm. nº 270/21. " Informações Complementares: encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 13 de abril de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

Decreto nº 2.632/2020

Protocolo DO7996

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Proc. Adm. nº 578/21**, do GABINETE, conforme **A. de R. de P. nº 007/21**, **P. E. nº 051/21**, para a empresa **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, com o valor de R\$ 2.932,00 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 12 e 13 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID-122733), Documentação da empresa (ID-122663), Termo de Adjudicação (ID-122738) e Ata de R. de P. nº 007/2021 (ID-122735). Chupinguaia, 13 de abril de 21.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

Protocolo DO8006

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Proc. Adm. nº 578/21**, do GABINETE, conforme **A. de R. de P. nº 007/21**, **P. E. nº 051/21**, **Proc. Adm. nº 578/21**, para a empresa **ODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, com o valor de R\$ 24.528,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 11 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID-122733), Documentação da empresa (ID-122665), Termo de Adjudicação (ID-122738) e A. de R. de P. nº 007/2021 (ID-122735) Chupinguaia-RO, 13 de abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

Protocolo DO8007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2021****MODO DE DISPUTA ABERTO****AMPLA CONCORRÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-407/2021**

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, para atender o Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - HPP e Atenção Básica (UBS Rural e UBS Urbano), no enfrentamento da Covid19, no Município de Alto Paraíso-RO, por um período de 12 (doze) meses", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR ESTIMADO: R\$ 684.285,80 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Início da sessão pública: dia 29/04/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 de Abril de 2021.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

Protocolo DO7997

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 09/PJM/2021****PROCESSO Nº 1-85/2021****CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso - RO****CONTRATADO: Empresa SAGA LEMA NS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 30.903.216/0001-28.**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COR: BRANCA, 0 KM, ANO E MODELO EM 2021.****DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é estimado R\$ **58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, com garantia mínima de 12 (doze) meses ou superior de acordo com o manual do proprietário.Os recursos necessários para aquisição estão alocados no Orçamento, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.02.01**, Projeto Atividade: **04 122 1002 2002 000**, Elemento de despesa: **4.4.90.52.00**, Ficha: **022**.**DO PRAZO:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, após a assinatura do termo contratual ou emissão de nota de empenho, no local determinado pela Administração Municipal.**DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

Alto Paraíso – RO, 13 de abril de 2021.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-248/SEMTAS/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-248/2021, a despesa com "AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS COM TRANSLADO DE CORPOS, PARA AUXILIAR FAMÍLIAS CARENTES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO", pelo período de 12 (doze) meses", em favor da EMPRESA IANES & SILVA LTDA- ME, CNPJ N° 06.094.479/0001-59, no valor homologado de R\$: 49.300,00(Quarenta e nove mil e trezentos reais).

Alto Paraíso, 12 de Abril de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO8015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/2021

O prefeito de Cacaulândia – RO no uso de suas atribuições decide revogar o processo licitatório da TP 01/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal - 1ª Etapa - CR. 891743/2019 através do convênio CONTRATO DE REPASSE N° 891743/2019/MS/CAIXA com UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com abertura prevista para o dia 14 de abril de 2021 as 09:00 horas, com base no art. 49 da Lei 8.666. Os autos do processo ficam disponível aos interessados.

Cacaulândia – RO, 13 de abril de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Protocolo DO7999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE
Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º. 008/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal n.º. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005. Objetivando **Registro de preços para futuros e eventuais de bens, (material de consumo e permanente), serão utilizada na oficina e borracharia . Valor estimado de R\$ 70.443,06 (setenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos) Recurso Próprio.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/04/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n.º893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Abril de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO8004

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1164/2019**, que originou a **Tomada de Preço nº 03/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**, com uma área total de **168,42m²**, localizada na **Av. Antonio Serafim, Lote 3-A, Quadra 025, Setor 03**, no Município de Costa Marques, **conforme Contrato de Repasse nº 871459/2018/MTUR/CAIXA**, celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Turismo, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação**, o referido objeto à empresa: **TF DE SOUZA SOARES EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ: 35.297.841/0001-97**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 356.182,17** (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e dezessete centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Costa Marques/RO, 13 de Abril de 2021.

Protocolo DO8009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 118/2021
- b) Licitação Nº: 03/2021
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data Homologação 07/04/2021
- e) Objeto Homologado REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
- f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: RODOLFO E SEPP LTDA

CNPJ/CPF: 31.404.019/0001-27

ITEM: 01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

CACOAL, 07 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Protocolo DO8011

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2021**, Processo Administrativo nº 0340/SEMINFRA/2021, realizada no dia 1/4/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898652-2020, em favor da empresa SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 08.748.749/0004-76, no valor de R\$ 276.426,00 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de abril de 2021.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Protocolo DO8013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2021**, Processo Administrativo nº 0510/SEMECE/2021, realizada no dia 1/4/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898701-2020, em favor da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS EIRELI. CNPJ: 39.592.941/0001-05, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de abril de 2021.

Juan Alex Testoni
Prefeito

Protocolo DO8014

AVULSOS**REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING**

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

- COMPANHIA FECHADA -

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66 - NIRE: 11-3-0000009-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021**

A Administração da **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76821-063 ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2021, às 15:00 horas (horário local) e 16:00 horas (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Microsoft Teams) para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: a) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. b) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia. Os Acionistas poderão participar da Assembleia via Plataforma Digital,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar nas Assembleias. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, a Companhia sugere que os acionistas enviem solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2021. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá às Assembleias, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos solicitados nesse edital. O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso e participação nas Assembleias até às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2021, deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2021, pelo e-mail ri@energisa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. Os Acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 14:30 horas (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2021 não poderão participar da Assembleia. Observando o disposto no art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 da Lei 10.406/2002. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<http://www.ri.energisa.com.br>). Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A decisão da Companhia acerca da realização da Assembleia de modo exclusivamente digital foi tomada em contexto específico e excepcional, tendo em vista a crise provocada pela pandemia do coronavírus (Covid-19) no Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia e com a segurança de seus Acionistas, colaboradores e da comunidade em geral. Porto Velho, 12 de abril de 2021. **Ivan Müller Botelho** - Presidente do Conselho de Administração.

Protocolo DO7978

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A

CNPJ/MF: 12.227.611/0001-56

NIRE: 1130000250-4

EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A **FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A**, localizada à Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF 12.227.611/0001-56 ("Companhia"), neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. ANTÔNIO APARECIDO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, empresário, inscrito (CPF) sob o n.º 329.412.699-91 e (RG) sob o n.º 1.631.193 SSP/PR, domiciliado à Rua Marabá, n.º 3566, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-572, vem por meio deste Edital, convocar todos os acionistas, aptos a exercerem o direito de voto, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, a ser realizada na ACIA (Associação Comercial e Industrial de Ariquemes), localizada à Avenida JK, n. 1769, Setor Institucional no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, em 2ª CONVOCAÇÃO, no dia 22 de abril de 2021, às 9:30hs, sendo que as Assembleias serão instaladas com *quórum* mínimo de instalação (qualquer número de acionistas com direito a voto), nos termos do artigo 125 da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

(A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2020; (ii) deliberação sobre a destinação do resultado apurado no exercício 2020; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.

(B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – (I) eleição e posse do Conselho de Administração a partir de 28/03/2021; **(II)** eleição e posse da Diretoria a partir de 28/03/2021;

Ariquemes/RO 09 de Abril de 2021.

(a) Antônio Aparecido Custodio

CPF: 329.412.699-91

Diretor Presidente

Protocolo DO7980

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO

EDITAL Nº 008/2021 CRF/RO DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Considerando o Edital de Convocação nº 009/2020 CRF/RO, de 16 de dezembro de 2020, publicado no DIOF do dia 18/12/2020 e as disposições do Edital do Concurso Público do CRF/RO nº 001/2015, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a perda do direito a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9382>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 14/04/2021, às 12:15

nomeação, devido a **MANIFESTAÇÃO DE DESISTÊNCIA** dos seguintes convocados.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
047.143-7	KLEYCI KELLY DA SILVA ARAÚJO	M01- Assistente Administrativo	27º - Ampla
001.389-7	THAIANE CRISTINO DE SOUZA	M01- Assistente Administrativo	28º - Ampla

Torna pública a perda do direito a nomeação, devido à **PERDA DO PRAZO** estipulado para comparecimento.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
042.842-6	HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JUNIOR	M01- Assistente Administrativo	29º - Ampla

ROGÉLIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO8000

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021/CRF/RO DO CONCURSO PÚBLICO DE 2015 REALIZADO PELA FUNCAB

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO**, ROGÉLIO ROCHA BARROS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo aprovados no Concurso Público nº 001/2015 (Processo Administrativo nº 216/2015 CRF/RO) para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, Homologado pela Portaria nº 003/2017 publicada no DOE 21/06/2017, prorrogado por 02 (dois) anos através do aviso de prorrogação publicado no DOU – Seção 3, no dia 21 de junho de 2019. Nos termos do item 15.7 do Edital do Concurso, com vistas à contratação para que: **Compareça nos Horários das 09h00 às 16h00 na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO em até 30 dias corridos a contar da publicação deste Edital, com todos os documentos indicados no item 02** (observar item 15.15) do Edital do concurso, com exceção da alínea “j” que será de responsabilidade do CRF, sendo que, aos que cumprirem o item 02 lhes serão entregues a Guia de Autorização para realização de Exame Médico Admissional, cujo resultado possui caráter eliminatório conforme item 15.13 do Edital do presente concurso.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
048.890-9	RODRIGO FALCÃO GOMES JARDIM	M01 – Assistente Administrativo	30º - Ampla
046.306-0	RAPHAEL KOITI IHIDA	M01 – Assistente Administrativo	31º - Ampla
000.565-7	RUBENS BARATA DE BRITO	M01 – Assistente Administrativo	32º - Ampla

O não comparecimento do candidato aprovado implicará na perda do direito à nomeação ao cargo cujo qual obteve aprovação conforme item 15.9.1 do edital do concurso.

Porto Velho/RO, 13 de Abril de 2021.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO8001